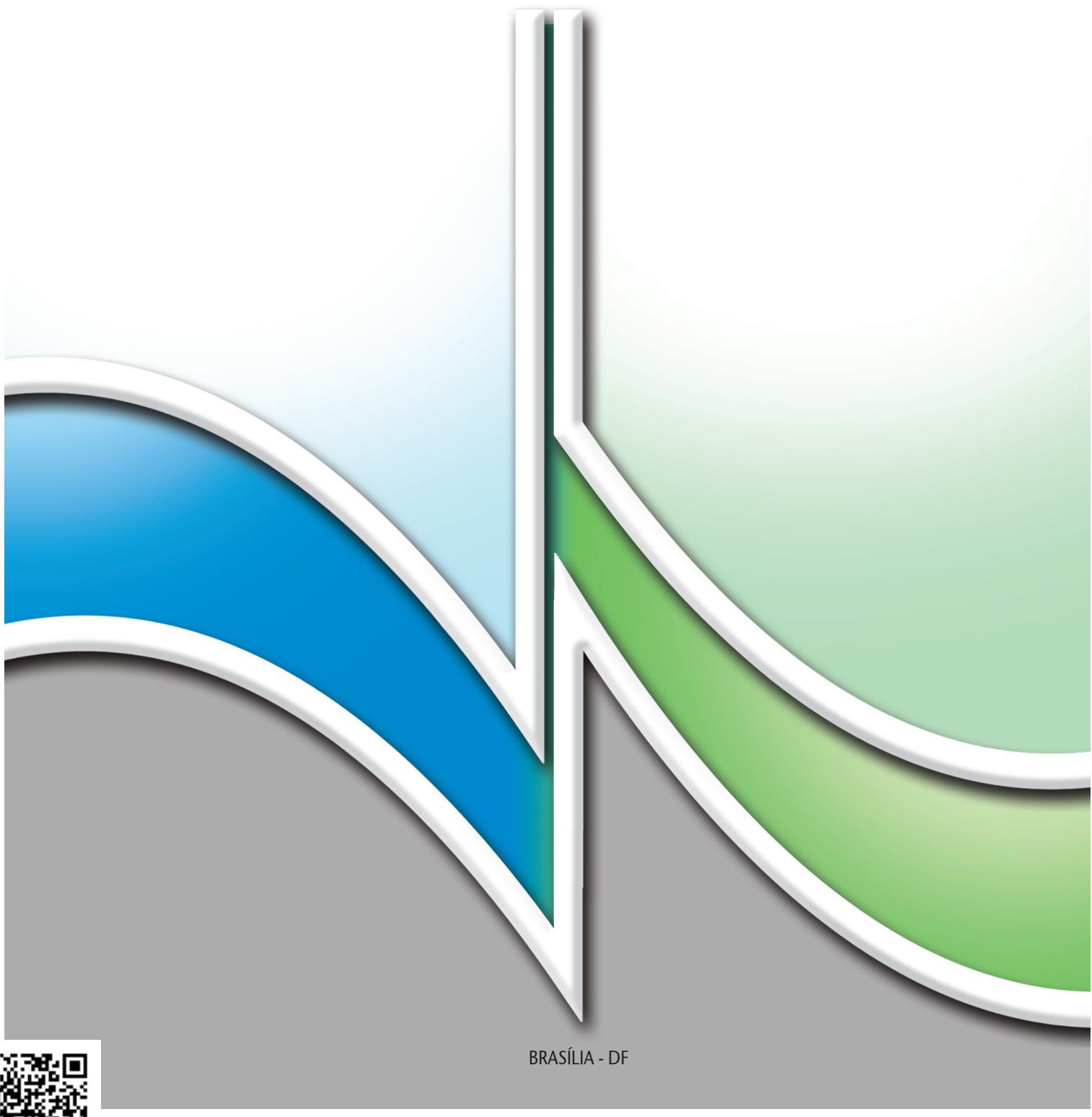




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO LXXVIII Nº 16, QUINTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2023



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)

Presidente

Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS-SP)

1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL)

2º Vice-Presidente

Deputado Luciano Bivar (UNIÃO-PE)

1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

2º Secretário

Deputado Júlio Cesar (PSD-PI)

3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)

4º Secretário

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL)

2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)

4º Secretário

COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Arthur Lira (PP-AL)

Presidente

Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS-SP)

1º Vice-Presidente

Deputado Sóstenes Cavalcante (PL-RJ)

2º Vice-Presidente

Deputado Luciano Bivar (UNIÃO-PE)

1º Secretário

Deputada Maria do Rosário (PT-RS)

2ª Secretária

Deputado Júlio Cesar (PSD-PI)

3º Secretário

Deputado Lucio Mosquini (MDB-RO)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)

2º - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)

3º - (cargo vago)

4º - (cargo vago)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Deputado Gilberto Nascimento (PSC-SP)

2º - Deputado Pompeo de Mattos (PDT-RS)

3º - Deputado Beto Pereira (PSDB-MS)

4º - Deputado André Ferreira (PL-PE)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva

Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho

Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quesia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Gleison Carneiro Gomes

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

PARTE I

Não houve sessão.

PARTE II

1 – MATERIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

1.1 – EXPEDIENTE

1.1.1 – Adoção de Medida Provisória

Adoção da Medida Provisória nº 1169/2023, que *abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 24.000.000,00, para o fim que especifica.* 9

1.1.2 – Comunicações

Da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1154/2023, referente à sua instalação, eleição do Senador Davi Alcolumbre como Presidente e designação do Deputado Isnaldo Bulhões Jr. como Relator (**Ofícios nºs 1 e 2/2023**). 11

Da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1162/2023, referente à sua instalação, eleição do Senador Eduardo Braga como Presidente, designação do Deputado Guilherme Boulos como Relator e do Senador Efraim Filho como Relator revisor (**Ofício nº 1/2023**). 13

Da Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1164/2023, referente à sua instalação, eleição do Senador Fabiano Contarato como Presidente e do Deputado Dorinaldo Malafaia como Vice-Presidente (**Ofício nº 1/2023**). 14

Da Liderança do Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1154/2023 (**Ofício nº 7/2023**). 15

Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de desligamento e indicação de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1154/2023 (**Ofício nº 123/2023**). 16

Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de desligamento e indicação de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1155/2023 (**Ofício nº 119/2023**). 18



Da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática no Senado Federal, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a proferir parecer sobre as Medidas Provisórias nºs 1155 a 1166/2023 (Ofício nº 32/2023)	19
Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de desligamento e indicação de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1156/2023 (Ofício nº 120/2023). .	20
Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de desligamento e indicação de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1156/2023 (Ofício nº 124/2023). .	21
Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de desligamento e indicação de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1157/2023 (Ofício nº 125/2023). .	22
Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de desligamento e indicação de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1158/2023 (Ofício nº 126/2023). .	23
Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de desligamento e indicação de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1159/2023 (Ofício nº 127/2023). .	25
Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de desligamento e indicação de membros nas Comissões Mistas destinadas a proferir parecer sobre as Medidas Provisórias nºs 1161 e 1163/2023 (Ofício nº 129/2023).	27
Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de desligamento e indicação de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1165/2023 (Ofício nº 132/2023). .	29
Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de desligamento e indicação de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1166/2023 (Ofício nº 121/2023). .	31
Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de desligamento e indicação de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1166/2023 (Ofício nº 133/2023). .	32
Da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1154/2023 (Expediente s/nº/2023).	34
Da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1162/2023 (Ofício nº 36/2023).	35
Da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática no Senado Federal, de substituição e indicação de membros nas Comissões Mistas destinadas a proferir parecer sobre as Medidas Provisórias nºs 1162, 1164 e 1167/2023 (Ofício nº 38/2023).	36
Da Liderança do Bloco Parlamentar PP/Republicanos no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1160/2023 (Ofício nº 8/2023).	38
Da Liderança do Bloco Parlamentar PP/Republicanos no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1162/2023 (Ofício nº 9/2023).	39
Da Liderança do Bloco Parlamentar PP/Republicanos no Senado Federal, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1164/2023 (Ofício nº 10/2023).	40



Da Liderança da Federação PSOL-REDE na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1154/2023 (Ofício nº 22/2023)	41
Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia no Senado Federal, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a proferir parecer sobre as Medidas Provisórias nºs 1154, 1160, 1162 e 1164/2023 (Ofício nº 23/2023)	42
Da Representante do Novo na Câmara dos Deputados, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1165/2023 (Ofício nº 26/2023)	44
Da Liderança do AVANTE na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1157/2023 (Ofício nº 29/2023)	45
Da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática no Senado Federal, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a proferir parecer sobre as Medidas Provisórias nºs 1162 e 1164/2023 (Ofício nº 33/2023)	46
Da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática no Senado Federal, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a proferir parecer sobre as Medidas Provisórias nºs 1154 e 1164/2023 (Ofício nº 34/2023)	47
Da Liderança do UNIÃO na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1162/2023 (Ofício nº 48/2023)	48
Da Liderança do MDB no Senado Federal, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1162/2023 (Ofício nº 49/2023)	49
Da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1162/2023 (Ofício nº 81/2023)	50
Da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1162/2023 (Ofício nº 82/2023)	51
Da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1162/2023 (Ofício nº 89/2023)	52
Da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1162/2023 (Ofício nº 90/2023)	53
Da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1164/2023 (Ofício nº 99/2023)	54
Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de desligamento e indicação de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1154/2023 (Ofício nº 134/2023)	55
Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de desligamento e indicação de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1157/2023 (Ofício nº 135/2023)	56



Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de desligamento e indicação de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1160/2023 (Ofício nº 136/2023)	57
Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de desligamento e indicação de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1164/2023 (Ofício nº 137/2023)	59
Da Liderança do PL na Câmara dos Deputados, de desligamento e indicação de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1162/2023 (Ofício nº 139/2023)	60
Da Liderança da Federação Brasil da Esperança na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1154/2023 (Ofício nº 165/2023)	61
Da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1154/2023 (Ofício nº 202/2023)	62
Da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados, de indicação de membros para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1162/2023 (Ofício nº 208/2023)	63
Da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1162/2023 (Expediente s/nº/2023)	64
Da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1162/2023 (Expediente s/nº/2023)	65
Da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados, de substituição de membro na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 1164/2023 (Expediente s/nº/2023)	66
1.1.3 – Designação	
Designação dos membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para compor a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. (Ofícios nºs 78/2023-Bloco Vanguarda/SF; 37/2023-Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/SF; 4/2023-Bloco MDB-PSD-Republicanos-PODE-PSC/CD; 3/2023-Bloco MDB-PSD-Republicanos-PODE-PSC/CD; e 98/2023-Federação PSDB/CIDADANIA/CD)	68
1.1.4 – Emendas	
Nºs 1 a 30, apresentadas à Medida Provisória nº 1167/2023.	77
1.1.5 – Término de Prazos	
Término do prazo, em 6 de abril de 2023, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da adoção da Medida Provisória nº 1135/2022.	150
Término do prazo, em 6 de abril de 2023, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da adoção da Medida Provisória nº 1136/2022.	151
1.1.6 – Veto	
Veto Parcial nº 7/2023, apostado ao Projeto de Lei nº 175/2020 (nº 4109/2012, na Câmara dos Deputados) (Mensagem nº 132/2023, do Presidente da República)	153

PARTE III



2 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 15/2023 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 190/2019), que <i>aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Flor do Serrado para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Dom Aquino, Estado do Mato Grosso.</i>	160
Nº 16/2023 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 457/2019), que <i>aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Corumbiara, Estado de Rondônia.</i>	161
Nº 17/2023 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 548/2019), que <i>aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul.</i>	162
Nº 18/2023 (proveniente do Projeto de Decreto Legislativo nº 581/2019), que <i>aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária da Rádio Sucesso FM de Nova Ubiratã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso.</i>	163
3 – COMISSÕES MISTAS	164
4 – COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS	178
5 – COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS	219
6 – COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO	220
7 – COMPOSIÇÃO DA MESA	221
8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS	222
9 – LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS	226



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Adoção de Medida Provisória



O Senhor Presidente da República adotou, em 6 de abril de 2023, e publicou, no Diário Oficial da União, Edição Extra B, da mesma data, a Medida Provisória nº 1169, de 2023.

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, no valor de R\$ 24.000.000,00, para o fim que especifica.

A matéria será encaminhada à **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**, nos termos do § 1º do art. 166 da Constituição Federal, onde receberá emendas.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

(É o seguinte o calendário:)

- Publicação no DOU: **06/04/2023 (Edição Extra B)**
- Emendas: **até 12/04/2023 (6 dias após a publicação)**
- Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **21/05/2023 (46º dia)**
- Prazo final no Congresso: **04/06/2023 (a prorrogar)**



Comunicações





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista da Medida Provisória nº 1154/2023

Ofício nº 001/MPV 1154-2023

Brasília, 11 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a instalação da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1154, de 2023, em reunião realizada nesta data, com o seguinte resultado:

Presidente: Senador Davi Alcolumbre

Respeitosamente,

Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Congresso Nacional





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista da Medida Provisória nº 1154/2023

Ofício nº 002/MPV 1154-2023

Brasília, 11 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a designação do **Deputado Isnaldo Bulhões Jr.** como Relator da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1154, de 2023.

Respeitosamente,

Senador Davi Alcolumbre
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Congresso Nacional





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista da Medida Provisória nº 1162/2023

Ofício nº 001/MPV 1162-2023

Brasília, 11 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a instalação da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1162, de 2023, em reunião realizada nesta data, com o seguinte resultado:

Presidente: Senador Eduardo Braga

Relator: Deputado Guilherme Boulos

Relator-Revisor: Senador Efraim Filho

Respeitosamente,

Senador EDUARDO BRAGA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Congresso Nacional





CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista da Medida Provisória nº 1164/2023

Ofício nº 001/MPV 1164-2023

Brasília, 11 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a instalação da Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1164, de 2023, em reunião realizada nesta data, com o seguinte resultado:

Presidente: Senador Fabiano Contarato

Vice-Presidente: Deputado Dorinaldo Malafaia

Respeitosamente,

Senador FABIANO CONTARATO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Congresso Nacional





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar PP/Republicanos

Ofício n° 007/2023 – GABLID/BLPPREP

Brasília-DF, 03 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação para Integrantes para a Comissão Mista da MP 1154

Senhor Presidente,

Nos termos do § 4º do art. 2º, da Resolução 1/2002-CN, submeto a indicação dos senadores do Partido Progressistas e Republicanos para compor a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória (MPV) nº 1.154, de 2023.

Titular	Suplente
Sen. Esperidião Amin (PP-SC)	1. Sen. Dr. Hiran (PP-RR)
Sen. Hamilton Mourão (REP-RS)	2. Sen. Damares Alves (REP-DF)

Respeitosamente,

**Senador Ciro Nogueira (PP/PI)
Líder do Bloco Parlamentar PP/Republicanos
(documento assinado eletronicamente)**





**Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL**

Of. Nº 123/2023 – Lid-PL

Brasília, 05 de abril de 2023.

CD/23707.23615-00

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Câmara dos Deputados
Nesta

Assunto: Substituição de membro para Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de realizar as seguintes indicações:

- Retirar o **Deputado Giovani Cherini (PL/RS)** da **Titularidade da Medida Provisória 1.154/2023**.
- Retirar a **Deputada Soraya Santos (PL/RJ)** da **Suplência da Medida Provisória 1.154/2023**.
- Retirar o **Deputado Alberto Fraga (PL/DF)** da **Suplência da Medida Provisória 1.154/2023**.
- Indicar a **Deputada Caroline de Toni (PL/SC)** para **Titularidade da Medida Provisória 1.154/2023**.
- Indicar o **Deputado Capitão Alberto Neto (PL/AM)** para **Suplência da Medida Provisória 1.154/2023**.
- Indicar o **Deputado José Medeiros (PL/MT)** para **Suplência da Medida Provisória 1.154/2023**

Respeitosamente,



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II - – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
Tel: 61-32159550 FAX: 61-32159577

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Altineu Côrtes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237072361500>





Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL

Deputado Altineu Côrtes
Líder do Partido Liberal

CD/23707.23615-00



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II - – Bloco das Lideranças Partidárias
(BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
Tel: 61-32159550 FAX: 61-32159577

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Altineu Côrtes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237072361500>





**Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL**

Of. Nº 119/2023 – Lid-PL

Brasília, 04 de abril de 2023.

CD/23299.33197-00

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
 Presidente da Câmara dos Deputados
 Nesta

Assunto: Substituição de membro para Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de realizar as seguintes indicações:

- Retirar o **Deputado Altineu Côrtes (PL/RJ)** da **Titularidade** da **Medida Provisória 1.155/2023**.
- Indicar o **Deputado Capitão Alberto Neto (PL/AM)** como membro **Titular** na **Medida Provisória 1.155/2023**.

Respeitosamente,

Deputado Altineu Côrtes
 Líder do Partido Liberal



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
 Tel: 61-32159550 FAX: 61-32159577

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Altineu Côrtes
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232993319700>





SENADO FEDERAL

SF/23613.98382-97

Ofício nº. 32/2023/BLRESDEM

Brasília, 05 de abril de 2023

Excelentíssimo Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
 Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Substituições de membros para compor as Comissões Mistas de Medidas Provisórias.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, em nome do Bloco Parlamentar Resistência Democrática, as substituições de membros do PT na composição das Comissões Mistas de Medidas Provisórias:

MPV	Titulares	Suplentes
1155	Rogério Carvalho (PT/SE)	Augusta Brito (PT/CE)
1156	Fabiano Contarato (PT/ES)	Paulo Paim (PT/RS)
1157	Rogério Carvalho (PT/SE)	Beto Faro (PT/PA)
1158	Rogério Carvalho (PT/SE)	Fabiano Contarato (PT/ES)
1159	Beto Faro (PT/PA)	Augusta Brito (PT/CE)
1160	Humberto Costa (PT/PE)	Fabiano Contarato (PT/ES)
1161	Paulo Paim (PT/RS)	Beto Faro (PT/PA)
1162	Teresa Leitão (PT/PE)	Beto Faro (PT/PA)
1163	Rogério Carvalho (PT/SE)	Teresa Leitão (PT/PE)
1164	Augusta Brito (PT/CE)	Teresa Leitão (PT/PE)
1165	Humberto Costa (PT/PE)	Rogério Carvalho (PT/SE)
1166	Paulo Paim (PT/RS)	Teresa Leitão (PT/PE)

Atenciosamente,

Senadora ELIZIANE GAMA
 Líder do Bloco Resistência Democrática





**Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL**

Of. Nº 120/2023 – Lid-PL

Brasília, 04 de abril de 2023.

CD/23052.01257-00

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
 Presidente da Câmara dos Deputados
 Nesta

Assunto: Substituição de membro para Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de realizar as seguintes indicações:

- Retirar o **Deputado Altineu Côrtes (PL/RJ)** da **Titularidade** da **Medida Provisória 1.156/2023**.
- Indicar o **Deputado Vermelho (PL/PR)** como membro **Titular** na **Medida Provisória 1.156/2023**.

Respeitosamente,

Deputado Altineu Côrtes
 Líder do Partido Liberal



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II - – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
 Tel: 61-32159550 FAX: 61-32159577

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Altineu Côrtes
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230520125700>





Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL

Of. Nº 124/2023 – Lid-PL

Brasília, 05 de abril de 2023.

CD/23240.66282-00

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
 Presidente da Câmara dos Deputados
 Nesta

Assunto: Substituição de membro para Medida Provisória.

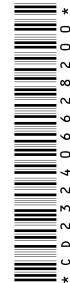
Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de realizar as seguintes indicações:

- Retirar o **Deputado Giovani Cherini (PL/RS)** da **Titularidade** da **Medida Provisória 1.156/2023**.
- Retirar o **Deputado Alberto Fraga (PL/DF)** da **Suplência** da **Medida Provisória 1.156/2023**.
- Indicar o **Deputado José Medeiros (PL/MT)** para **Titularidade** da **Medida Provisória 1.156/2023**
- Indicar o **Deputado Júnior Mano (PL/CE)** para **Suplência** da **Medida Provisória 1.156/2023**.

Respeitosamente,

Deputado Altineu Côrtes
 Líder do Partido Liberal



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II - – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
 Tel: 61-32159550 FAX: 61-32159577

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Altineu Côrtes
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232406628200>





**Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL**

Of. Nº 125/2023 – Lid-PL

Brasília, 05 de abril de 2023.

CD/23493.77204-00

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
 Presidente da Câmara dos Deputados
 Nesta

Assunto: Substituição de membro para Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de realizar as seguintes indicações:

- Retirar o **Deputado Giovani Cherini (PL/RS)** da **Titularidade da Medida Provisória 1.157/2023**.
- Retirar o **Deputado Alberto Fraga (PL/DF)** da **Suplência da Medida Provisória 1.157/2023**.
- Indicar o **Deputado João Carlos Bacelar (PL/BA)** para **Titularidade da Medida Provisória 1.157/2023**
- Indicar o **Deputado Luciano Vieira (PL/RJ)** para **Suplência da Medida Provisória 1.157/2023**.

Respeitosamente,

Deputado Altineu Côrtes
 Líder do Partido Liberal



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II - – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
 Tel: 61-32159550 FAX: 61-32159577

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Altineu Côrtes
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234937720400>





Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL

Of. Nº 126/2023 – Lid-PL

Brasília, 05 de abril de 2023.

CD/23829.53993-00

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
 Presidente da Câmara dos Deputados
 Nesta

Assunto: Substituição de membro para Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de realizar as seguintes indicações:

- Retirar o **Deputado Altineu Côrtes (PL/RJ)** da **Titularidade** da **Medida Provisória 1.158/2023**.
- Retirar o **Deputado Giovani Cherini (PL/RS)** da **Titularidade** da **Medida Provisória 1.158/2023**.
- Retirar o **Deputado Alberto Fraga (PL/DF)** da **Suplência** da **Medida Provisória 1.158/2023**.
- Retirar a **Deputada Soraya Santos (PL/RJ)** da **Suplência** da **Medida Provisória 1.158/2023**.
- Indicar a **Deputada Julia Zanatta (PL/SC)** para **Titularidade** da **Medida Provisória 1.158/2023**
- Indicar o **Deputado Joaquim Passarinho (PL/PA)** para **Titularidade** da **Medida Provisória 1.158/2023**
- Indicar o **Deputado Júnior Mano (PL/CE)** para **Suplência** da **Medida Provisória 1.158/2023**



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
 Tel: 61-32159550 FAX: 61-32159577

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Altineu Côrtes
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238295399300>





**Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL**

- Indicar o **Deputado José Medeiros (PL/MT)** para **Suplência da Medida Provisória 1.158/2023**

Respeitosamente,

Deputado Altineu Côrtes
Líder do Partido Liberal

CD/23829.53993-00



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II - – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
Tel: 61-32159550 FAX: 61-32159577

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Altineu Côrtes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238295399300>





Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL

Of. Nº 127/2023 – Lid-PL

Brasília, 05 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
 Presidente da Câmara dos Deputados
 Nesta

Assunto: Substituição de membro para Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de realizar as seguintes indicações:

- Retirar o **Deputado Altineu Côrtes (PL/RJ)** da **Titularidade** da **Medida Provisória 1.159/2023**.
- Retirar o **Deputado Giovani Cherini (PL/RS)** da **Titularidade** da **Medida Provisória 1.159/2023**.
- Retirar o **Deputado Alberto Fraga (PL/DF)** da **Suplência** da **Medida Provisória 1.159/2023**.
- Retirar a **Deputada Soraya Santos (PL/RJ)** da **Suplência** da **Medida Provisória 1.159/2023**.
- Indicar o **Deputado Domingos Sávio (PL/MG)** para **Titularidade** da **Medida Provisória 1.159/2023**
- Indicar o **Deputado Luiz Philipe de Orleans e Bragança (PL/SP)** para **Titularidade** da **Medida Provisória 1.159/2023**.
- Indicar o **Deputado Emidinho Madeira (PL/MG)** para **Titularidade** da **Medida Provisória 1.159/202**



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II - – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
 Tel: 61-32159550 FAX: 61-32159577

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Altineu Côrtes
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231358349900>





**Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL**

- Indicar a **Deputada Silvia Cristina (PL/RO)** para **Suplência da Medida Provisória 1.159/2023**

Respeitosamente,

Deputado Altineu Côrtes
Líder do Partido Liberal

CD/23135.83499-00



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II - – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
Tel: 61-32159550 FAX: 61-32159577

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Altineu Côrtes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231358349900>





**Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL**

Of. Nº 129/2023 – Lid-PL

Brasília, 05 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
 Presidente da Câmara dos Deputados
 Nesta

Assunto: Substituição de membro para Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de realizar as seguintes indicações:

- Retirar o **Deputado Altineu Côrtes (PL/RJ)** da **Titularidade** da **Medida Provisória 1.161/2023**.
- Retirar o **Deputado Giovani Cherini (PL/RS)** da **Titularidade** da **Medida Provisória 1.161/2023**.
- Retirar a **Deputada Soraya Santos (PL/RJ)** da **Suplência** da **Medida Provisória 1.161/2023**.
- Indicar o **Deputado Coronel Chrisóstomo (PL/RS)** para **Titularidade** da **Medida Provisória 1.161/2023**
- Indicar o **Deputado Samuel Viana (PL/MG)** para **Titularidade** da **Medida Provisória 1.161/2023**
- Indicar o **Deputado José Medeiros (PL/MT)** para **Suplência** da **Medida Provisória 1.161/2023**

Respeitosamente,

Deputado Altineu Côrtes
 Líder do Partido Liberal



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II - – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
 Tel: 61-32159550 FAX: 61-32159577

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Altineu Côrtes
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236198901800>





**Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL**

- Indicar o **Deputado Carlos Jordy (PL/RJ)** para **Suplência da Medida Provisória 1.163/2023**

Respeitosamente,

Deputado Altineu Côrtes
Líder do Partido Liberal

CD/23856.65583-00



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II - – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
Tel: 61-32159550 FAX: 61-32159577

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Altineu Côrtes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238566558300>





**Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL**

Of. Nº 132/2023 – Lid-PL

Brasília, 05 de abril de 2023.

CD/23466.39256-00

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
 Presidente da Câmara dos Deputados
 Nesta

Assunto: Substituição de membro para Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de realizar as seguintes indicações:

- Retirar o **Deputado Altineu Côrtes (PL/RJ)** da **Titularidade** da **Medida Provisória 1.165/2023**.
- Retirar o **Deputado Giovani Cherini (PL/RS)** da **Titularidade** da **Medida Provisória 1.165/2023**.
- Retirar o **Deputado Alberto Fraga (PL/DF)** da **Suplência** da **Medida Provisória 1.165/2023**.
- Retirar a **Deputada Soraya Santos (PL/RJ)** da **Suplência** da **Medida Provisória 1.165/2023**.
- Indicar o **Deputado Carlos Jordy (PL/RJ)** para **Titularidade** da **Medida Provisória 1.165/2023**
- Indicar o **Deputado Gustavo Gayer (PL/GO)** para **Titularidade** da **Medida Provisória 1.165/2023**.
- Indicar o **Deputado Samuel Viana (PL/MG)** para **Suplência** da **Medida Provisória 1.165/2023**



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
 Tel: 61-32159550 FAX: 61-32159577

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Altineu Côrtes
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234663925600>





**Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL**

- Indicar a **Deputada José Medeiros (PL/MT)** para **Suplência da Medida Provisória 1.165/2023**

Respeitosamente,

Deputado Altineu Côrtes
Líder do Partido Liberal

CD/23466.39256-00



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II - – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
Tel: 61-32159550 FAX: 61-32159577

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Altineu Côrtes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234663925600>





**Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL**

Of. Nº 121/2023 – Lid-PL

Brasília, 05 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
 Presidente da Câmara dos Deputados
 Nesta

Assunto: Substituição de membro para Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de realizar as seguintes indicações:

- Retirar o **Deputado Altineu Côrtes (PL/RJ)** da **Titularidade da Medida Provisória 1.166/2023**.
- Indicar o **Deputado Samuel Viana (PL/MG)** como membro **Titular na Medida Provisória 1.166/2023**.

Respeitosamente,

Deputado Altineu Côrtes
 Líder do Partido Liberal



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
 Tel: 61-32159550 FAX: 61-32159577

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Altineu Côrtes
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235115384300>

CD/23511.53843-00



* C D 2 3 5 1 1 5 3 8 4 3 0 0 *





**Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL**

Of. Nº 133/2023 – Lid-PL

Brasília, 05 de abril de 2023.

CD/23197.74552-00

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
 Presidente da Câmara dos Deputados
 Nesta

Assunto: Substituição de membro para Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de realizar as seguintes indicações:

- Retirar o **Deputado Giovani Cherini (PL/RS)** da **Titularidade da Medida Provisória 1.166/2023**.
- Retirar o **Deputado Alberto Fraga (PL/DF)** da **Suplência da Medida Provisória 1.166/2023**.
- Retirar a **Deputada Soraya Santos (PL/RJ)** da **Suplência da Medida Provisória 1.166/2023**.
- Indicar a **Deputada Caroline de Toni (PL/SC)** para **Titularidade da Medida Provisória 1.166/2023**
- Indicar o **Deputado Giovani Cherini (PL/RS)** para **Suplência da Medida Provisória 1.166/2023**
- Indicar o **Deputado José Medeiros (PL/MT)** para **Suplência da Medida Provisória 1.166/2023**

Respeitosamente,



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II - – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
 Tel: 61-32159550 FAX: 61-32159577

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Altineu Côrtes
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231977455200>





Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL

Deputado Altineu Côrtes
Líder do Partido Liberal

CD/23197.74552-00



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II - – Bloco das Lideranças Partidárias
(BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
Tel: 61-32159550 FAX: 61-32159577

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Altineu Côrtes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231977455200>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PDT**

CD/23940.86948-00

Brasília, 12 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

RODRIGO PACHECO

Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Aproveitando a oportunidade para cumprimentá-lo, cordialmente, indico a Vossa Excelência a **Deputada Professora Goreth (PDT/AP)**, como suplente, em substituição ao Deputado Afonso Motta (PDT/RS) na Comissão Mista Especial para proferir parecer à MP 1.154/2023.

Atenciosamente,

Deputado **ANDRÉ FIGUEIREDO - CE**
Líder do PDT



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Figueiredo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239408694800>





SENADO FEDERAL

SF/23841.97827-80

Ofício nº. 36/2023/BLRESDEM

Brasília, 11 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Substituição de membros nas Comissões Mistas de Medidas Provisórias.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, o Bloco Parlamentar Resistência Democrática solicita as seguintes substituições nas Comissões Mistas de Medidas Provisórias abaixo relacionadas:

- **MPV 1162/2023**

Senador Otto Alencar (PSD/BA), como **titular**, em substituição ao Senador Angelo Coronel (PSD/BA).

Atenciosamente,

Senadora **ELIZIANE GAMA**

Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática





SENADO FEDERAL

Gabinete da Sen. Eliziane Gama

SF/23248.33771-47

Ofício nº. 38/2023/BLRESDEM

Brasília, 11 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Indicação e substituição de membros nas Comissões Mistas de Medidas Provisórias.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, o Bloco Parlamentar Resistência Democrática solicita as seguintes indicações e substituições nas Comissões Mistas de Medidas Provisórias abaixo relacionadas.

Substituição:

MPV 1162/2023

Senador Angelo Coronel (PSD/BA), como **titular**, em substituição ao Senador Otto Alencar (PSD/BA).

MPV 1164/2023

Senador Otto Alencar (PSD), como **titular**, em substituição ao Senador Angelo Coronel (PSD/BA).





SENADO FEDERAL

Gabinete da Sen. Eliziane Gama

SF/23248.33771-47

*Indicação:***MPV 1167/2023**

Titulares	Suplentes
1. Otto Alencar (PSD/BA)	1. Zenaide Maia (PSD/RN)
2. Sérgio Petecão (PSD/AC)	2. Margareth Buzetti (PSD/MT)
3. Beto Faro (PT/PA)	3. Paulo Paim (PT/RS)
4. Vago (PSB)	4. Vago (Vago)

Atenciosamente,

Senadora **ELIZIANE GAMA**

Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar PP/Republicanos

SF/23727.22045-08

Ofício n° 008/2023 – GABLID/BLPPREP

Brasília-DF, 10 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
 Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação para Integrantes para a Comissão Mista da MP 1.160/23

Senhor Presidente,

Nos termos do § 4º do art. 2º, da Resolução 1/2002-CN, submeto a indicação dos senadores do Partido Progressistas e Republicanos para compor a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória (MPV) nº 1.160, de 2023.

Titular	Suplente
Sen. Tereza Cristina (PP-MS)	1. Sen. Esperidião Amin (PP-SC)
Sen. Damares Alves (REP-DF)	2. Sen. Cleitinho Azevedo (REP-MG)

Respeitosamente,

Senador Ciro Nogueira (PP/PI)
Líder do Bloco Parlamentar PP/Republicanos
 (documento assinado eletronicamente)





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar PP/Republicanos

Ofício n° 009/2023 – GABLID/BLPPREP

Brasília-DF, 10 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação para Integrantes para a Comissão Mista da MP 1.162/23

Senhor Presidente,

Nos termos do § 4º do art. 2º, da Resolução 1/2002-CN, submeto a indicação dos senadores do Partido Progressistas e Republicanos para compor a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória (MPV) nº 1.162, de 2023.

Titular	Suplente
Sen. Laércio Oliveira (PP-SE)	1. Sen. Luiz Carlos Heize (PP-RS)
Sen. Mecias de Jesus (REP-RR)	2. Sen. Damares Alves (REP-DF)

Respeitosamente,

**Senador Ciro Nogueira (PP/PI)
Líder do Bloco Parlamentar PP/Republicanos
(documento assinado eletronicamente)**





SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar PP/Republicanos

SF/23838.90632-32

Ofício n° 010/2023 – GABLID/BLPPREP

Brasília-DF, 10 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR RODRIGO PACHECO
 Presidente do Senado Federal

Assunto: Indicação para Integrantes para a Comissão Mista da MP 1.164/23

Senhor Presidente,

Nos termos do § 4º do art. 2º, da Resolução 1/2002-CN, submeto a indicação dos senadores do Partido Progressistas e Republicanos para compor a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória (MPV) nº 1.164, de 2023.

Titular	Suplente
Sen. Laércio Oliveira (PP-SE)	1. Sen. Dr. Hiran (PP-RR)
Sen. Mecias de Jesus (REP-RR)	2. Sen. Damares Alves (REP-DF)

Respeitosamente,

Senador Ciro Nogueira (PP/PI)
Líder do Bloco Parlamentar PP/Republicanos
 (documento assinado eletronicamente)





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DA FEDERAÇÃO PSOL-REDE**

OF 22/2023

Brasília, 28 de março de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Rodrigo Pacheco
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. para a **indicar o Dep Túlio Gadelha (REDE/PE) para compor a comissão da MP 1154 na vaga de suplente destinada à esta Federação PSOL Rede.**

Atenciosamente,

Dep. Guilherme Boulos—
Líder da Federação PSOL-Rede

ExEdit
CD 239807014100
* 00100.072855/2023-17



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Guilherme Boulos
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239807014100>





SENADO FEDERAL
Bloco Parlamentar Democracia

SF/23724.76639-49

Ofício nº 023/ BLDEM/2023

Brasília, 10 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Congresso Nacional
Brasília – DF

Assunto: Alteração de membros do Bloco Democracia para compor as Comissões Mistas

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar alterações nas vagas que compõem as Comissões Mistas de Medidas Provisórias (CMMRV), pertencentes ao Bloco Parlamentar Democracia.

- **Comissão Mista da Medida Provisória 1154/2023** - Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios

Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO/AL) em substituição ao Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB), como suplente.

- **Comissão Mista da Medida Provisória 1160/2023** - Julgamento de processos no CARF e aperfeiçoamento do contencioso administrativo fiscal

Senadora Professora Dorinha (UNIÃO/TO) em substituição ao Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO/AP), como titular.

Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC) em substituição à Senadora professora Dorinha (UNIÃO/TO), como suplente.

- **Comissão Mista da Medida Provisória 1162/2023** - Programa Minha Casa, Minha Vida

Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT) em substituição ao Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC), como suplente.





SENADO FEDERAL
Bloco Parlamentar Democracia

SF/23724.76639-49

• **Comissão Mista da Medida Provisória 1164/2023 - Programa Bolsa Família**

Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO/MS) em substituição ao Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC), como titular.

Senador Sérgio Moro (UNIÃO/PR) em substituição à Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO/MS), como suplente.

Atenciosamente,

Senador Efraim Filho
Líder do Bloco Democracia no Senado Federal




ovo

CD/23809.94442-00

CÂMARA DOS DEPUTADOS
BANCADA FEDERAL
PARTIDO NOVO

OFÍCIO N° 0026/2023/LN/CD

Brasília, 04 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor
RODRIGO PACHECO
 Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Assunto: Indicação de membros para a Comissão Mista da Medida Provisória (CMMRV) nº 1165, de 2023.

Nos termos do §4º do artigo 2º da Resolução nº 1/2002-CN, confirmo minha titularidade na composição da CMMRV 1165/2023, que institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde, no âmbito do Programa Mais Médicos, e altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. E indico o Deputado Marcel van Hattem (NOVO-RS) para compor a CMMRV 1165/2023 como suplente na vaga destinada ao Partido NOVO.

Cordialmente,

ADRIANA VENTURA
 Deputada Federal
 Representante do NOVO

Praça dos Três Poderes, Anexo IV, Sala 35 - Subsolo
 Brasília - DF - CEP 70.160-900
 Telefone: (61) 3215-9417/9414



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238099444200>





Câmara dos Deputados
Liderança do AVANTE

AVANTE 70

CD/23821.84812-00

Of. Nº 29/23-AVANTE

Brasília, 12 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: **Indicação em Comissão Mista – MPV 1157/2023.**

Senhor Presidente,

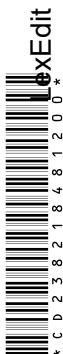
Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito seus préstimos no sentido de autorizar a substituição na composição da Bancada do Avante na **Comissão Mista da Medida Provisória nº 1.157, de 2023**, que “Reduz as alíquotas da Contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins incidentes sobre operações realizadas com óleo diesel, biodiesel, gás liquefeito de petróleo, álcool, querosene de aviação, gás natural veicular e gasolina.”, que passará a ser composta conforme indicação descrita abaixo:

TITULAR
Deputado **WALDEMAR OLIVEIRA (AVANTE/PE)**

SUPLENTE
VAGO

Atenciosamente,

Dep. Luis Tibé
Líder do Avante



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luis Tibé
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238218481200>





SENADO FEDERAL

Gabinete da Sen. Eliziane Gama

SF/23482.79013-48

Ofício nº. 33/2023/BLRESDEM

Brasília, 10 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Substituição de membros nas Comissões Mistas de Medidas Provisórias.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, o Bloco Parlamentar Resistência Democrática solicita as seguintes substituições nas Comissões Mistas de Medidas Provisórias abaixo relacionadas:

• **MPV 1162/2023**

Senadora **Daniella Ribeiro** (PSD/PB), como **titular**, em substituição à Senadora Eliziane Gama (PSD/MA).

• **MPV 1164/2023**

Senador **Irajá** (PSD/TO), como **titular**, em substituição à Senadora Eliziane Gama (PSD/MA).

Atenciosamente,

Senadora ELIZIANE GAMA

Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática





SENADO FEDERAL

Gabinete da Sen. Eliziane Gama

SF/23273.29316-05

Ofício nº. 34/2023/BLRESDEM

Brasília, 11 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Substituição de membros nas Comissões Mistas de Medidas Provisórias.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, o Bloco Parlamentar Resistência Democrática solicita as seguintes substituições nas Comissões Mistas de Medidas Provisórias abaixo relacionadas:

- **MPV 1154/2023**
 - Senadora **Augusta Brito** (PT/CE), como **titular**, em substituição ao Senador Fabiano Contarato (PT/ES).

- **MPV 1164/2023**
 - Senador **Angelo Coronel** (PSD/BA), como **titular**, em substituição ao Senador Irajá (PSD/TO).
 - Senador **Fabiano Contarato** (PT/ES), como **titular**, em substituição à Senadora Augusta Brito (PT/CE).
 - Senadora **Augusta Brito** (PT/CE), como **suplente**, na vaga destinada ao PSB.

Atenciosamente,

Senadora **ELIZIANE GAMA**

Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do União Brasil

UNIÃO
NA CÂMARA

Ofício N° 048-L-União/2023

Brasília, 11 de Abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Indicação de parlamentares para composição de Comissões.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência as seguintes alterações na composição da(s) comissão(ões) abaixo listada(s):

Comissão Mista da Medida Provisória n° 1162, de 2023 - CMMRV 1162/2023:

Indicar o(a) Dep. Marangoni (UNIÃO - SP) para a vaga de titular, em substituição a(o) Dep. Elmar Nascimento (UNIÃO - BA).

Respeitosamente,

Elmar Nascimento
Líder do União Brasil

ExEdit




Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Elmar Nascimento
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235864148300>



**Liderança do Movimento Democrático Brasileiro**

OF. N° 049/2023 GLMDB

Brasília, 11 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Congresso Nacional
70.165-900 – Brasília/DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, de acordo com a proporcionalidade partidária e nos termos regimentais, a indicação dos Senadores do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) para a composição da Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1.162**, de 2023, dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera a Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei 14.382, de 27 de junho de 2022 (PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA), em substituição à anteriormente encaminhada.

TITULARES	SUPLENTES
Eduardo Braga (MDB/AM)	Marcelo Castro (MDB/PI)
Giordano (MDB/SP)	Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**
Líder do MDB





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DA FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA**

CD/23352.60389-00

Of. nº 81/2023/PSDB/CIDADANIA

Brasília, 11 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
 Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de Membro de Comissão.**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **BETO PEREIRA**, em substituição ao Deputado **ADOLFO VIANA**, como membro titular, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 1.162/23, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022.

Respeitosamente,

Deputado **ADOLFO VIANA**
 Líder da Federação PSDB/CIDADANIA

Edit




Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adolfo Viana





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DA FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA**

CD/23784.07276-00

Of. nº 82/2023/PSDB/CIDADANIA

Brasília, 11 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
 Senador **RODRIGO PACHECO**
 Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de Membro de Comissão.**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **DAGOBERTO NOGUEIRA**, em substituição ao Deputado **ALEX MANENTE**, como membro suplente, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 1.162/23, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022.

Respeitosamente,

Deputado **ADOLFO VIANA**
 Líder da Federação PSDB/CIDADANIA

Barcode Edit




Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adolfo Viana





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DA FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA**

Of. nº 89/2023/PSDB/CIDADANIA

Brasília, 11 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de Membro de Comissão.**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **DAGOBERTO NOGUEIRA**, em substituição ao Deputado **BETO PEREIRA**, como membro titular, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 1.162/23, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022.

Respeitosamente,

Deputado **ADOLFO VIANA**
Líder da Federação PSDB/CIDADANIA

CD/23909.71961-00 *
Edit



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adolfo Viana
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239097196100>





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DA FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA**

Of. nº 90/2023/PSDB/CIDADANIA

Brasília, 11 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de Membro de Comissão.**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado **BETO PEREIRA**, em substituição ao Deputado **DAGOBERTO NOGUEIRA**, como membro suplente, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 1.162/23, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022.

Respeitosamente,

Deputado ADOLFO VIANA
Líder da Federação PSDB/CIDADANIA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adolfo Viana
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234712446100>

Edit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DA FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA

CD/23810.25718-00

Of. nº 99/2023/PSDB/CIDADANIA

Brasília, 12 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Indicação de Membro de Comissão.**

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência a Deputada **GEOVANIA DE SÁ**, em substituição ao Deputado **ADOLFO VIANA**, como membro titular, para integrar a Comissão Mista destinada a proferir parecer a Medida Provisória nº 1.164/23, que institui o Programa Bolsa Família e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento.

Respeitosamente,

Deputado **ADOLFO VIANA**
Líder da Federação PSDB/CIDADANIA

XEdit
CD 238102571800
* C 0 1 8 0 7 5 0 2 3 8 1 0



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adolfo Viana





**Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL**

Of. Nº 134/2023 – Lid-PL

Brasília, 10 de abril de 2023.

CD/23247.35152-00

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
 Presidente da Câmara dos Deputados
 Nesta

Assunto: Substituição de membro para Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de realizar as seguintes indicações:

- Retirar o **Deputado Altineu Côrtes (PL/RJ)** da **Titularidade** da **Medida Provisória 1.154/2023**.
- Indicar o **Deputado Zé Trovão (PL/SC)** para **Titularidade** da **Medida Provisória 1.154/2023**.

Respeitosamente,

Deputado Altineu Côrtes
 Líder do Partido Liberal



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II - – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
 Tel: 61-32159550 FAX: 61-32159577

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Altineu Côrtes
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232473515200>





**Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL**

Of. Nº 135/2023 – Lid-PL

Brasília, 10 de abril de 2023.

CD/23335.51774-00

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
 Presidente da Câmara dos Deputados
 Nesta

Assunto: Substituição de membro para Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de realizar as seguintes indicações:

- Retirar o **Deputado Altineu Côrtes (PL/RJ)** da **Titularidade da Medida Provisória 1.157/2023**.
- Indicar o **Deputado Zé Trovão (PL/SC)** para **Titularidade da Medida Provisória 1.157/2023**

Respeitosamente,

Deputado Altineu Côrtes
 Líder do Partido Liberal



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II - – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
 Tel: 61-32159550 FAX: 61-32159577

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Altineu Côrtes
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233355177400>





**Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL**

Of. Nº 136/2023 – Lid-PL

Brasília, 10 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
 Presidente da Câmara dos Deputados
 Nesta

Assunto: Substituição de membro para Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de realizar as seguintes indicações:

- Retirar o **Deputado Altineu Côrtes (PL/RJ)** da **Titularidade** da **Medida Provisória 1.160/2023**.
- Retirar o **Deputado Giovani Cherini (PL/RS)** da **Titularidade** da **Medida Provisória 1.160/2023**.
- Retirar o **Deputado Alberto Fraga (PL/DF)** da **Suplência** da **Medida Provisória 1.160/2023**.
- Retirar a **Deputada Soraya Santos (PL/RJ)** da **Suplência** da **Medida Provisória 1.160/2023**.
- Indicar o **Deputado Sanderson (PL/RS)** para **Titularidade** da **Medida Provisória 1.160/2023**
- Indicar o **Deputado Júnior Mano (PL/CE)** para **Titularidade** da **Medida Provisória 1.160/2023**
- Indicar o **Deputado Luiz Philipe de Orleans e Bragança (PL/SP)** para **Suplência** da **Medida Provisória 1.160/2023**



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
 Tel: 61-32159550 FAX: 61-32159577

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Altineu Côrtes
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233730848700>





**Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL**

- Indicar a **Deputada Silvia Cristina (PL/RO)** para **Suplência da Medida Provisória 1.160/2023**

Respeitosamente,

Deputado Altineu Côrtes
Líder do Partido Liberal

CD/23373.08487-00



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II - – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
Tel: 61-32159550 FAX: 61-32159577

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Altineu Côrtes
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233730848700>





**Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL**

Of. Nº 137/2023 – Lid-PL

Brasília, 10 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
 Presidente da Câmara dos Deputados
 Nesta

Assunto: Substituição de membro para Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de realizar as seguintes indicações:

- Retirar o **Deputado Daniel Agrobom (PL/GO)** da **Titularidade da Medida Provisória 1.164/2023**.
- Indicar o **Deputado Capitão Alberto Neto (PL/AM)** para **Titularidade da Medida Provisória 1.164/2023**

Respeitosamente,

Deputado Altineu Côrtes
 Líder do Partido Liberal



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II - – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
 Tel: 61-32159550 FAX: 61-32159577

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Altineu Côrtes
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231594810300>



* C D 2 3 1 5 9 4 8 1 0 3 0 0 *





**Câmara dos Deputados
Gabinete da Liderança do PL**

Of. Nº 139/2023 – Lid-PL

Brasília, 11 de abril de 2023.

CD/23140.02515-00

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
 Presidente da Câmara dos Deputados
 Nesta

Assunto: Substituição de membro para Medida Provisória.

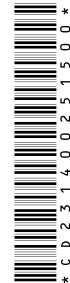
Senhor Presidente,

Solicito especial atenção de Vossa Excelência no sentido de realizar as seguintes indicações:

- Retirar a **Deputada Silvia Waiãpi (PL/AP)** da **Titularidade da Medida Provisória 1.162/2023**.
- Indicar o **Deputado Yuri do Paredão (PL/CE)** para **Titularidade da Medida Provisória 1.162/2023**.

Respeitosamente,

Deputado Altineu Côrtes
 Líder do Partido Liberal



Liderança do Partido Liberal - Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Sala 122 – Anexo II - – Bloco das Lideranças Partidárias (BLP) – Pavimento superior – Ala das Lideranças Deputado Álvaro Valle
 Tel: 61-32159550 FAX: 61-32159577

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Altineu Côrtes
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231400251500>



Ofício 165/2023

CD/23502.29822-00

Brasília, 11 de abril de 2023

Ao Excelentíssimo Senhor
 Rodrigo Pacheco
 Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para INDICAR o deputado Alencar Santana-PT/SP como TITULAR, em substituição ao deputado Odair Cunha-PT/MG, na Comissão Mista da MPV 1154/2023 - Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios

Desde já agradeço pela atenção e informo que estamos à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Deputado Zeca Dirceu-PT/PR
 Líder da Federação Brasil da Esperança



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zeca Dirceu
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235022982200>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD



Of. n. 202/2023/PSD

CD/23031.42686-00

Brasília, 10 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **Rodrigo Pacheco**
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Assunto: Indicação de parlamentar do PSD para compor Comissão Mista de Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, indico o Deputado **Marco Bertaiolli (PSD-SP)** para compor a Comissão Mista que analisará a Medida Provisória nº 1154, de 2023, na condição de Titular.

Nesse sentido, solicito que sejam tomadas as providências cabíveis para que a referida indicação produza os devidos efeitos legais e regimentais.

Atenciosamente,

Deputado **ANTONIO BRITO**
Líder do PSD

ExEdit



* C D 2 3 0 3 1 4 2 6 8 6 0 0



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Antonio Brito





CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD



CD/23044.74821-00

Of. n. 208/2023/PSD

Brasília, 11 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
 Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Assunto: Indicação de parlamentares do PSD para comporem Comissão Mista de Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, indico os parlamentares abaixo para comporem, como membros, a Comissão Mista que analisará a Medida Provisória nº 1162, de 2023:

- Deputado Guilherme Boulos (PSOL/SP) - membro Titular;
- Deputado Delegada Katarina (PSD/SE) - membro Suplente;

Nesse sentido, solicito que sejam tomadas as providências cabíveis para que as referidas indicações produzam os devidos efeitos legais e regimentais.

Atenciosamente,

Deputado ANTONIO BRITO
Líder do PSD

XEdit

 * C 0 4 4 7 4 8 2 1 0 0 *
 * C 2 3 0 4 4 7 4 8 2 1 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Antonio Brito





CÂMARA DOS DEPUTADOS

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PDT**

CD/23204.42248-00

Brasília, 11 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

RODRIGO PACHECO

Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Aproveitando a oportunidade para cumprimentá-lo, cordialmente, indico a Vossa Excelência o Deputado **Léo Prates** (PDT/BA) para fazer parte, como titular, em substituição ao Deputado André Figueiredo (PDT/CE) e o Deputado **Josenildo** (PDT/AP) como suplente, em substituição ao Deputado Afonso Motta na Comissão Mista Especial para proferir parecer à MP 1.162/2023.

Atenciosamente,

Deputado **ANDRÉ FIGUEIREDO - CE**
Líder do PDT



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Figueiredo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232044224800>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PDT**

Brasília, 12 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

RODRIGO PACHECO
Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Aproveitando a oportunidade para cumprimentá-lo, cordialmente, indico a Vossa Excelência o **Deputado Mauro Benevides Filho (PDT/CE)**, como suplente, em substituição ao Deputado Josenildo (PDT/AP) na Comissão Mista Especial para proferir parecer à MP 1.162/2023.

Atenciosamente,

Deputado **ANDRÉ FIGUEIREDO - CE**
Líder do PDT



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Figueiredo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233955249400>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DO PDT**

CD/23119.30932-00

Brasília, 12 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

RODRIGO PACHECO

Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente,

Aproveitando a oportunidade para cumprimentá-lo, cordialmente, indico a Vossa Excelência o **Deputado Márcio Honaiser (PDT/MA)**, como suplente, em substituição ao Deputado Josenildo (PDT/AP) na Comissão Mista Especial para proferir parecer à MP 1.164/2023.

Atenciosamente,

Deputado **ANDRÉ FIGUEIREDO - CE**
Líder do PDT



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Figueiredo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231193093200>



Designação



DESIGNAÇÃO CMO

Nos termos da Resolução nº 1 de 2006-CN e do art. 10-A do Regimento Comum (Resolução nº 1 de 1970-CN) e de acordo com as indicações recebidas dos Senhores Líderes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ficam designados os seguintes integrantes da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO, para 2023:

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PDT/PSDB)	
Marcelo Castro (MDB/PI)	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)
(UNIÃO)	2. (UNIÃO)
(PODEMOS)	3. (PODEMOS)
(PDT/PSDB)	4. (PDT/PSDB)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB)	
Daniella Ribeiro (PSD/PB)	1. Eliziane Gama (PSD/MA)
Irajá (PSD/TO)	2. Vanderlan Cardoso (PSD/GO)
Beto Faro (PT/PA)	3. Augusta Brito (PT/CE)
Ana Paula Lobato (PSB/MA)	4. Chico Rodrigues (PSB/RR)
Bloco VANGUARDA (PL/PP/REPUBLICANOS/NOVO)	
Eduardo Gomes (PL/TO)	1. Magno Malta (PL/ES)
Wilder Morais (PL/GO)	2. (PL)
Laércio Oliveira (PP/SE)	3. Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)



DESIGNAÇÃO CMO

DEPUTADOS

Bloco PL, Fdr PT-PCdoB-PV, UNIÃO, PP, MDB, REPUBLICANOS, PSD, Fdr PSDB-CIDADANIA, PDT, PODEMOS, PSB, AVANTE, SOLIDARIEDADE, MAIS BRASIL	
Luiz Carlos Motta (PL/SP)	1. Delegado Paulo Biliynskyj (PL/SP)
Júnior Mano (PL/CE)	2. Daniela Reinehr (PL/SC)
Márcio Alvino (PL/SP)	3. Luciano Vieira (PL/RJ)
Marcelo Álvaro Antônio (PL/MG)	4. Capitão Alden (PL/BA)
Giacobo (PL/PR)	5. Matheus Noronha (PL/CE)
João Carlos Bacelar (PL/BA)	6. Vermelho (PL/PR)
Odair Cunha (PT/MG)	7. Carlos Veras (PT/PE)
Alencar Santana (PT/SP)	8. Joseildo Ramos (PT/BA)
Bohn Gass (PT/RS)	9. Carlos Zarattini (PT/SP)
Luciano Amaral (PV/PI)	10. Daniel Almeira (PCdoB/BA)
Dilvanda Faro (PT/PA)	11. Ivoneide Caetano (PT/BA)
(UNIÃO)	12. (UNIÃO)
(UNIÃO)	13. (UNIÃO)
(UNIÃO)	14. (UNIÃO)
João Leão	15. (PP)
Vicentinho Junior	16. (PP)
Marx Beltrão	17. (PP)
(MDB)	18. (MDB)
(MDB)	19. (MDB)
(MDB)	20. (MDB)
(REPUBLICANOS)	21. (REPUBLICANOS)
(REPUBLICANOS)	22. (REPUBLICANOS)
(REPUBLICANOS)	23. (REPUBLICANOS)
Castro Neto (PSD/PI)	24. Marco Bertaiolli(PSD/SP)



DESIGNAÇÃO CMO

Paulo Litro (PSD/PR)	25. Luiz Gastão (PSD/CE)
Geraldo Resende (PSDB/MS)	26. Dagoberto Nogueira (PSDB/MS)
Mauro Benevides Filho (PDT/CE)	27. André Figueiredo (PDT/CE)
Gilson Daniel (PODE/ES)	28. Igor Timo (PODE/MG)
(PSB)	29. (PSB)
Fdr PSOL-REDE	
	1.
NOVO*	
Adriana Ventura	1.

* Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

(São os seguintes os ofícios de indicação de liderança:)





CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO BLOCO

CD/23785.30185-00

Of. LID-BLOCO Nº 004/2023

Brasília, 12 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
 Senador **RODRIGO PACHECO**
 Presidente do Congresso Nacional.

Assunto: Indicação de membros da CMO.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 7º da Resolução do Congresso Nacional nº 01 de 2006, indico os seguintes Deputados para ocuparem as vagas destinadas ao REPUBLICANOS na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – **CMO**:

TITULARES	SUPLENTES
Wilson Santiago (REPUBLICANOS/PB)	Carlos Gomes (REPUBLICANOS/RS)
Alex Santana (REPUBLICANOS/BA)	Milton Vieira (REPUBLICANOS/SP)
Gilvan Máximo (REPUBLICANOS/DF).	Weliton Prado (SOLIDARIEDADE/MG).

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Deputado FÁBIO MACEDO
 Líder do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC

Liderança do Bloco na Câmara dos Deputados
 Câmara dos Deputados, Anexo IV, Subsolo, Sala 76
 CEP: 70160-900 – Brasília (DF)
 Telefone: 3215-8900 / 3215-8901



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fábio Macedo
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237853018500>





SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

OF. Nº 078/2023-BLVANG

Brasília, 11 de abril 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Congresso

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, solicito que seja indicado para compor a **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO**, conforme proporcionalidade:

SUPLENTE
Flavio Bolsonaro PL/RJ

Atenciosamente,

Senador WELLINGTON FAGUNDES
Líder do Bloco Vanguarda





SENADO FEDERAL

Gabinete da Sen. Eliziane Gama

Ofício nº. 37/2023/BLRESDEM

Brasília, 12 de abril de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente do Senado Federal

Assunto: Substituição de membro na CMO.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, o Bloco Parlamentar Resistência Democrática solicita a seguinte substituição na **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização - CMO**:

- Senadora **Eliziane Gama** (PSD/MA), como **suplente**, em substituição ao Senador Otto Alencar (PSD/BA).

Atenciosamente,

Senadora ELIZIANE GAMA

Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática





CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO BLOCO

CD/23276.65794-00

Of. LID-BLOCO Nº 003/2023

Brasília, 11 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
 Presidente do Congresso Nacional.

Assunto: Indicação de membros da CMO.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 7º da Resolução do Congresso Nacional nº 01 de 2006, indico os seguintes Deputados para ocuparem as vagas destinadas ao Movimento Democrático Brasileiro – **MDB** na Comissão Mista de Orçamento – **CMO**:

TITULARES	SUPLENTES
EUNÍCIO OLIVEIRA	ALBERTO MOURÃO
OTONI DE PAULA	
SERGIO SOUZA	

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Deputado **FÁBIO MACEDO**
 Líder do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC



Liderança do Bloco na Câmara dos Deputados
 Câmara dos Deputados, Anexo IV, Subsolo, Sala 76
 CEP: 70160-900 – Brasília (DF)
 Telefone: 3215-8900 / 3215-8901



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fábio Macedo
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232766579400>





**CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO LÍDER DA FEDERAÇÃO PSDB/CIDADANIA**

CD/23327.29971-00

Of. nº 98/2023/PSDB/CIDADANIA

Brasília, 11 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
 Senador **RODRIGO PACHECO**
 Presidente do Senado Federal

Assunto: **Desligamento de Membro de Comissão.**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência o desligamento do Deputado **DAGOBERTO NOGUEIRA**, como membro suplente, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Respeitosamente,

Deputado **ADOLFO VIANA**
 Líder da Federação PSDB/CIDADANIA

Edit




Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adolfo Viana



Emendas





CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1167, de 2023**, que "Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011."

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Deputado Federal André Figueiredo (PDT/CE)	001
Senador Flávio Arns (PSB/PR)	002
Deputado Federal Paulinho Freire (UNIÃO/RN)	003
Deputado Federal Otto Alencar Filho (PSD/BA)	004
Deputada Federal Lêda Borges (PSDB/GO)	005
Deputado Federal José Medeiros (PL/MT)	006
Deputado Federal Marcelo Lima (SOLIDARIEDADE/SP)	007
Deputado Federal Deltan Dallagnol (PODEMOS/PR)	008
Deputado Federal Ricardo Ayres (REPUBLICANOS/TO)	009
Deputado Federal Capitão Alberto Neto (PL/AM)	010
Deputado Federal Milton Vieira (REPUBLICANOS/SP)	011
Senador Ciro Nogueira (PP/PI)	012
Deputado Federal Daniel Soranz (PSD/RJ)	013; 014
Deputada Federal Adriana Ventura (NOVO/SP)	015; 016; 017; 018; 019; 030
Deputado Federal Vermelho (PL/PR)	020; 021; 022; 023; 024; 025; 026; 027; 028; 029

TOTAL DE EMENDAS: 30



Página da matéria





CONGRESSO NACIONAL

MPV 1167
00009+ ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
/ /2023

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, de 2023

AUTOR
DEPUTADO ANDRÉ FIGUEIREDO

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (X) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

O inciso I do artigo 191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme redação dada pelo artigo 1º da medida provisória 1.167/23 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

Art. 191.

I – A publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 30 de dezembro de 2023;

.....

JUSTIFICATIVA

De acordo com a MPV, para que edital ou ato autorizativo de contratação direta adote a legislação anterior, deverá ela estar publicada no Diário Oficial da União (DOU) até 29 de dezembro de 2023, uma sexta-feira. E isso se deve, pois não há publicação no DOU aos sábados. Ocorre que muitos Estados e Municípios publicam seus atos nos respectivos diários oficiais aos sábados. Por isso, o ideal é alterar a referida data para 30 de dezembro de 2023, data limite de vigência da legislação antiga nos termos da própria medida provisória.

Deputado André Figueiredo

Brasília, 3 de abril de 2023.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. André Figueiredo



**MPV 1167
00002**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

EMENDA ADITIVA Nº
(à Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023)

Inclua-se, onde couber, na MPV nº 1.167, de 2023, a alteração no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 75.....

XIV – para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê, entre as hipóteses que fundamentam dispensa de licitação, a contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência.

Apesar da intenção de prestigiar as pessoas com deficiência, identificamos um sério problema nessa norma. Ocorre que muitas associações reúnem e capacitam pessoas sem deficiência para prestar serviços na área de acessibilidade. São, por exemplo, intérpretes de Libras, profissionais de apoio escolar, ledores e transcritores, que atuam nessas





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

associações em favor das pessoas com deficiência, mesmo que não tenham, necessariamente, deficiência alguma. Elas também constroem as pontes por meio das quais superamos barreiras.

Dessa forma, exigir que a contratação por dispensa de licitação seja restrita às associações nas quais trabalham exclusivamente pessoas com deficiência pode, paradoxalmente, prejudicar essas mesmas pessoas, ao excluir entidades que, com muito mérito, promovem a inclusão não apenas fora, mas também dentro da sua própria organização.

O paradigma inclusivo não é segregacionista e não apenas admite como também exige que as pessoas com e sem deficiência convivam e trabalhem em conjunto pela derrubada de barreiras e a construção de uma sociedade mais justa e solidária, como determina a Constituição Cidadã..

Por essas razões, pedimos o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente emenda, que tem por finalidade corrigir uma distorção trazida pela nova lei de licitações, a qual dificulta a acessibilidade das pessoas com deficiência.

Sala das Sessões,

Senador FLÁVIO ARNS
PSB-PR



MPV 1167
00003**EMENDA N° - CMMMPV 1167/2023**
(à MPV 1167/2023)

Dê-se nova redação aos incisos I do *caput* do art. 191 e II do *caput* do art. 193, todos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, como proposto pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Art. 191

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2024; e

.....” (NR)

“Art. 193

II - em 30 de dezembro de 2024:

.....” (NR)

Sala da comissão, 4 de abril de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

A despeito de a Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) ter previsto, no art. 176, um tempo maior de adaptação a algumas das suas prescrições para os municípios menores, com até 20 mil habitantes, antes de alguns regimentos se tornarem efetivamente obrigatórios às pequenas municipalidades, o fato



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulinho Freire
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230728978000>



é que suas prescrições impõem mudanças que vão muito além do mero estabelecimento de ritos procedimentais das licitações: induzem a uma verdadeira reestruturação de perspectiva e de cultura organizacional, que se afigura desafio às administrações municipais.

Bem por isso, nossa Emenda vem atender aos anseios de muitos gestores públicos dos entes subnacionais, os quais ainda não são detentores da estrutura administrativa necessária para dar cabo de modo pleno dos ditames da Lei nº 14.133, de 2021.

Ademais, a interpretação da nova Lei também pode gerar insegurança jurídica, levando a questionamentos e possíveis disputas judiciais.

Assim, é importante prolongar a vigência das atuais leis de licitações para o final de 2024, a fim de que haja um tempo hábil para que os órgãos e entidades públicas possam se adaptar às mudanças, por meio, por exemplo, de adequações nos sistemas de informação e nas rotinas administrativas.

Nesse sentido, nossa Emenda busca garantir o bom êxito da Nova Lei de Licitações, sem comprometer a regularidade e a segurança dos procedimentos licitatórios, permitindo que haja mais tempo para a capacitação dos agentes públicos e o aprimoramento das práticas administrativas.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares no sentido da chancela de nossa Emenda à MP nº 1.167/2023.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

**PAULINHO FREIRE
DEPUTADO FEDERAL – UNIÃO/RN**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulinho Freire
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230728978000>



MPV 1167
00004

EMENDA Nº - CMMMPV 1167/2023
(à MPV 1167/2023)

Acrescente-se art. 1º-1 à Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 1º-1. A Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 86.

§ 3º-A. Os órgãos e entidades municipais poderão valer-se faculdade prevista no § 2º deste artigo para aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.’ (NR)”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, o sistema de registro de preços é o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Destaca-se que esse registro de preços ocorre na ata de registro de preços, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme

ExEdit



* c 0 2 3 6 9 7 7 3 7 9 9 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Otto Alencar Filho
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236977379900>



as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

Em face do princípio constitucional da eficiência, o procedimento de registro de preços, bem como a possibilidade de utilização da ata por órgãos não participantes, contribui para uma maior celeridade nas contratações, e com consequente redução dos custos envolvidos. Além disso, em regra, a administração contrata com menores preços, dado o efeito da economia de escala.

À luz do § 2º do art. 86 da Nova Lei de Licitações, se não participarem do procedimento, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor. Já o § 3º desse artigo prevê que a faculdade conferida pelo § 2º estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

Em face desse dispositivo, União, Estados, DF e Municípios, podem aderir a atas de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital. Vale dizer que, pela regra legal, os municípios não foram autorizados a aderir a atas de registro de preços de outros municípios, por exemplo.

Dito isso, e considerando a autonomia de que dispõe todos os entes federativos, e levando-se em conta que a presença da autonomia exige atuação fundamentada na cooperação e não na subordinação, parece-nos que a possibilidade de os municípios aderir a atas de outros municípios é uma



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Otto Alencar Filho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236977379900>



decorrência lógica dos princípios constitucionais da autonomia e da igualdade federativas estabelecidos na Constituição Federal.

Ademais, a possibilidade de municípios aderir a atas de registro de preços de outros entes municipais, pode contribuir para uma maior celeridade nas contratações públicas.

É importante destacar, no entanto, que grande parte dos municípios ainda enfrentam sérias dificuldades com o controle dos gastos públicos, bem como com a transparência constitucional que se requer no uso dos recursos públicos, entendemos prudente restringir a adesão apenas a atas de registro de preços municipais que tenham sido formalizadas mediante licitação.

Vale dizer: com alteração ora proposta, os municípios não poderão aderir a atas de registro de preços advindas de contratação direta.

Convicto do acerto de tal medida, contamos com o apoio dos nobres pares visando à aprovação da emenda ora apresentada.

Sala da comissão, 5 de abril de 2023.

**Deputado Otto Alencar Filho
(PSD - BA)**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Otto Alencar Filho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236977379900>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Lêda Borges - PSDB/GO

MPV 1167
00005

EMENDA MODIFICATIVA A
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se nova redação aos artigos 1º e 3º da MP nº 1.167, de 2023, a fim de alterar o art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma que se segue:

,Art.1º

.....
.....
.....
.....

“Art.92.

.....
.....
.....

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento, **que, conjuntamente, não poderão superar trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela e/ou execução do serviço;**

.....
.....

§7º **Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (NR)**

.....
.....

Art.3º

.....
.....

ExEdit



* c 0 2 3 5 5 1 5 3 0 8 5 0 *



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 742 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lêda Borges
Tel (61) 3215-5742 | dep.ledaborges@camara.leg.br
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235515308500>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Lêda Borges - PSDB/GO

Parágrafo único. O disposto no inciso VI e no §7º do art. 92 entra em vigor na data de publicação da Lei. (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A Nova Lei Geral de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) trouxe diversas modernizações nas tratativas aplicáveis às contratações públicas, mas o texto legal pode ser aperfeiçoado para garantir maior segurança jurídica aos contratos.

Nesse sentido, a presente emenda propõe que o prazo para liquidação e para pagamento, conjuntamente, não superem trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela e/ou execução do serviço.

Além disso, sugere a definição de adimplemento da obrigação contratual como a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

Tal proposta se inspira na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que em seu art. 40, inciso XIV, „a”, e §3º, determina:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

(...)

§ 3º Para efeito do disposto nesta Lei, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento

ExEdit
Barcode
* C 0 2 3 5 5 1 5 3 0 8 5 0 *



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 742 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lêda Borges
Tel (61) 3215-5742 | dep.ledaborges@camara.leg.br
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235515308500>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Lêda Borges - PSDB/GO

contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança.

Assim, o prazo de 30 dias, contado a partir do adimplemento da parcela, não apenas é algo usual entre contratantes, como foi consolidado no setor público pela Lei 8.666/1993.

A alteração proposta se justifica pelo fato de garantir, tanto aos contratados, quanto à administração, a segurança jurídica necessária para a efetivação dos pagamentos em prazo que não onere excessivamente a transação e permita que o poder público possa contratar sem custos excessivos frente ao mercado particular.

A adoção desta redação permite a continuidade da aplicação dos entendimentos consolidados já existentes nos Tribunais Superiores, minimizando as inseguranças decorrentes da lacuna jurisprudencial imposta pela utilização de uma nova lei.

É importante destacar ainda que o estabelecimento e cumprimento de critérios claros e objetivos para a efetivação dos pagamentos devidos pela administração é uma das mais eficientes formas de garantia de integridade e *compliance*. Quando a administração possui e aplica critérios objetivos e sérios de pagamento de seus fornecedores, cumprindo suas obrigações em dia, minimiza-se possibilidade de desvios e corrupção.

Sem que a Nova Lei de Licitações traga parâmetros claros e bem definidos de prazo para pagamentos, o resultado mais provável é o aumento da onerosidade das contratações públicas e, consequentemente, o aumento dos custos impostos à sociedade.

Essa situação, sem qualquer dúvida, atinge diretamente o interesse público, tornando pertinente a aprovação da emenda.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2023

LÊDA BORGES
Deputada federal- PSDB- GO

ExEdit




Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 742 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lêda Borges
Tel (61) 3215-5742 | dep.ledaborges@camara.leg.br
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235515308500>



MPV 1167
00006**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 2023**

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011

EMENDA Nº

Dê-se nova redação ao art. 1º da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, nos termos a seguir:

“Art. 1º Serão revogados 6 (seis) meses após a entrada em vigor desta Lei:

I - a Lei nº 8.666, de 1993;

II - a Lei nº 10.520, de 2002; e

III - os art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 2011”. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

As prescrições da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) impõem mudanças que vão muito além do mero estabelecimento de ritos procedimentais das licitações: induzem a uma verdadeira reestruturação de perspectiva e de cultura organizacional, que se afigura verdadeiro desafio às administrações estaduais e municipais.

Bem por isso, nossa Emenda vem atender aos anseios de muitos gestores públicos dos entes subnacionais, os quais ainda não se



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233139420600>



sentem seguros nem detentores da estrutura administrativa necessária para dar cabo de modo pleno dos ditames da Lei nº 14.133, de 2021.

É importante prolongar a vigência das atuais leis de licitações por um período de seis meses, a fim de que haja tempo hábil para que os órgãos e entidades públicas possam se adaptar às mudanças, por meio, por exemplo, de adequações nos sistemas de informação e nas rotinas administrativas.

Nesse sentido, nossa Emenda busca garantir o bom êxito da Nova Lei de Licitações, sem comprometer a regularidade e a segurança dos procedimentos licitatórios, permitindo que haja mais tempo para a capacitação dos agentes públicos e o aprimoramento das práticas administrativas.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares no sentido da chancela de nossa Emenda à MP nº 1.167/2023.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado JOSÉ MEDEIROS

2023-3306



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. José Medeiros
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233139420600>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**MPV 1167
00007**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, de 2023****EMENDA Nº _____**

Art. 1º. Inclua-se o seguinte inciso XVIII no art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art. 75.

.....
XVIII – para a aquisição de obras de redes de serviços públicos sujeitos a comissionamento, para serem integrados às redes de ativos das concessionárias de serviços públicos de gás encanando, saneamento básico, ou de distribuição de energia elétrica nas áreas de suas concessões, sempre que, por opção do órgão público pretenda contratar tais obras e serviços para execução sob a responsabilidade técnica, ou sob contratação integrada ou semi-integrada, das empresas concessionárias daqueles serviços públicos.

.....” (NR)

**JUSTIFICATIVA**

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Lima
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239611430100>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Poder Público, especialmente, no caso dos Municípios enfrentam dificuldades perante os termos da nova Lei Geral de Licitações, que não prevê a exceção proposta pela emenda que apresentamos.

Destacamos aqui os casos especiais em que há a necessidade de contratação de obras públicas que interfiram nas redes próprias de empresas concessionárias de serviços públicos tais como redes de gás canalizado, redes de saneamento básico, ou redes de distribuição de energia. Tais obras, por exigência regulatória, deverão ser integradas fisicamente àquelas redes pré-existentes, o que se dá após fiscalização e aprovação por parte daquelas concessionárias.

De forma geral, entende-se por “comissionamento” no âmbito dos serviços regulados a definição a seguir, emprestada da regulação dos serviços de distribuição de energia, mas que é comum aos demais serviços:

“ comissionamento: procedimento realizado pela distribuidora nas obras executadas pelo interessado com o objetivo de verificar sua adequação ao projeto aprovado e aos padrões técnicos e de segurança da distribuidora”

Ou seja, nestas fiscalizações são verificadas, portanto, a adequação técnica da nova rede para sua integração à rede da concessionária. Por adequação técnica compreende-se desde o correto cumprimento do projeto executivo, incluindo a obra civil, a qualidade dos materiais empregados, entre outros.

Vê-se, portanto, que sempre haverá riscos para o Órgão Público de que após a finalização da obra, esta não venha a ser aprovada pela empresa concessionária, o que pode acarretar graves prejuízos, sejam de natureza financeira, seja no prazo total de entrega da obra à população.

É, portanto, conveniente para as administrações públicas que elas tenham a opção de contratarem como executores daquelas obras as próprias empresas concessionárias, que passam a se responsabilizarem pela adequação da obra que virá a ser integrada aos seus ativos fixos.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Lima
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239611430100>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Destacamos que a presente emenda não deve ser confundida com as exceções de dispensa de licitação por notória especialidade, pois é bastante comum que tais obras sejam executadas, total ou parcialmente, por terceiros especializados, contratados por aquelas concessionárias. Dentro do espírito da nossa legislação atual, este fato pressuporia a existência de competidores, e portanto, obrigaria a que se procedesse ao certame competitivo.

Trata-se, efetivamente, de dar ao órgão público a opção de contratar diretamente a concessionária do serviço , que por si, ou por terceiros, será a responsável por garantir, que a obra não terá problemas a serem evidenciados apenas no momento do comissionamento, cuja execução precede o processo de doação e de integração da obra aos ativos da concessionária.

Pela relevância dessa proposta que trará maior segurança jurídica ao órgão público contratante, pedimos o apoio à emenda que ora apresentamos.

Sala de Sessões, em _____ de _____ de 2023

Deputado Federal Marcelo Lima



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Lima
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239611430100>



—



MPV 1167
00008

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO DELTAN DALLAGNOL – PODEMOS/PR

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1167, DE 2023

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

EMENDA Nº

Altere-se a redação do art. 1º da MPV 1.167/2023, e suprime-se o art. 2º da MPV:

Art. 1º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 191. Até a data de conversão desta medida provisória em lei, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nela previstas durante toda a sua vigência.” (NR)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Deltan Dallagnol
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232700217000>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO DELTAN DALLAGNOL – PODEMOS/PR

“Art. 191-A. Os municípios com menos de vinte e cinco mil habitantes, conforme os dados oficiais mais recentes divulgados pelo IBGE, poderão optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023;

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta; e

III - seja iniciada a capacitação dos seus agentes públicos que atuam na área de licitações e contratos, sobre os procedimentos desta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de conversão desta medida provisória em lei.

.....”

Art. 2º SUPRIMIDO.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo limitar a prorrogação do prazo de implementação da Lei nº 14.133/21, autorizando a licitação ou contratação direta de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462/11 apenas em relação a municípios com população inferior a 25 mil habitantes, conforme dados oficiais mais recentes do IBGE, que classifica os municípios em quatro categorias: municípios de pequeno porte, médio porte, grande porte e metrópole.

ExEdit

* C 0 2 3 2 7 0 0 2 1 7 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Deltan Dallagnol
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232700217000>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO DELTAN DALLAGNOL – PODEMOS/PR

Conhecida como nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133/21, trouxe importantes avanços para o cenário das contratações públicas no Brasil, tendo como destaque a criação da modalidade de licitação denominada diálogo competitivo, a qual permite que o poder público dialogue com as empresas interessadas na contratação para definir a melhor solução técnica para suas necessidades.

Outro avanço importante trazido pela Lei nº 14.133/21 foi a ampliação dos critérios de julgamento das propostas, permitindo que o poder público leve em consideração não apenas o menor preço, mas também a melhor técnica ou a combinação de preço e qualidade. Com isso, espera-se que as licitações públicas valorizem mais a qualidade dos produtos e serviços a serem contratados, incentivando a inovação e a busca por soluções mais eficientes e eficazes para o atendimento das necessidades da administração pública.

A nova Lei de Licitações também trouxe avanços importantes em relação à transparência e à prevenção da corrupção nas contratações públicas. A nova lei prevê a criação de um sistema eletrônico nacional de contratações públicas, que permitirá a centralização e a padronização dos processos licitatórios em todo o país, além da necessidade de implementação de programa de integridade pelo licitante vencedor nas contratações de grande vulto. Ademais, a lei estabelece uma série de regras para aumentar a transparência das licitações, como a obrigatoriedade de divulgação prévia do edital e a realização de audiências públicas para apresentação e discussão das propostas.

A Lei nº 14.133/21 também inovou ao prever a possibilidade de utilização do seguro-garantia para garantir a execução dos contratos públicos, com uma alternativa ao tradicional depósito em dinheiro ou fiança bancária, permitindo que as empresas contratadas possam utilizar seus recursos financeiros em outras atividades produtivas, ao mesmo tempo em que garantem o cumprimento das obrigações contratuais com o poder público. Isso pode incentivar a participação de empresas de menor porte nas licitações públicas, ampliando a competitividade e a oferta de soluções inovadoras.

ExEdit

CD23270021700



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Deltan Dallagnol
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232700217000>



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

GABINETE DO DEPUTADO DELTAN DALLAGNOL – PODEMOS/PR

Diante de tantas mudanças, a lei nº 14.133/21 permitiu ao administrador optar durante o período de dois anos entre as regras de licitação constantes nas leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, para que, durante esse prazo, se adaptassem à nova realidade legislativa. Entretanto, após esse período, grande parte dos municípios brasileiros não conseguiram ou não quiseram se adaptar à nova regra.

De acordo com a Exposição de Motivos da MPV 1167/2023, os municípios de pequeno porte estariam com dificuldade de atender de modo pleno a nova legislação, em face da complexidade jurídica das alterações. Ao passo que entendemos a realidade dos pequenos municípios, acreditamos que os municípios de médio e grande porte e as metrópoles, bem como a União Federal, possuem plenas condições de implementar a nova Lei.

Assim, propomos que a presente MPV se aplique apenas aos municípios menores, os quais representam cerca de 74% das cidades brasileiras¹. Noutro giro, entendemos pertinente a inclusão de uma condicionante à possibilidade de contratação de acordo com a legislação anterior, desde que iniciada a capacitação dos agentes públicos que atuam na área de licitação e contratos, no prazo de 60 (sessenta) dias da data de conversão da medida provisória em lei.

Por fim, a supressão do art. 2 da Medida Provisória é uma decorrência lógica da edição e consequente aprovação da emenda que submetemos, em respeito a boa técnica legislativa.

Assim sendo, diante da importância deste tema, solicito apoio aos Nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em 17 de abril de 2023.

¹https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_munic%C3%ADpios_do_Brasil_por_popula%C3%A7%C3%A3o



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Deltan Dallagnol
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232700217000>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO DELTAN DALLAGNOL – PODEMOS/PR

**Deputado DELTAN DALLAGNOL
PODEMOS/PR**



* CD232700217000*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Deltan Dallagnol
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232700217000>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Ricardo Ayres (Republicanos/TO)

MPV 1167
00009

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023
(Do Sr. RICARDO AYRES)

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

EMENDA ADITIVA

Dê-se ao art. 1º da Media Provisória 1.167/2023 a seguinte redação:

“Art. 1º. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:
I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra **até 1º de abril de 2024**; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

§ 1º Na hipótese do caput, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

§ 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do caput do art. 193.” (NR)

“Art.

193.

II - em 1º de abril de 2024:

- a) a Lei nº 8.666, de 1993;
 - b) a Lei nº 10.520, de 2002; e
 - c) os art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 2011.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A proposta de emenda tem por objetivo alterar a data de revogação da Lei 8.666/93, do Regime Diferenciado de Compras (12.462/2011) e da Lei do Pregão (10.520/21). Desta forma, os gestores municipais terão até 1º de abril de 2024 para se adaptarem à Nova Lei de Licitações. Até lá, as modalidades antigas ainda poderão ser utilizadas.

A presente emenda atende a uma demanda de prefeitos. Os modelos antigos de licitação continuariam valendo apenas até dezembro, com a MP 1167/2023. Com o adiamento proposta por esta dourada emenda, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ainda poderão publicar editais nos formatos antigos de contratação até o dia 1º de abril de 2024.



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 270 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Tel (61) 3215-5270 | dep.ricardoavres@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Ayres
Para verificar a assinatura, acesse <https://Infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233003606600>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Ricardo Ayres (Republicanos/TO)

A ministra da Gestão, Esther Dweck afirmou que em maio a Escola Nacional de Administração Pública (Enap) vai realizar uma capacitação para gestores públicos voltada à nova legislação, o que possibilitaria maior aperfeiçoamento junto aos gestores.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade legal e compatibilidade constitucional do pleito em questão.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da Comissão, em 4 de abril de 2023.

**Deputado Federal RICARDO AYRES
(REPUBLICANOS/TO)**



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 270 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Tel (61) 3215-5270 | dep.ricardoayres@camara.leg.br

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ricardo Ayres

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233003606600>



**MPV 1167
00010**

EMENDA – CMMPPV

(à MPV n° 1.167, de 2023)

Incluam-se, onde couber, na MPV nº 1.167, de 2023, as seguintes alterações na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. O art. 86, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.

86

.....

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual, distrital ou municipal.

³³ See, for example, the discussion of the relationship between the concept of the "right to life" and the concept of "natural law" in the work of John Finnis, *A Theory of Human Goods* (Oxford: Clarendon Press, 1980).

Art. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 86-A. A ata de registro de preços de consórcio público intermunicipal será equivalente à ata de órgão ou entidade gerenciadora estadual.”

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) estabeleceu seção dedicada ao sistema de registro de preços, detalhando o procedimento como sendo o “*conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, as obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras*”.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto

Contudo, ao estabelecer limites para adesão à ata por parte de órgão não participante, os municípios não foram autorizados a aderir a atas de registro de preços de outros municípios, mesmo na hipótese de ata de consórcio intermunicipal, nos termos do §§ 2º e 3º do art. 86.

O art. 241 da Constituição Federal confere a faculdade aos entes federados de se organizarem sob a forma de consórcios públicos para a consecução de determinadas finalidades de interesse público.

São, portanto, os consórcios públicos, parcerias formadas por dois ou mais entes da Federação com escopo de estabelecer relações de cooperação para se alcançar objetivos de interesse comum, no intuito de gerar economia de esforços e recursos por meio de soluções integradas.

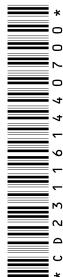
Logo, não parece razoável que municípios não possam aderir a atas de registro de preços de outros municípios ou de consórcios públicos intermunicipais; isso viola não só o princípio da eficiência, como também a lógica consorcial cuja incansável busca deságua nas soluções integradas que objetivam.

Não é razoável, por fim, imaginar que as atas de consórcios públicos não possuam uma sobreposição relativa em relação a atas produzidas por entes ou órgãos isolados, devendo, portanto, tais atas serem equiparadas na forma como aqui proposto.

Dessa forma, a alteração apresentada permitirá que municípios possam aderir também a atas de registro de preços realizadas por outros municípios e consórcios públicos intermunicipais, o que, como dito, homenageia não só a eficiência, como também a própria lógica da integração no universo das contratações públicas.

Sala de Sessões, 10 de abril de 2023.

Deputado Capitão Alberto Neto
PL/AM



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Capitão Alberto Neto



MPV 1167
00011

CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO MILTON VIEIRA

56º Legi
sletura

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

EMENDA Nº

Altera o art. 1º da Medida Provisória Nº 1.167, de 31 de março 2023 passando a vigorar com a seguinte redação:

(...).
 I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de **2024**;
 (...).

JUSTIFICAÇÃO

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos entrou em vigor em abril de 2021, também conhecida como Lei nº 14.133/2021. A nova lei substituiu a antiga Lei de Licitações e Contratos, que havia sido criada em 1993.

A nova lei tem como objetivo modernizar e simplificar os processos de licitação e contratação pública, além de trazer mais transparência e eficiência para o setor. Uma das principais novidades



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Milton Vieira
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237943687300>



da nova lei é a criação de modalidades de licitação que antes não existiam, como o diálogo competitivo e a licitação por técnica e preço.

Além disso, a nova lei trouxe mudanças importantes no que diz respeito à fase de habilitação das empresas interessadas em participar das licitações. Agora, as empresas poderão apresentar documentos comprobatórios de sua capacidade técnica e econômico-financeira de forma simplificada, reduzindo a burocracia e agilizando o processo.

Outra novidade é a criação do Portal Nacional de Contratações Públicas, que reunirá informações sobre todas as licitações e contratações realizadas pelo governo federal, estadual e municipal. Isso permitirá que qualquer pessoa possa acessar informações sobre as contratações realizadas com recursos públicos, aumentando a transparência e a fiscalização.

Ocorre que muitas empresas, servidores públicos e toda a sociedade em geral ainda não estão atualizadas às novas mudanças, sendo necessário que a Administração Pública possa optar por licitar nos ditames da Lei nº 8.666/93 até 29 de dezembro de 2023, prorrogando por mais 12 (doze) meses o período de *vacatio legis*¹.

Além disso, a nova lei estabeleceu regras mais rígidas para a contratação de serviços de engenharia e arquitetura, exigindo que esses serviços sejam contratados por meio de concursos públicos de projetos.

Em resumo, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz importantes mudanças para o setor de

¹ Expressão latina que significa vacância da lei, correspondendo ao período entre a data da publicação de uma lei e o início de sua vigência. Existe para que haja prazo de assimilação do conteúdo de uma nova lei e, durante tal vacância, continua vigorando a lei antiga. A *vacatio legis* vem expressa em artigo no final da lei da seguinte forma: "esta lei entra em vigor após decorridos (o número de) dias de sua publicação oficial".



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Milton Vieira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237943687300>



contratação pública no Brasil, buscando aumentar a eficiência, a transparência e a competitividade das licitações e contratos. Resta agora aguardar para ver como essas mudanças serão implementadas na prática e como elas poderão impactar a gestão pública e o desenvolvimento do país e para tanto necessitam de maior prazo para sua implementação no ordenamento jurídico, como foi o caso da Lei Federal nº 13.019/2014, que foi publicada em julho de 2014 e vigorou para os Municípios em 1º de janeiro de 2017.

Por essa razão, proponho que seja aperfeiçoado o art. 1º da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023.

Temos a certeza de contar com o apoio de nossos nobres Pares para a aprovação desse texto em benefício de toda a sociedade brasileira, que poderá dispor de mais tempo para se atualizar.

Sala da Comissão, em de de 2023.
Deputado **MILTON VIEIRA**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Milton Vieira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237943687300>



**MPV 1167
00012**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Ciro Nogueira (PP/PI)

EMENDA N° — CMMPV
(à MPV nº 1.167 de 2023)

Acrescente-se ao art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado na forma do art. 1º da Medida Provisória nº 1.162, de 2023, o seguinte § 3º, e adicione-se à mesma Medida Provisória o seguinte art. 2º, renumerando-se os demais:

“Art. 1º

“Art. 191.

§ 3º O poder público adotará, em todas as esferas de governo, providências com vistas à adaptação e à parametrização de sistemas de informação e de informática, bem como à capacitação dos agentes públicos necessárias à aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

.....’ (NR)’

“Art. 2º O poder público de todas as esferas de governo divulgará, até o dia 31 de maio de 2023, o cronograma de adaptação e parametrização de sistemas de informação e de informática e de capacitação de servidores públicos a que se refere o § 3º do art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MPV) nº 1.167, de 31 de março de 2023, tem por objetivo prolongar a vigência das atuais leis de licitações, de modo a atender ao pleito dos estados e dos municípios, sobretudo aqueles de menor



porte, em razão da complexidade das alterações carreadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O inciso II do art. 193 da referida Lei nº 14.133 de 2021, determinava, em sua redação original, que a vigência do novo Estatuto ocorreria após decorridos dois anos de sua publicação, ou seja, em 1º de abril de 2023. Com o adiamento, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, estadual ou municipal ainda poderão publicar editais nos termos da legislação anterior até o dia 29 de dezembro de 2023.

É importante, porém, que o poder público, em todas as esferas de governo, tenha metas a serem alcançadas, garantindo que, no prazo estipulado de 29 de dezembro de 2023, os gestores e agentes públicos estejam devidamente capacitados para aplicar, com segurança, a Lei nº 14.133, de 2021.

A origem da atual Lei de Licitações e Contratos remonta a maio de 2013, quando da criação da Comissão Temporária de Modernização da Lei de Licitações e Contratos, pelo Senado Federal. A lei unifica toda a legislação anterior, além de trazer mais transparência, eficácia e agilidade para as licitações e execução dos contratos administrativos. O início de sua vigência e consequente aplicação são esperadas há bastante tempo pela comunidade jurídica.

Nesse sentido, propomos esta emenda para garantir que, ao final do prazo determinado pela MPV nº 1.167, de 2023, o Poder Público tenha adotado todas as providências necessárias à efetiva aplicação da Lei 14.133, de 2021.

Sala da comissão,

Senador CIRO NOGUEIRA



MPV 1167
00013**COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA PROVISÓRIA 1.167, DE 2023****MEDIDA PROVISÓRIA 1.167, DE 2023**

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

EMENDA Nº

Acrescentem-se à Seção III, o art. 75-A, e o inciso V ao *caput* do art. 141, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma proposta pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

“Seção III – Do Sistema de Compra Instantânea (Cix)” (NR)

“Art. 75-A. O Sistema de Compra Instantânea (Cix) destina-se à aquisição, por meio de credenciamento em mercado flúido, de bens padronizados e previamente selecionados pela Administração Pública, que serão anunciados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma de regulamento do Poder Executivo federal, que disporá sobre:

- I - o credenciamento dos anunciantes;
- II - o cadastramento do bem em catálogo eletrônico de padronização;
- III - as regras para a formação do preço;
- IV - os prazos e métodos para entrega e recebimento dos bens;
- V - o prazo para pagamento, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento;
- V - penalidades pelo inadimplemento do contratado.

§ 1º Poderão aderir ao Cix:

- I - os consórcios públicos de que trata a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005;



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Soranz
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238560386000>



II - as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos abrangidas pela Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na forma de regulamento.

§ 2º Será permanente o credenciamento de novos interessados.

§ 3º A compra de bens em valor superior aos referenciais de mercado deverá ser justificada pelo agente de contratação responsável.

§ 4º Na hipótese contratação direta indevida por meio do Sistema de Compra Instantânea (Cix), ocorrida com dolo, fraude, erro grosseiro ou sobrepreço, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.” (NR)

“Art. 141.

.....
V - contratações diretas realizadas por meio do Sistema de Compra Instantânea (Cix).” (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

A edição da Medida Provisória nº 1.167, de 2023 é bastante oportuna e, como destacado na Exposição de Motivos, atende pleitos da Confederação Nacional dos Municípios e da Frente Nacional de Prefeitos.

Nesse sentido, apresentamos a presente emenda que também visa contribuir com gestores de todas as esferas de governo, visto que os processos de compra nos moldes da legislação vigente nem sempre atendem às necessidades locais, no que se refere à celeridade que se espera do governante.

Para que um órgão ou entidade pública possa adquirir bens deve realizar processos seletivos, para a escolha do agente privado que será contratado para atender as pretensões contratuais. Esse processo é denominado Licitação (CF, art. 37, XXI):



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Soranz
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238560386000>



Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A proporção de recursos públicos envolvidos nas licitações é enorme. No Brasil, as contratações públicas movimentam cerca de 12% do Produto Interno Bruto (PIB) por ano.¹ No entanto, o processo de seleção é prejudicado não apenas por fraude ou corrupção, mas também pela baixa eficiência dos modelos de seleção e contratação estabelecidos.

Os modelos licitatórios, em sua grande maioria, priorizam o estabelecimento de ritos com rígido controle - que impõem custos e prejudicam a eficiência do processo de contratação pública - em detrimento da eficiência econômica. Muitas vezes o custo administrativo gerado pelo cumprimento desses ritos consome mais recurso do que a própria contratação.

A Controladoria-Geral da União (CGU) divulgou um estudo sobre a eficiência dos pregões realizados pelo Governo Federal. O trabalho analisou 16.188 pregões realizados em 2016, mediu os custos administrativos decorrentes desses processos e comparou com a economia gerada pelo certame. Os resultados mostram que, no modelo de licitações atual, 85% dos órgãos federais são considerados deficitários, o que significa que mais de 30% dos pregões realizados por eles têm custo administrativo superior à redução no preço decorrente da disputa.² A média de duração desses pregões foi de 37 dias em sua fase interna (após publicado o edital), pressupondo-se ao menos igual período para a fase anterior à publicação.

Isso significa que mesmo ao licitar por meio do pregão - modalidade considerada por muitos instrumento de celeridade e eficácia nas contratações públicas - o administrador tem grande chance de gastar mais



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Soranz
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238560386000>



recursos do que o necessário e levará, em média, 74 dias para concluir a contratação.

Os trâmites burocráticos e a onerosidade do sistema não ampliam os custos apenas para o licitante, mas também para o fornecedor interessado, restringindo a competitividade e majorando o preço alcançado na licitação.

Além disso, mesmo com todas as barreiras impostas ao processo seletivo, ele não se torna inviolável. Pelo contrário, o grau de corrupção ainda existente no âmbito das contratações públicas evidencia a necessidade de modernização do sistema. Possivelmente um sistema de contratação informatizado e simplificado, com menos intermediários, poderia ser mais eficiente no combate à corrupção.

A nova Lei de Licitações pouco avançou no que se refere a modernização, trazendo modelos licitatórios repletos de ritos rígidos de controle e repetindo a lógica burocrática e formalista, sem incluir as inovações tecnológicas e sociais que poderiam evitá-los.

Reconhecemos que a licitação é um procedimento de grande importância para garantir a contratação da melhor proposta, assegurando a efetivação do interesse do público e dos direitos do coletivo. No entanto, para contratações mais simples e recorrentes - como a de itens padronizados - vislumbramos a possibilidade de alcançar os mesmos objetivos, com maior economia, transparência e celeridade.

A ideia é criar uma plataforma de contratação simplificada para produtos padronizados, que denominamos Sistema de Compras Instantâneas (Cix), para que produtos que correspondem a padrões estabelecidos (como medicamentos), o fornecedor possa fazer o credenciamento e a administração pública - em qualquer esfera - possa fazer a compra imediata. Assim, se ao invés de licitar por meio do pregão, o administrador utilizar o Cix, ele terá uma economia de recursos que seriam direcionados para o processo, redução no valor do produto e acesso a compra imediata.

A agilidade deste processo é indispensável e representa um avanço para diversos setores, mas principalmente para o setor da saúde, que



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Soranz
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238560386000>



não pode arcar com o ônus do desabastecimento de medicamentos gerado pela lentidão do processo licitatório. Além disso, esta agilidade e a possível concentração da compra desses produtos em uma única plataforma pode ampliar a competitividade, diminuir o custo do processo e o preço de compra. Por fim, a informatização dos registros de preços pode gerar uma maior segurança, evitando fraudes e esquemas de corrupção.

Assim, a implementação de uma plataforma de contratação simplificada para produtos padronizados pode gerar várias vantagens como maior eficiência, redução de custos, economia de tempo, melhor comunicação entre governos com empresas e cidadãos, escolhas mais amplas de fornecedores, transparência, menos burocracia e, consequentemente, melhor oferta de serviços para a população.

Diante do exposto, consideramos que a presente emenda contribuirá de maneira extraordinária para a eficiência da gestão pública e por isso pedimos a sua aprovação.

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2023.

Deputado DANIEL SORANZ



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Soranz
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238560386000>



MPV 1167
00014**COMISSÃO MISTA MEDIDA PROVISÓRIA 1.167, DE 2023****MEDIDA PROVISÓRIA 1.167, DE 2023**

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

EMENDA Nº

A Medida Provisória nº 1.167, de 2023, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. - O art. 66, § 1º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66.
§ 1º Poderá aderir ao sistema referido no caput qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º desta Lei, bem como o órgão ou entidade da Administração Direta ao qual a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja diretamente vinculada.” (NR)

Art. - O art. 84 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por até 4 (quatro) vezes, desde que comprovado o preço vantajoso.

§1º O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

§2º Na prorrogação de vigência também poderá ser haver alteração quantitativa e reajuste do preço pelo índice oficial do governo em cada período de prorrogação.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Soranz
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230948835600>



§3º A prorrogação deverá ter o prévio aceite do fornecedor e publicada na imprensa oficial antes do seu vencimento.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A edição da Medida Provisória nº 1.167, de 2023 é bastante oportuna e, como destacado na Exposição de Motivos, atende pleitos da Confederação Nacional dos Municípios e da Frente Nacional de Prefeitos.

Nesse sentido, apresentamos a presente emenda que também visa contribuir com gestores de todas as esferas de governo.

A atual redação do Artigo 66, §1º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 causa insegurança jurídica, levantando a discussão doutrinária acerca da possibilidade de adesão pela Administração Direta, uma vez que os órgãos da Direta não executam as atividades descritas no Art. 1º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016. Tal discussão tem encadeado recomendações, pelos órgãos de controle, aos gestores para que editem Decretos vedando a referida adesão o que não faz o menor sentido, em especial quando há vinculação entre a entidade e o órgão.

Dessa forma, a proposta de alteração do Artigo 66,§1º da Lei 13.303/16 objetiva corrigir a distorção citada e proporcionar melhoria e celeridade nas aquisições públicas. Ademais, a alteração proporciona corrigir mais uma distorção, haja vista que a adesão às atas de RP da Administração Direta pela Administração Indireta está prevista na nova lei de licitações em seu Artigo 86, §2º (Lei 14.133, de 01 de abril de 2021) e o contrário, em tese, vedado pelo art. 66,§1º da Lei 13.303/16.

O Artigo segundo da presente emenda objetiva corrigir outra distorção prevista na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021: a atual redação do art. 84 prevê a prorrogação das atas de Registro de Preços por 01 (um) ano, sem prever a alteração quantitativa licitada. Não faz sentido a prorrogação da ata sem a possibilidade de prorrogação de seu quantitativo, ainda mais quando falamos de compras bem planejadas onde o saldo da ata de RP reflete a real necessidade de consumo.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Soranz
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230948835600>



Vale destacar que a prorrogação deve ser consensual e precedida de pesquisa de preço, garantindo a vantagem do ajuste. Tal preceito resguarda o interesse público e proporciona ao gestor público maior gerenciamento sobre as suas compras.

Diante do exposto, consideramos que a presente emenda contribuirá de maneira extraordinária para eficiência da gestão pública e por isso pedimos a sua aprovação.

Sala da Comissão, em 10 de abril de 2023.

Deputado DANIEL SORANZ



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Daniel Soranz
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230948835600>



MPV 1167
00015**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

EMENDA Nº / 2023

(Da Sra. Adriana Ventura - NOVO/SP)

Art. 1º O art. 1º da Medida Provisória nº 1.167, de 1º de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.....
.....

§ 1º A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

§ 2º A contratação direta de empresas estatais, sem processo licitatório, em mercados onde há concorrência, fere o tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, configurando tratamento discriminatório com as empresas privadas aptas a fornecer bens e serviços para a Administração Pública." (NR).

"Art. 191.....
....."

Art. 2º O art. 2º da Medida Provisória nº 1.167, de 1º de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam revogados o parágrafo único do art. 191 e o item IX do inciso III do art. 75, ambos da Lei nº 14.133, de 2021".

JUSTIFICAÇÃO

É imperativo que a legislação pátria se alinhe aos compromissos voluntariamente assumidos pelo Brasil junto à Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE. Os princípios do tratamento isonômico entre os licitantes, da justa competição e da



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231804297400>



não discriminação de agentes econômicos, vale dizer, já estão, direta ou indiretamente, previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mas precisam ser assegurados pela proibição de favorecimento a empresas específicas.

O tratamento diferenciado a empresas estatais, nos casos em que há outras empresas privadas aptas a fornecer bens e serviços para a Administração Pública, configura restrição da competitividade e discrimina - podendo, em alguns caso, até eliminar - parte relevante das empresas com objeto social semelhante. Por isso, consta expressamente de duas recomendações adotadas pelo Brasil no âmbito da OCDE a vedação ao tratamento discriminatório com base na propriedade das empresas, a saber:

- *Recommendation of the Council on Competitive Neutrality* (Brasil aderiu formalmente em 2021): nos processos de compras governamentais, os países devem estabelecer condições de concorrência abertas, justas, não discriminatórias e transparentes, a fim de garantir que nenhuma empresa, independentemente de sua propriedade ou nacionalidade, receba qualquer vantagem indevida.
- *Recommendation of the Council on Guidelines on Corporate Governance of State-Owned Enterprises* Estatais (Brasil aderiu formalmente em 2021): estatais que atuem no mercado devem seguir procedimentos competitivos e não discriminatórios para com as empresas privadas.

Assim, propomos a emenda para potencializar a competitividade dos processos licitatórios e para adequar a legislação pátria aos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito da OCDE, visando promover a eficiência na prestação de serviços públicos.

Sala das Sessões_____,_____ em de 2023.

ADRIANA VENTURA

(NOVO/SP)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231804297400>



MPV 1167
00016**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

EMENDA Nº / 2023

(Da Sra. Adriana Ventura - NOVO/SP)

Art. 1º Excluir a nova redação do art. 193 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 1.167, de 1º de janeiro de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

A melhor forma de conciliar os objetivos de promover segurança jurídica ao processo de transição dos regimes licitatórios e evitar a protelação exacerbada da utilização dos dispositivos da nova lei é seguir a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a matéria. O posicionamento do TCU está cristalizado no item 9.2 do Acórdão nº 507/2023¹ do plenário da Corte de Contas, abaixo transcrito:

“9.2. firmar o entendimento, com base no art. 16, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal, de que:

9.2.1. os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a “opção por licitar ou contratar” pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023;

9.2.2. os processos que não se enquadram nas diretrizes estabelecidas no subitem anterior deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14.133/21;

9.2.3. a expressão legal “opção por licitar ou contratar” contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado”.

Em outras palavras, ainda que a publicação do edital pelo regime antigo possa ser feita até o final de 2023, a opção pelo regime deveria ter sido firmada até 31/03/2023, último dia de vigência do antigo marco. Ressalta-se que esse é o entendimento da Corte de Contas sobre

¹ https://portal.tcu.gov.br/data/files/1F/06/B4/5C/43B07810ED256058E18818A8/000.586-2023-4-AN%20-%20entendimento_nova_lei_licitacoes%20_2_.pdf, acessado em 10/04/2023.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233695359500>

o tema, que já estava publicado e amplamente divulgado antes da edição da medida provisória. A alteração das regras, portanto, ao invés de trazer segurança jurídica, cria cenário de instabilidade, tendo em vista que os órgãos e entidades que estavam seguindo as regras definidas pelo TCU podem ser prejudicados. Pior: é possível que optem por retroceder e implementar as regras antigas, o que implicaria reiniciar processos em curso, com graves consequências para a população.

Assim, propomos a emenda em prol da segurança jurídica, para alinhar a medida provisória ao entendimento corrente do Tribunal de Contas da União.

Sala das Sessões____,_____ em de 2023.

ADRIANA VENTURA

(NOVO/SP)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233695359500>



MPV 1167
00017**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 2023**

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

EMENDA Nº**(Da Sra. Adriana Ventura - NOVO/SP)**

Inclua-se novo dispositivo à Medida Provisória nº 1.167, de 2023, com a seguinte redação:

“Art. X. A Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 10.

.....

§ 4º. É vedada a equiparação à prestação direta, sem licitação, a prestação dos serviços públicos de saneamento básico em determinado município realizado por entidade que integre a administração de outro ente federativo, em quaisquer hipóteses, ainda que ocorra a modalidade de prestação regionalizada.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A universalização em conjunto com a proteção dos interesses dos usuários dos serviços públicos de saneamento básico, quanto a modicidade tarifária, qualidade e oferta dos serviços, deve ser sempre o objetivo máximo a ser alcançado. Isso é fundamental para atender ao pactuado em diversos princípios, objetivos e direitos constitucionais, tais como a dignidade da pessoa, a erradicação da pobreza, a saúde e o meio ambiente.

Conforme a nossa Constituição Federal de 1988, o principal instrumento para essa proteção dos interesses dos usuários e da população é a licitação dos serviços públicos de saneamento básico. Na forma do art. 175 da Constituição, vale reforçar que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234726687300>



I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II - os direitos dos usuários;

III - política tarifária;

IV - a obrigação de manter serviço adequado.

Esse comando constitucional é cristalino, ao definir a licitação como regra.

Por outro lado, admitiu-se constitucionalmente a prestação sem licitação apenas como exceção e, mais do que isso, somente quando esta prestação de serviços acontecer na forma direta pelo próprio titular do serviço. Tentar fazer de forma diferente representa burlar a Constituição. Por isso, em prol do usuário do serviço em termos de qualidade, oferta e modicidade tarifária, é necessário reforçar na legislação infraconstitucional que não é permitida a equiparação à prestação direta, sem licitação, a prestação dos serviços públicos de saneamento básico realizado por entidade de outro ente federativo, ainda que ocorra a modalidade de prestação regionalizada.

Claramente, não há de se falar em prestação direta quando o serviço é prestado por outro município ou por outro estado. A titularidade do serviço público de um determinado ente federativo, nesses casos, distingue-se de forma inequívoca da responsabilidade administrativa de outro ente federativo. Não se pode misturar as coisas, ainda mais com a suja intenção de dispensar a licitação e de prejudicar o usuário do serviço quanto à modicidade tarifária, à qualidade e à oferta dos serviços.

Finalmente, a Medida Provisória nº 1.167, de 2023, altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que por seu turno versa sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, melhorar o procedimento licitatório dos serviços públicos de saneamento básico, como se pretende com esta Emenda, é um tema integralmente aderente ao mérito da Medida Provisória.

Por essas razões, solicito aos Nobres Pares o necessário apoio para a aprovação desta Emenda.

Deputada Adriana Ventura

(NOVO/SP)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234726687300>



MPV 1167
00018**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 2023**

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

EMENDA Nº**(Da Sra. Adriana Ventura - NOVO/SP)**

Inclua-se, onde couber, novo artigo na Medida Provisória nº 1.167, de 2023, com a seguinte redação:

“Art. X. A Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescida do art. 10-C, com a seguinte redação:

‘Art. 10-C. A prestação dos serviços públicos de saneamento básico por entidade da administração do titular do serviço depende da celebração de contrato de concessão, mediante prévia licitação, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, vedada a sua equiparação à prestação direta e à disciplina mediante contrato de programa, convênio, termo de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.’ (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A universalização em conjunto com a proteção dos interesses dos usuários dos serviços públicos de saneamento básico, quanto a modicidade tarifária, qualidade e oferta dos serviços, deve ser sempre o objetivo máximo a ser alcançado. Isso é fundamental para atender ao pactuado em diversos princípios, objetivos e direitos constitucionais, tais como a dignidade da pessoa, a erradicação da pobreza, a saúde e o meio ambiente.

Conforme a nossa Constituição Federal de 1988, o principal instrumento para essa proteção dos interesses dos usuários e da população é a licitação dos serviços públicos de saneamento básico. Na forma do art. 175 da Constituição, vale reforçar que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238205855500>



caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;

II - os direitos dos usuários;

III - política tarifária;

IV - a obrigação de manter serviço adequado.

Esse comando constitucional é cristalino, ao definir a licitação como regra.

Por outro lado, admitiu-se constitucionalmente a prestação sem licitação apenas como exceção e, mais do que isso, somente quando esta prestação de serviços acontecer na forma direta pelo próprio titular do serviço. Conhecidamente, a administração direta corresponde tão apenas à prestação dos serviços públicos diretamente pelo próprio Estado e seus órgãos. Isso não inclui a administração indireta, que por sua vez é formada por entidades pessoa jurídica criada pelo poder público para exercer atividades específicas, como é o caso de empresas públicas e de sociedades de economia mista.

Com a finalidade de aprimorar o procedimento licitatório dos serviços públicos de saneamento básico, dentro desse escopo constitucional de proteger os interesses dos usuários, da população brasileira e do meio ambiente, proponho a presente Emenda. Em síntese, estabelece que as entidades que compõem a administração indireta, a exemplo das sociedades de economia mista e das empresas públicas, podem prestar os serviços públicos de saneamento básico mediante licitação, com procedimentos competitivos e não discriminatórios.

Finalmente, a Medida Provisória nº 1.167, de 2023, altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que por seu turno versa sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Portanto, melhorar o procedimento licitatório dos serviços públicos de saneamento básico, como se pretende com esta Emenda, é um tema integralmente aderente ao mérito da Medida Provisória.

Por essas razões, solicito aos Nobres Pares o necessário apoio para a aprovação desta Emenda.

Adriana Ventura

(NOVO/SP)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238205855500>



MPV 1167
00019**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023**

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

EMENDA Nº / 2023

(Da Sra. Adriana Ventura - NOVO/SP)

Art. 1º Acrescer o § 3º ao art. 191 do art. 1º da Medida Provisória nº 1.167, de 1º de janeiro de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 191.

.....
 § 3º As obrigações de transparência relacionadas ao uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), estabelecidas nos art. 54, 75 e 94 desta lei, deverão ser mantidas independentemente do regime jurídico de contratação escolhido". (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A discussão sobre a necessidade de serem estabelecidos marcos claros para a utilização da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legitimamente trazida à tona pela medida provisória com base nos entendimentos¹ do Tribunal de Contas da União sobre o tema, não pode servir como mote para a postergação da aplicação das regras de transparência estabelecidas pela nova lei, que estabelecem um marco para a prevenção e combate à corrupção no país.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, corretamente, impõe à União o ônus da criação da infraestrutura relacionada ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os Estados e Municípios, por consequência, serão usuários do sistema criado pela União, o que afasta qualquer discussão sobre a necessidade de se adiar - com base nos custos tecnológicos - a utilização do Portal pelos entes subnacionais.

Vale ressaltar que o ano de 2024 será marcado por eleições municipais, evento que infelizmente aumenta os riscos de malversação do uso dos recursos públicos por motivações eleitoreiras e não republicanas. A transparência, nesse contexto, mostra-se ainda mais importante, para dar luz ao "caminho do dinheiro" e coibir desvios que facilmente poderiam ser impetrados na escuridão.

¹ https://portal.tcu.gov.br/data/files/1F/06/B4/5C/43B07810ED256058E18818A8/000.586-2023-4-AN%20-%20entendimento_nova_lei_licitacoes%20_2_.pdf, acessado em 10/04/2023.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239726740900>



Assim, propomos a emenda para sustentar as regras de transparéncia da nova lei independentemente do regime jurídico de contratação – legitimamente – escolhido.

Sala das Sessões____,_____ em de 2023.

ADRIANA VENTURA

(NOVO/SP)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239726740900>



MPV 1167
00020**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 1º DE ABRIL DE 2023**

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Acrescente-se ao texto da Medida Provisória a seguinte redação:

Art. 1º O § 2º do art. 145 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 145.

§ 1º

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de seguro garantia como condição para o pagamento antecipado.

Art. 2º O § 3º passa a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

§ 3º No caso da apresentação de seguro garantia pelo licitante ou contratante, a antecipação de pagamento poderá ser de até 20%.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda ora apresentada propõe a alteração na Lei nº 14.133, de 2021, para permitir a antecipação de pagamento no caso de contratação de obras de engenharia.

[1] O TCU, de longa data, reconhece a possibilidade de a Administração, de forma excepcionalíssima, realizar pagamentos antes da efetiva execução do objeto contratado. No âmbito federal, essa hipótese encontra fundamento no art. 38 do Decreto nº 93.872/82:



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vermelho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231292342500>



Art. 38. Não será permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra, ou prestação de serviço, inclusive de utilidade pública, admitindo-se, todavia, mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento de parcela contratual na vigência do respectivo contrato, convênio, acordo ou ajuste, segundo a forma de pagamento nele estabelecida, prevista no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta.

Obviamente, o repasse prematuro não dispensa a necessidade de a Administração adotar medidas para prevenir prejuízos ao Erário, caso o contratado deixe de cumprir as suas obrigações. O pagamento antecipado não é vedado pelo ordenamento jurídico, contudo, é admitido apenas em situações excepcionais.

A alteração proposta pretende deixar à disposição do gestor mais de uma possibilidade de escolha que facilite a antecipação do pagamento de contratos. Certas precauções como a adoção do seguro garantia, pode tornar a administração mais gerencial e menos burocrática.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos pares para aprovar esta emenda.

[1] <https://www.olicitante.com.br/pagamento-antecipado-e-possivel-antecipacao-do-pagamento-da-empresa-contratada/>

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado VERMELHO – PL/PR



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vermelho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231292342500>



MPV 1167
00021

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 2023

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Acrescente-se ao texto da Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art.1º O § 8º do art. 25, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 25.....

.....
§ 8º Nas licitações de obras e serviços de engenharia, indiferentemente do prazo de execução, é obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento com data-base vinculada àquela do orçamento da Administração Pública, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (NR)”.



JUSTIFICATIVA

A data-base vinculada à data do orçamento reduz os problemas advindos de orçamentos desatualizados em virtude do transcurso de vários meses entre a data-base da estimativa de custos e a data de abertura



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vermelho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232496022800>



2

das propostas. Esse é, inclusive, o posicionamento adotado pelo TCU, conforme se constata do Acórdão 19/2017 - Plenário.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão, em _____ de 2023.

Deputado VERMELHO PL/PR

2023-3348



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vermelho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232496022800>



MPV 1167
00022

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 2023

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescente-se ao texto da Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art.1º O art. 98 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 98. Para obras, serviços e fornecimento, exigir-se-á garantia com percentual de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.” (NR)

JUSTIFICATIVA

É fundamental estabelecer limite quantitativo à exigência de garantia, com vistas a evitar a oneração das ofertas e do contrato administrativo.

Este limite percentual deve estar adequadamente referenciado pelo valor estimado da contratação, tal como se passa com o regime jurídico vigente.

A experiência permite concluir que o limite ordinário de 5% prescrito pela Lei nº 8.666, de 1993, tem se revelado eficaz para acautelar o risco da Administração relativamente à execução de volume expressivo de



*

c 0 2 3 3 2 3 0 3 2 0 3 0 0



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vermelho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233232032300>



2

contratos quando a proposta se presume exequível e estiver alinhada até certa medida com os valores constantes do orçamento público.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres pares visando à aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão, em _____ de 2023.

Deputado VERMELHO PL/PR

2023-3348



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vermelho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233232032300>



MPV 1167
00023**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 2023**

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Acrescente-se ao texto da Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art.1º O § 1º, do art. 56, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 56.

.....
 § 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, exceto quando se tratar de licitações de obras ou serviços de engenharia, que serão processadas sempre pelo modo fechado.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A lei admite possibilidade de processamento de licitações de obras e serviços de engenharia pelo modo aberto.

Existe, entretanto, incompatibilidade entre a dinâmica da fase de lances e a complexidade de orçamentação de obras e serviços de engenharia.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vermelho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233913046900>



* c 0 2 3 3 9 1 3 0 4 6 9 0 0 *



A criação de estímulo artificial para a oferta de descontos sucessivos nas licitações para obras e serviços de engenharia pode provocar cotações inexequíveis contratual, de renegociações precoces e de jogos de planilha.

É necessário, assim, vedar a licitação sob o modo aberto para obras e serviços de engenharia com vistas a resgatar a coerência sistêmica do texto.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres pares visando à aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado VERMELHO PL/PR

2023-3348



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vermelho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233913046900>



**MPV 1167
00024**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 2023

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Acrescente-se ao texto da Medida Provisória o seguinte artigo:

"Art. 1º Suprime-se o inciso I, do § 3º, do art. 121, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 121.....

.....
§ 3º

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia;" (NR)



* c 0 2 3 5 0 9 8 7 2 5 3 0 *

JUSTIFICATIVA

A exigência de seguro para a cobertura de débitos trabalhistas pode onerar sobremaneira a participação na licitação, impactando a competitividade e a universalidade da licitação. Dessa forma, deve ser suprimida.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres pares visando à aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vermelho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235098725300>



Deputado VERMELHO PL/PR

2023-3348



* c d 2 3 5 0 9 8 7 2 5 3 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vermelho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235098725300>



**MPV 1167
00025**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 2023

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Acrescente-se ao texto da Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art.1º O art. 55, inciso II, alínea c, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 55.....

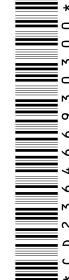
.....
c) 90 (noventa) dias úteis, nas hipóteses em que o regime de execução seja o de contratação integrada; (NR)”

.....
.

JUSTIFICATIVA

A Lei atual estabelece como prazo mínimo para apresentação de propostas, contado a partir da data de divulgação do edital de licitação, 60 (sessenta) dias úteis, no caso do regime de contratação integrada.

A contratação integrada é o regime em que o proponente apresenta o Projeto Básico e o Projeto Executivo.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vermelho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236466930300>



Ora, no caso de obras de engenharia, sobretudo nas de maior complexidade, não há como desenvolver estudos e projetos sérios e bem feitos, num prazo de 60 dias. A ampliação do prazo, assim, contribuirá para que o poder público possa contratar com maior segurança, bem como para evitar a paralisação de obras em razão de deficiência na elaboração dos projetos.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado VERMELHO PL/PR

2023-3348



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vermelho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236466930300>



MPV 1167
00026

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 2023

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Acrescente-se ao texto da Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art.1º O art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do art. 124, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, que se fizerem nos serviços ou nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, sendo que, no caso de obras e serviços de engenharia, o percentual será aplicado sobre o valor global da coisa.

§ 1º No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos é de 50% (cinquenta por cento), admitindo-se compensação entre acréscimos e supressões a depender das características do caso concreto.

§ 2º Os limites previstos no *caput* são inaplicáveis aos casos de supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A vedação, em todos os casos, à compensação entre acréscimos e supressões para os fins de cálculo dos limites percentuais às alterações contratuais restringe a necessária adaptabilidade de contratos que tenham por objeto obras de engenharia.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vermelho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237390566300>



É próprio da contratação de obras de engenharia a adaptabilidade do objeto, com vistas a promover a adequação do projeto básico ao nível de detalhamento do projeto executivo. Logo, tende a ser expressivo o número de contratos de obras de engenharia que necessitam de adaptações que extrapolam acréscimos ou supressões de 25%, isoladamente consideradas.

Esse número tende a crescer em função da baixa qualidade dos projetos gerados pelas Administrações Públicas. Quando um contrato não pode ser adaptado devido à restrição desta natureza (impossibilidade de compensação de acréscimos e supressões), não raramente ele tende a ser extinto, ensejando a reabertura da licitação e a formalização de novo contrato, com todos os custos e desdobramentos inerentes.

Essa é alternativa inequivocamente mais custosa para a Administração Pública e para a sociedade do que seria admitir-se a adaptação do contrato. Logo, não faz sentido simplesmente eliminar a possibilidade de compensação entre acréscimos e supressões para aqueles fins. Essa será uma avaliação a ser feita nos casos concretos. E é provável que em grande parte dos casos a alteração de contrato para além daqueles limites seja a alternativa mais eficiente.

Aliás, o próprio TCU, embora tenha acolhido a orientação pelo cálculo independente de acréscimos e supressões, tem decidido em certos casos pela viabilidade de se admitir compensações, em vista da análise da economicidade do caso concreto. Vale lembrar também que vários dispositivos da LINDB impõem a necessidade de o gestor público ou o controlador considerar as consequências, inclusive práticas, de suas decisões. Logo, a possibilidade de compensação entre acréscimos e supressões para aqueles fins não pode ser vedada abstratamente.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres pares visando à aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado VERMELHO PL/PR

2023-3348



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vermelho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237390566300>



**MPV 1167
00027**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 2023

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Acrescente-se ao texto da Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art.1º O art. 58 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 58.....

§1º A garantia da proposta não poderá ser superior a 0,5% (meio por cento) do valor estimado para contratação”. (NR)

JUSTIFICATIVA

O texto, em seu artigo 58, § 1º, determina que poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, garantia não superior a 1% do valor estimado para a contratação.

A previsão de garantia da proposta é adequada, uma vez que pretende afastar o risco de propostas destituídas de seriedade. Além disso, cumpre papel de aferição da saúde econômico-financeira do licitante. No entanto, um limite de 1% do valor estimado da contratação, se afigura excessivo.

Limite dessa ordem poderá impor um ônus excessivo à participação no certame, favorecendo a restrição indevida do universo de



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vermelho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237433983300>



ofertantes, com prejuízos à competitividade da licitação, além de encarecer as contratações públicas.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres pares visando à aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado VERMELHO PL/PR

2023-3348



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vermelho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237433983300>



MPV 1167
00028**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 2023**

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Acrescente-se ao texto da Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art.1º O art. 59 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 59

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 90% (noventa por cento) do menor valor orçado pela Administração.

§ 5º (Revogado)

JUSTIFICATIVA

Tal previsão destina-se a minimizar riscos de futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir. Nesse caso, o percentual de 80% é considerado muito baixo para o fim a que se destina, sendo razoável e mais seguro o percentual de 90%.

Tendo em vista a repercussão do reconhecimento de inexequibilidade de determinada proposta, o legislador previu a possibilidade de que o licitante, quando o percentual global é inferior a 85% (oitenta e cinco



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vermelho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237867718500>



por cento), sofra exigência, para a assinatura do contrato, de prestação adicional de garantia, o que não é considerado plausível, pois o fundamental é garantir a execução do contrato e não garantir a realização de proposta com valores baixos, mas em função de reforço de garantia, com encarecimento do objeto avençado.

Contamos com o apoio dos nobres pares visando à aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado VERMELHO PL/PR

2023-3348



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vermelho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237867718500>



MPV 1167
00029**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 2023**

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Acrescente-se ao texto da Medida Provisória o seguinte artigo:

“Art.1º O art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 141.....

.....
 § 4º Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de adimplemento da obrigação contratual, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a Administração em dever de indenizar em juros de mora 0,5% ao mês e correção monetária até a data do efetivo pagamento.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A contagem de prazos para atualização financeira a partir da liquidação da despesa traz grande insegurança jurídica aos contratados, uma vez que não é incomum que os serviços sejam prestados e a Administração contratante demore para efetuar a liquidação da despesa, sem culpa dos contratados.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vermelho
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239701483900>



O texto, como está redigido, incentivaria, em casos de dificuldade financeira da Administração, que gestores não liquidassem serviços prestados (ou atrasassem deliberadamente a liquidação), a fim de evitar o dever de atualizar os pagamentos, de forma que a empresa receberia seu pagamento num prazo longo e sem direito a atualizações.

Assim, impor que a incidência de juros ocorra apenas após a liquidação penaliza os contratados, trazendo grande insegurança, pois essa é uma etapa da qual apenas a Administração detém controle.

Quando à correção monetária, já é pacificado na jurisprudência a aplicação de juros e índices de correção monetária que refletem a realidade do mercado. A previsão de aplicação de Caderneta de Poupança não remunera os custos efetivamente incorridos com a inflação, de forma que os licitantes passariam a embutir em suas margens de suas propostas valores para compensar a redução na atualização.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres pares visando à aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado VERMELHO PL/PR

2023-3348



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vermelho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239701483900>



MPV 1167
00030**CÂMARA DOS DEPUTADOS****EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1167, DE 2023**

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

EMENDA Nº

(Da Sra. Adriana Ventura - NOVO/SP)

Art. 1º Acrescer o § 3º ao art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 1.167, de 1º de janeiro de 2023, com a seguinte redação:

"Art.191.....
.....

§ 3º A obrigação de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, estabelecida no § 4º do art. 25 desta lei, deverá ser mantida independentemente do regime jurídico de contratação escolhido". (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo inserir no escopo da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 12.462/11 a exigência de implementação de programa de integridade para as licitações de grande vulto.

Nossa proposta adequa o disposto na Lei nº 14.133/2021 para as demais leis que tratam do tema, visto que a prorrogação da *vacatio legis* deste diploma até o fim de 2023 posterga um dos principais mecanismos para o combate de desvios de



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232562707600>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

recursos e combate à corrupção no âmbito das licitações públicas. Assim, entendemos ser de grande interesse público a imediata aplicação destas regras na legislação atualmente em vigência.

Vale lembrar que a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) já reconhece a importância dos programas de integridade, o que incentiva um número cada vez maior de empresas a adotar e implementar medidas de prevenção da corrupção e de promoção da ética e integridade corporativa.

A adoção dessa medida ainda em 2023 incentivará cada vez mais empresas a implementar boas práticas em suas organizações, especialmente aquelas que têm ou desejam obter grandes contratos com a administração pública e, portanto, estão expostas a um maior risco de corrupção.

Empresas que adotam programas de integridade possuem potencial significativamente maior de influenciar positivamente suas cadeias de fornecimento e atuar como um catalisador para mudanças culturais em uma área altamente sensível e tradicionalmente afetada pela corrupção sistêmica em contratos públicos.

Ademais, entendemos que a nova regra deve ser aplicada para as licitações realizadas apenas após a promulgação da nova lei por uma questão de segurança jurídica.

Assim sendo, diante da importância deste tema, solicito apoio aos Nobres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em 13 de abril de 2023.

Deputada ADRIANA VENTURA

NOVO/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232562707600>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda à Medida Provisória (CN) (Da Sra. Adriana Ventura)

Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Assinaram eletronicamente o documento CD232562707600, nesta ordem:

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Deltan Dallagnol (PODE/PR)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232562707600>



Término de Prazos



Em **06-04-2023** esgotou-se o prazo previsto no § 11 do art. 62 da Constituição Federal, e no § 2^a do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da **Medida Provisória nº 1135, de 2022**, cuja vigência encerrou-se em **05-02-2023**, por perda de eficácia sem apreciação pelas Casas do Congresso Nacional (§§ 7º e 11 do art. 62 da Constituição Federal).

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

À Secretaria de Expediente e, posteriormente, ao Arquivo.



Em **06-04-2023** esgotou-se o prazo previsto no § 11 do art. 62 da Constituição Federal, e no § 2^a do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da **Medida Provisória nº 1136, de 2022**, cuja vigência encerrou-se em **05-02-2023**, por perda de eficácia sem apreciação pelas Casas do Congresso Nacional (§§ 7º e 11 do art. 62 da Constituição Federal).

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

À Secretaria de Expediente e, posteriormente, ao Arquivo.



Veto



Publicação da Mensagem do presidente da República nº 132 de 2023, em 5 de abril de 2023, **recebida em 6 de abril de 2023**, que comunica as razões do voto **parcial** apostado ao Projeto de Lei nº 175, de 2020 (nº 4.109/2012, na Câmara dos Deputados), que "Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei de Saneamento Básico), para estabelecer medidas de prevenção a desperdícios, de aproveitamento das águas de chuva e de reúso não potável das águas cinzas".
(Veto nº 7 de 2023)

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional **encerrar-se-á em 5 de maio de 2023**.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

São os seguintes a Mensagem e o autógrafo do projeto:





CONGRESSO NACIONAL

VETO N° 7, DE 2023

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 175, de 2020 (nº 4.109/2012, na Câmara dos Deputados), que "Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei de Saneamento Básico), para estabelecer medidas de prevenção a desperdícios, de aproveitamento das águas de chuva e de reúso não potável das águas cinzas".

Mensagem nº 132 de 2023, na origem
DOU de 05/04/2023

Recebido o veto no Senado Federal: 06/04/2023
Sobrestando a pauta a partir de: 06/05/2023

DOCUMENTOS:

- Mensagem
- Autógrafo da matéria vetada

PUBLICAÇÃO: DCN de 13/04/2023



[Página da matéria](#)

DISPOSITIVO VETADO

- 07.23.001: § 2º do art. 49-A da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com a redação dada pelo art. 2º do projeto



MENSAGEM N° 132

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos previstos no § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 175, de 2020 (Projeto de Lei nº 4.109, de 2012, na Câmara dos Deputados), que “Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei de Saneamento Básico), para estabelecer medidas de prevenção a desperdícios, de aproveitamento das águas de chuva e de reúso não potável das águas cinzas”.

Ovidos, o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e o Ministério das Cidades manifestaram-se pelo voto ao seguinte dispositivo do Projeto de Lei:

Art. 2º do Projeto de Lei, na parte em que altera o § 2º do art. 49-A da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

“§ 2º As águas de chuva e as águas cinzas destinam-se a atividades menos restritivas quanto à qualidade.”

Razões do voto

“A proposição legislativa estabelece que as águas de chuva e as águas cinzas seriam destinadas a atividades menos restritivas quanto à qualidade.

Entretanto, em que pese a boa intenção do legislador, a proposição legislativa contraria o interesse público, pois inviabilizaria a utilização de águas da chuva para o seu consumo no semiárido brasileiro e causaria insegurança hídrica para os habitantes da região, uma vez que há ampla utilização de cisternas para coleta de água da chuva e sua utilização para fins diversos, entre os quais o uso como água potável.”



Essas, Senhor Presidente, são as razões que me conduziram a vetar o dispositivo mencionado do Projeto de Lei em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 4 de abril de 2023.

Luiz Inácio Lula da Silva



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:**Projeto de Lei nº 175 de 2020*****(nº 4.109/2012, na Câmara dos Deputados)**

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei de Saneamento Básico), para estabelecer medidas de prevenção a desperdícios, de aproveitamento das águas de chuva e de reúso não potável das águas cinzas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei de Saneamento Básico), para estabelecer medidas de prevenção a desperdícios, de aproveitamento das águas de chuva e de reúso não potável das águas cinzas.

Art. 2º A Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei de Saneamento Básico), passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 43-A e 49-A:

“Art. 43-A. É obrigação dos prestadores de serviço público de abastecimento de água, conforme regulamento:

I – corrigir as falhas da rede hidráulica, de modo a evitar vazamentos e perdas e a aumentar a eficiência do sistema de distribuição; e

II – fiscalizar a rede de abastecimento de água para coibir as ligações irregulares.”

“Art. 49-A. No âmbito da Política Federal de Saneamento Básico, a União estimulará o uso das águas de chuva e o reúso não potável das águas cinzas em novas edificações e nas atividades paisagísticas, agrícolas, florestais e industriais, conforme regulamento.

§ 1º A rede hidráulica e o reservatório destinado a acumular águas de chuva e águas cinzas das edificações devem ser distintos da rede de água proveniente do abastecimento público.

§ 2º As águas de chuva e as águas cinzas destinam-se a atividades menos restritivas quanto à qualidade.

§ 3º As águas de chuva e as águas cinzas passarão por processo de tratamento que assegure sua utilização segura, previamente à acumulação e ao uso na edificação.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

* O dispositivo vetado se encontra grifado



DECRETOS LEGISLATIVOS



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 15, DE 2023**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Flor do Serrado para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Dom Aquino, Estado do Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 7.563, de 3 de janeiro de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária Flor do Serrado para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Dom Aquino, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de abril de 2023.

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 16, DE 2023**

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Corumbiara, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 1.095, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 26 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Corumbiara, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de abril de 2023.

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 17, DE 2023**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 297, de 7 de junho de 2017, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Ponta Porã para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de abril de 2023.

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 18, DE 2023**

Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária da Rádio Sucesso FM de Nova Ubiratã para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 3.709, de 2 de agosto de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que outorga autorização à Associação Comunitária da Rádio Sucesso FM de Nova Ubiratã para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de abril de 2023.

Senador Veneziano Vital do Rêgo
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência



COMPOSIÇÃO COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: Apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

Número de membros: 11 Senadores e 31 Deputados

PRESIDENTE: Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB)

1º VICE-PRESIDENTE: VAGO

2º VICE-PRESIDENTE: VAGO

Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual: Deputado Luiz Carlos Motta (PL-SP)

3º VICE-PRESIDENTE: VAGO

Designação: 11/04/2023

Instalação: 11/04/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
PL, Fdr PT-PCdoB-PV, UNIÃO, PP, MDB, REP, PSD, Fdr PSDB-CID, PDT, PODE, PSB, AVANTE, SOLID, M BRASIL	
Luiz Carlos Motta - PL/SP (29)	1. Delegado Paulo Bilynskyj - PL/SP (35)
Júnior Mano - PL/CE (30)	2. Daniela Reinehr - PL/SC (36)
Marcio Alvino - PL/SP (31)	3. Luciano Vieira - PL/RJ (37)
Marcelo Álvaro Antônio - PL/MG (32)	4. Capitão Alden - PL/BA (38)
Giacobo - PL/PR (33)	5. Matheus Noronha - PL/CE (39)
João Carlos Bacelar - PL/BA (34)	6. Vermelho - PL/PR (40)
Odair Cunha - PT/MG (16)	7. Carlos Veras - PT/PE (21)
Alencar Santana - PT/SP (17)	8. Joseildo Ramos - PT/BA (22)
Bohn Gass - PT/RS (18)	9. Carlos Zarattini - PT/SP (23)
Luciano Amaral - PV/AL (19)	10. Daniel Almeida - PCdoB/BA (24)
Dilvanda Faro - PT/PA (20)	11. Ivoneide Caetano - PT/BA (25)
Wilson Santiago - REPUBLICANOS/PB (58)	12. Carlos Gomes - REPUBLICANOS/RS (61)
Alex Santana - REPUBLICANOS/BA (59)	13. Milton Vieira - REPUBLICANOS/SP (62)
Gilvan Maximo - REPUBLICANOS/DF (60)	14. Weliton Prado - SOLIDARIEDADE/MG (63)
João Leão - PP/BA (26)	15. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
Vicentinho Júnior - PP/TO (27)	16. VAGO
Marx Beltrão - PP/AL (28)	17. VAGO
Eunício Oliveira - MDB/CE (64)	18. Alberto Mourão - MDB/SP (67)
Otoni de Paula - MDB/RJ (65)	19. VAGO
Sergio Souza - MDB/PR (66)	20. VAGO
VAGO	21. VAGO
VAGO	22. VAGO
VAGO	23. VAGO
Castro Neto - PSD/PI	24. Marco Bertaiolli - PSD/SP (42)
Paulo Litro - PSD/PR	25. Luiz Gastão - PSD/CE (43)
Geraldo Resende - PSDB/MS	26. VAGO (55)
Mauro Benevides Filho - PDT/CE (44)	27. André Figueiredo - PDT/CE (45)
Gilson Daniel - PODEMOS/ES	28. Igor Timo - PODEMOS/MG (41)
Luciano Ducci - PSB/PR (46)	29. VAGO
PSOL, REDE	
VAGO	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
2. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
3. 11/04/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Daniella Ribeiro. (Ofício nº 29/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
4. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Irajá. (Ofício nº 29/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
5. 11/04/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Ana Paula Lobato. (Ofício nº 29/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
6. 11/04/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Eliziane Gama. (Ofício nº 29/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
7. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Vanderlan Cardoso. (Ofício nº 29/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
8. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Chico Rodrigues. (Ofício nº 29/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
9. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Gomes. (Ofício nº 74/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda).
10. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Laércio Oliveira. (Ofício nº 6/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar PP/Republicanos)
11. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Mecias de Jesus. (Ofício nº 6/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar PP/Republicanos)
12. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Wilder Moraes. (Ofício nº 74/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda).
13. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Magno Malta. (Ofício nº 74/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda)
14. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Beto Faro. (Ofício nº 31/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
15. 11/04/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Augusta Brito. (Ofício nº 31/2023 da Liderança do Bloco Resistência Democrática).
16. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Odair Cunha. (Ofício nº 157/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
17. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Alencar Santana. (Ofício nº 157/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
18. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Bohn Gass. (Ofício nº 157/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
19. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Luciano Amaral. (Ofício nº 157/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
20. 11/04/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Dilvanda Faro. (Ofício nº 157/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
21. 11/04/2023: Designado, como suplente, o Deputado Carlos Veras. (Ofício nº 157/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
22. 11/04/2023: Designado, como suplente, o Deputado Joseildo Ramos. (Ofício nº 157/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
23. 11/04/2023: Designado, como suplente, o Deputado Carlos Zarattini. (Ofício nº 157/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
24. 11/04/2023: Designado, como suplente, o Deputado Daniel Almeida. (Ofício nº 157/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
25. 11/04/2023: Designada, como suplente, a Deputada Ivoneide Caetano. (Ofício nº 157/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
26. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado João Leão. (Ofício nº 061/2023 da Liderança do PP).
27. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Vicentinho Júnior. (Ofício nº 061/2023 da Liderança do PP).
28. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Marx Beltrão. (Ofício nº 061/2023 da Liderança do PP).
29. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Luiz Carlos Motta. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
30. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Júnior Mano. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
31. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Marcio Alvino. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
32. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Marcelo Álvaro Antônio. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
33. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Giacobo. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
34. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado João Carlos Bacelar. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
35. 11/04/2023: Designado, como suplente, o Deputado Delegado Paulo Bilynskyj. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
36. 11/04/2023: Designada, como suplente, a Deputada Daniela Reinehr. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
37. 11/04/2023: Designado, como suplente, o Deputado Luciano Vieira. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
38. 11/04/2023: Designado, como suplente, o Deputado Capitão Alden. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
39. 11/04/2023: Designado, como suplente, o Deputado Matheus Noronha. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
40. 11/04/2023: Designado, como suplente, o Deputado Vermelho. (Ofício nº 122/2023 da Liderança do PL).
41. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Igor Timo. (Ofício nº 41/2023 da Liderança do PODE na Câmara dos Deputados)
42. 11/04/2023: Designado, como suplente, o Deputado Marco Bertaiolli. (Ofício nº 207/2023 da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados)
43. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Luiz Gastão (Ofício nº 207/2023 da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados).
44. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Mauro Benevides Filho.
45. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado André Figueiredo.



46. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Luciano Ducci.
47. 11/04/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Professora Dorinha.
48. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Izalci Lucas.
49. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Carlos Viana.
50. 11/04/2023: Designada, como membro suplente, o Senador Cid Gomes.
51. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Styvenson Valentim.
52. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Marcelo Castro.
53. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Veneziano Vital do Rêgo.
54. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Otto Alencar, em substituição à Senadora Eliziane Gama (Ofício nº 35/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
55. 11/04/2023: Desligado o Deputado Dagoberto Nogueira da vaga de suplente (Ofício nº 98/2023 da Federação PSDB/CIDADANIA).
56. 12/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Flávio Bolsonaro (Ofício nº 78/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda).
57. 12/04/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Eliziane Gama, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 37/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
58. 12/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Wilson Santiago. (Ofício nº 004/2023 da Liderança Líder do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC na Câmara dos Deputados).
59. 12/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Alex Santana. (Ofício nº 004/2023 Líder do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC na Câmara dos Deputados).
60. 12/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Gilvan Máximo. (Ofício nº 004/2023 Líder do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC na Câmara dos Deputados).
61. 12/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Carlos Gomes. (Ofício nº 004/2023 Líder do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC na Câmara dos Deputados).
62. 12/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Milton Vieira. (Ofício nº 004/2023 Líder do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC na Câmara dos Deputados).
63. 12/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Weliton Prado. (Ofício nº 004/2023 Líder do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC na Câmara dos Deputados).
64. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Eunício Oliveira (Ofício nº 3/2003 da Liderança do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC).
65. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Otoni de Paula (Ofício nº 3/2003 da Liderança do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC).
66. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Sergio Souza (Ofício nº 3/2003 da Liderança do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC).
67. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Alberto Mourão (Ofício nº 3/2003 da Liderança do Bloco MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, PSC).



CMO - Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Comitê de Avaliação , Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária - CFIS

Comitê de Avaliação da Receita - CAR

**Comitê de Avaliação das Inform. sobre Obras e
Serviços com Indícios de Irregularidades Graves - COI**

Comitê Permanente de Admissibilidade de Emendas - CAEM



Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil**Número de membros:** 12 Senadores e 12 Deputados**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Paula de Araújo Pinto Teixeira**Telefone(s):** 6133033507**E-mail:** cocm@senado.leg.br

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Paulo Alexandre Barbosa (PSDB-SP)

VICE-PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL)

Instalação: 29/06/2021

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Paulo Alexandre Barbosa (PSDB/SP) (4)	Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senador Renan Calheiros (MDB/AL) (3)
Líder da Maioria Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB)	Líder da Maioria VAGO (2)
Líder da Minoria Deputado Eduardo Bolsonaro (PL/SP)	Líder da Minoria Senador Ciro Nogueira (PP/PI) (1)
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional VAGO	Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional VAGO
Deputado indicado pela Liderança da Maioria VAGO	Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria VAGO
Deputado indicado pela Liderança da Minoria VAGO	Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria VAGO

Notas:

1. 03.02.2023: Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG)
2. 08.02.2023: Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
3. 08.03.2023: Senador Renan Calheiros eleito presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.
4. 15/03/2023: Deputado Alexandre Barbosa eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional na Câmara dos Deputados.

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk

Telefone(s): 3303-4256

E-mail: cocm@senado.leg.br



**Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos
Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa**

(Resolução nº 2, de 2014-CN)

Finalidade: A Comissão Mista é órgão de ligação entre o Congresso Nacional e a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP)

Número de membros: 3 Senadores e 5 Deputados

Designação: 05/06/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br



Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Gigliola Ansiliero

Telefone(s): 61 3303-3504

E-mail: cocm@senado.leg.br



Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

Finalidade: A Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul tem por finalidade ser o órgão de ligação entre o Congresso Nacional e o Parlamento do Mercosul.

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)

1º VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)

2º VICE-PRESIDENTE: Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)

VICE-PRESIDENTE PELO BRASIL NO PARLASUL: Deputado Celso Russomanno (REPUBLICANOS-SP)

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Marcelo Castro - MDB/PI (1)	1. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (1)
Marcio Bittar - UNIÃO/AC (1)	2. VAGO
Humberto Costa - PT/PE (2)	3. Luis Carlos Heinze - PP/RS (19)
Rodrigo Cunha - UNIÃO/AL (3)	1. Marcos do Val - PODEMOS/ES (51)
Soraya Thronicke - UNIÃO/MS (4)	2. Lucas Barreto - PSD/AP (59)
Eliziane Gama - PSD/MA (5,50)	1. Weverton - MA (6,50)
Fabiano Contarato - PT/ES (5,50)	2. Leila Barros - DF (20)
Nelsinho Trad - MS (7,33)	1. Angelo Coronel - BA (7,33)
Telmário Mota (8)	1. Jaques Wagner - PT/BA (8)
Marcos Rogério (9,55)	1. Jayme Campos - UNIÃO/MT (9)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
DEM, MDB, PL, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PT, PTB, REPUBLICANOS (10)	
VAGO (23,36,41,42)	1. VAGO (22,28,30,41,44)
VAGO (22,27,41,43)	2. Marcos Pereira - REPUBLICANOS/SP (21,56)
Afonso Hamm - PP/RS	3. Fausto Pinato - PP/SP
VAGO (31,37,38)	4. Ricardo Barros - PL/CE
Dr. Jziel - PL/CE	5. José Rocha - UNIÃO/BA (11)
VAGO (11,12)	6. Giovani Cherini - PL/RS
VAGO (52,53)	7. Cezinha de Madureira - PSD/SP
Vermelho - PL/PR	8. Hugo Leal - PSD/RJ



TITULARES	SUPLENTES
Moses Rodrigues - UNIÃO/CE	9. VAGO (13)
Hercílio Coelho Diniz - MDB/MG (54)	10. VAGO (14)
Celso Russomanno - REPUBLICANOS/SP	11. Carlos Gomes - REPUBLICANOS/RS
Rodrigo de Castro - UNIÃO/MG (57)	12. Beto Pereira - PSDB/MS
Alexandre Leite - UNIÃO/SP	13. Pedro Lupion - PP/PR
Wilson Santiago - REPUBLICANOS/PB (35,40)	14. VAGO (45,46)
Danrlei de Deus Hinterholz (25,34,58)	15. VAGO (15)
AVANTE, CIDADANIA, DC, PATRIOTA, PCdoB, PDT, PODEMOS, PROS, PV, SOLIDARIEDADE (10)	
Afonso Motta - PDT/RS (62)	1. Pompeo de Mattos - PDT/RS (62)
VAGO (47,49)	2. Aureo Ribeiro - SOLIDARIEDADE/RJ (47)
Bacelar - PV/BA	3. VAGO (17)
VAGO (16)	4. Jandira Feghali - PCdoB/RJ
Pastor Eurico - PL/PE	5. Marreca Filho - PATRIOTA/MA
PSB, PSOL, PT, REDE (10)	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Maria do Rosário - PT/RS
Odair Cunha - PT/MG	2. Paulão - PT/AL
Heitor Schuch - PSB/RS (24)	3. Felipe Carreras - PSB/PE (24,61)
VAGO (39,48,60)	4. Glauber Braga - PSOL/RJ
Zeca Dirceu - PT/PR	5. VAGO
NOVO (10)	
Marcel Van Hattem - RS	1. Gilson Marques - SC (18,26,32)
PTC (10)	
Rosangela Gomes	1. Eros Biondini - PL/MG (29)

Notas:

*. Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 30 de 2019 (art. 6º da Resolução nº 1 de 2011-CN). Publicação no DOU de 22.5.2019 e no DCN de 23.5.2019.

**. A indicação dos Deputados foi encaminhada por meio do Ofício nº 382/2019/SGM/P (DCN de 23.5.2019). Observações: 1) Deputado Eros Biondini (PROS) e Deputada Bruna Furlan (PSDB) são indicados para vagas cedidas pelo PSC; 2) Deputado Zeca Dirceu (PT) é indicado para vaga de titular cedida pelo Partido REDE; 3) Deputada Rosângela Gomes (PRB) é indicada para vaga de suplente cedida pelo PTC.

1. Designados, como titulares, os Senadores Marcelo Castro (MDB) e Márcio Bittar (MDB); e, como suplente, o Senador Mecias de Jesus (PRB), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 38/2019 da Liderança do MDB. ([DCN de 11/04/2019, p. 50](#); [DCN de 23/05/2019, p. 101](#))

2. Designado, como titular, o Senador Humberto Costa (PT), em vaga cedida, em 10.4.2019, conforme Ofício nº 9/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, com anuência da Liderança do PP. ([DCN de 11/04/2019, p. 51](#); [DCN de 23/05/2019, p. 102](#))

3. Designado, como titular, o Senador Rodrigo Cunha (PSDB), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 61/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 11/04/2019, p. 52](#); [DCN de 23/05/2019, p. 103](#))

4. Designada, como titular, a Senadora Soraya Thronicke (PSL), em vaga cedida, em 10.4.2019, conforme Ofício nº 15/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 11/04/2019, p. 53](#); [DCN de 23/05/2019, p. 104](#))

5. Designados, como titulares, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo (PSB) e Marcos do Val (CIDADANIA), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 56/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente. ([DCN de 11/04/2019, p. 54](#); [DCN de 23/05/2019, p. 105](#))

6. Designado, como suplente, o Senador Flávio Arns (REDE), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 71/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente. ([DCN de 11/04/2019, p. 55](#); [DCN de 23/05/2019, p. 106](#))

7. Designados, como titular, o Senador Angelo Coronel (PSD); e, como suplente, o Senador Nelsinho Trad (PSD), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 22/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 11/04/2019, p. 56](#); [DCN de 23/05/2019, p. 107](#))

8. Designados, como titular, o Senador Telmário Mota (PROS); e, como suplente, o Senador Jaques Wagner (PT), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 21/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. ([DCN de 11/04/2019, p. 57](#); [DCN de 23/05/2019, p. 108](#))

9. Designados, como titular, o Senador Rodrigo Pacheco (DEM); e, como suplente, o Senador Jayme Campos (DEM), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 24/2019 da Liderança do Bloco Vanguarda. ([DCN de 11/04/2019, p. 58](#); [DCN de 23/05/2019, p. 109](#))

10. Indicação dos Deputados encaminhada à Mesa do Congresso Nacional por meio do Ofício nº 382/2019/SGM/P. ([DCN de 23/05/2019, p. 1303](#))

11. Designado, como membro titular, o Deputado Édio Lopes (PR), em substituição ao Deputado José Rocha (PR), que passa à condição de suplente, em 16.5.2019, conforme Ofício nº 179/2019 da Liderança do PR. ([DCN de 23/05/2019, p. 99](#))

12. 31/01/2023: Desligamento do Deputado Edio Lopes, em virtude do término do seu mandato.

13. 31/01/2023: Desligamento do Deputado Celso Maldaner, em virtude do término do seu mandato.

14. 31/01/2023: Desligamento do Deputado Rogério Peninha Mendonça, em virtude do término do seu mandato.

15. 31/01/2023: Desligamento da Deputada Bruna Furlan, em virtude do término do seu mandato.

16. 31/01/2023: Desligamento da Deputada Perpétua Almeida, em virtude do término do seu mandato.

17. 31/01/2023: Desligamento do Deputado Roberto de Lucena, em virtude do término do seu mandato.



18. Designado, como membro suplente, o Deputado Gilson Marques (NOVO/SC), em 22/05/2019, conforme Ofício nº 70/2019 da Liderança do NOVO. ([DCN de 23/05/2019, p. 100](#))
19. Designado, como membro titular, o Senador Luis Carlos Heinze (PP), em 4.6.2019, conforme Ofício nº 50/2019, da Liderança do PP. ([DCN de 06/06/2019, p. 208](#))
20. Designada, como membro suplente, a Senadora Leila Barros (PSB), em 12.6.2019, conforme Memorando nº 96/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente. ([DCN de 13/06/2019, p. 238](#))
21. Designado, como membro suplente, o Deputado Heitor Freire (PSL), em 13.6.2019, conforme Ofício nº 217/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 12/08/2021, p. 422](#))
22. Designado, como membro titular, o Deputado Sanderson (PSL), em substituição ao Deputado Filipe Barros (PSL), que deixa de compor a Representação. ([DCN de 15/08/2019, p. 155](#))
23. Designado, como membro titular, o Deputado Coronel Armando (PSL), em substituição ao Deputado Delegado Waldir (PSL), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 329/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 12/09/2019, p. 226](#))
24. Designado, como titular, o Deputado Heitor Schuch (PSB/RS), em substituição ao Deputado Átila Lira (PSB/PI), conforme Ofício nº 240/2019 da Liderança do PSB. ([DCN de 26/09/2019, p. 395](#))
25. Designado, como membro titular, o Deputado Paulo Eduardo Martins (PSC), em substituição ao Deputado Eros Biondini (PROS), em 26.9.2019, conforme Ofício nº 101/2019 da Liderança do PSC. ([DCN de 26/09/2019, p. 394](#))
26. Designado, como membro suplente, o Deputado Tiago Mitraud (NOVO), em substituição ao Deputado Gilson Marques (NOVO), em 01.10.2019, conforme Ofício nº 105/2019 da Liderança do NOVO. ([DCN de 03/10/2019, p. 232](#))
27. Designado como titular o Deputado Delegado Waldir (PSL/GO), em substituição ao Deputado Sanderson (PSL/RS), em 7/10/2019, conforme Ofício nº 376/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 10/10/2019, p. 845](#))
28. Designado como suplente o Deputado Sanderson (PSL/RS), em 7/10/2019, conforme Ofício nº 377/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 10/10/2019, p. 846](#))
29. 10/10/2019: Designado como suplente o Deputado Eros Biondini (PROS/MG), conforme Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de 10 de outubro de 2019. ([DCN de 17/10/2019, p. 14](#))
30. Designado, como membro suplente, o Deputado Carlos Jordy (PSL), em substituição ao Deputado Sanderson (PSL), em 31.10.2019, conforme Ofício nº 459/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 07/11/2019, p. 67](#))
31. Solicitado o desligamento da Deputada Jaqueline Cassol (PP) da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, em 20.11.2019, conforme Ofício nº 394/2019 da Liderança do Bloco PP MDB PP. ([DCN de 21/11/2019, p. 206](#))
32. Designado, como membro suplente, o deputado Gilson Marques (NOVO), em substituição ao Deputado Tiago Mitraud (NOVO), em 21.11.2019, conforme Ofício nº 129/2019 da Liderança do Novo. ([DCN de 28/11/2019, p. 353](#))
33. Designado, como membro titular, o Senador Nelsinho Trad (PSD), em substituição ao Senador Angelo Coronel (PSD), que passa à condição de suplente, em 10.12.2019, conforme Ofício nº 171/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 12/12/2019, p. 563](#))
34. Solicitado o desligamento do Deputado Paulo Eduardo Martins (PSC) da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, em 18.12.2019, conforme Ofício nº 137/2019 da Liderança do PSC. ([DCN de 19/12/2019, p. 262](#))
35. Designado, como membro titular, o Deputado Paes Landim (PTB), em substituição ao Deputado Maurício Dziedricki (PTB), em 10.03.2020, conforme Ofício nº 20/2020 da Liderança do PTB. ([DCN de 12/03/2020, p. 327](#))
36. Designado, como membro titular, o Deputado Heitor Freire (PSL), em substituição ao Deputado Coronel Armando (PSL), em 12.03.2020, conforme Ofício nº 55/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 19/03/2020, p. 17](#))
37. Designado, como membro titular, o Deputado Átila Lira (PP), em 03.04.2020, conforme Ofício nº 60/2020 da Liderança do PP. ([DCN de 09/04/2020, p. 229](#))
38. 31/01/2023: Desligamento do Deputado Átila Lira, em virtude do término do seu mandato.
39. 10/09/2020: Designada a Deputada Sâmia Bomfim como titular, em substituição à Deputada Fernanda Melchionna. ([DSF de 17/09/2020, p. 6](#))
40. 18/03/2021: Designado, como membro titular, o Deputado Wilson Santiago (PTB), em substituição ao Deputado Paes Landim (PTB), em 18.03.2021, conforme Ofício nº 26/2021 da Liderança do PTB. ([DCN de 25/03/2021, p. 6](#))
41. 19/03/2021: Designados, como membros titulares, os Deputados Coronel Armando (PSL) e Bibo Nunes (PSL), em substituição aos Deputados Delegado Waldir (PSL) e Heitor Freire (PSL); e como membro suplente, o Deputado Heitor Freire (PSL) em substituição ao Deputado Carlos Jordy (PSL), em 19.03.2021, conforme Ofício nº 51/2021 da Liderança do PSL. ([DCN de 25/03/2021, p. 8](#))
42. 31/01/2023: Desligamento do Deputado Coronel Armando, em virtude do término do seu mandato.
43. 31/01/2023: Desligamento do Deputado Bibo Nunes em virtude do término do seu mandato.
44. 31/01/2023: Desligamento do Deputado Heitor Freire, em virtude do término do seu mandato.
45. 31/03/2021: Designado, como suplente, o Deputado Maurício Dziedricki (PTB), em substituição ao Deputado Santini (PTB), conforme Ofício nº 32/2021 da Liderança do PTB. ([DCN de 01/04/2021, p. 189](#))
46. 31/01/2023: Desligamento do Deputado Maurício Dziedricki, em virtude do término do seu mandato.
47. 14/04/2021: Designado, como titular, o Deputado Lucas Vergílio (Solidariedade), em substituição ao Deputado Aureo Ribeiro (Solidariedade), e, como suplente, o Deputado Aureo Ribeiro (Solidariedade) em substituição ao Deputado Tiago Dimas (Solidariedade), conforme Ofício nº 20/2021 da Liderança do Solidariedade. ([DCN de 15/04/2021, p. 6](#))
48. 14/04/2021: Designada a Deputada Fernanda Melchionna como titular, em substituição à Deputada Sâmia Bomfim. Ofício nº 34/2021 da Liderança do PSOL. ([DCN de 15/04/2021, p. 7](#))
49. 31/01/2023: Desligamento do Deputado Lucas Vergílio, em virtude do término do seu mandato.
50. 15/04/2021: Designados, como membros titulares, os Senadores Eliziane Gama e Fabiano Contarato, em substituição aos Senadores Veneziano Vital do Rêgo e Marcos do Val, e, como suplente, o Senador Weverton, em substituição ao Senador Flávio Arns, conforme ofício nº 019/2021/GSEGAMA. ([DCN de 22/04/2021, p. 207](#))
51. 04/05/2021: Designado, como membros suplente, o Senador Marcos do Val, conforme ofício nº 041/2021/GLPODEMOS. ([DCN de 06/05/2021, p. 42](#))
52. 05/05/2021: Designado o Deputado Paulo Vicente Caleffi (PSD-RS), como titular, em substituição ao Deputado Danrlei de Deus Hinterholz (PSD-RS). Ofício nº 54/2021 da Liderança do PSD. ([DCN de 06/05/2021, p. 43](#))
53. 31/01/2023: Desligamento do Deputado Paulo Vicente Caleffi, em virtude do término do seu mandato.
54. 08/07/2021: Designado o Hercílio Coelho Diniz (MDB-MG), como titular, em substituição ao Deputado Vinicius Farah (MDB-RJ). Ofício nº 232/2021 da Liderança do MDB. ([DCN de 15/07/2021, p. 112](#))
55. 20/10/2021: Designado como titular o Senador Marcos Rogério, em substituição ao Senador Rodrigo Pacheco. (Of. 28/2021 da Liderança do DEM) ([DCN de 21/10/2021, p. 28](#))
56. Designado, como membro suplente, o Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS/SP), em 18.11.2021, conforme Ofício nº 213/21-LID PSL. ([DCN de 18/11/2021, p. 74](#))



57. 27/01/2022: Designado como titular o Deputado Rodrigo de Castro, em substituição ao Deputado Lucas Redecker. (Of. 1/2022 da Liderança do PSDB-CD). ([DCN de 15/12/2022, p. 6](#))
58. Designado, como membro titular, o Deputado Danrlei de Deus Hinterholz. (Ofício nº 57/2022 PDD) ([DCN de 26/05/2022, p. 14](#))
59. Designado, como membro suplente, o Senador Lucas Barreto (Of. 21/2022 - Lid. PSDB/SF) ([DCN de 26/05/2022, p. 13](#))
60. 20/07/2022: A Deputada Fernanda Melchionna é desligada do colegiado, conforme Ofício nº 48/2022 da Liderança do PSOL. ([DCN de 21/07/2022, p. 86](#))
61. 05/12/2022: Designado, como suplente, o Deputado Felipe Carreras (PSB/PE), conforme Ofício nº 41/2022 da Liderança do PSB). ([DCN de 08/12/2022, p. 6](#))
62. 07/12/2022: Designado o Deputados Afonso Motta, como titular, em substituição ao Deputado Paulo Ramos, e o Deputado Pompeu de Mattos, como suplente, em substituição ao Deputado Afonso Motta. (Ofício 73/2022, Liderança do PDT) ([DCN de 08/12/2022, p. 7](#))

Secretário: Antônio Ferreira Costa Filho
Telefone(s): 3216-6871
E-mail: cpcms.decom@camara.leg.br



Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Destinada a apresentar projetos de lei visando à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, bem como à modernização e ao fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br



Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados

(criada pelo Ato Conjunto do Presidente do Senado Federal
e do Presidente da Câmara dos Deputados nº 1, de 2019)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as questões afetas aos movimentos migratórios nas fronteiras do Brasil e aos direitos dos refugiados.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

Designação: 27/11/2019

Instalação: 14/09/2021

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES

Secretário: Ricardo Moreira Maia

Telefone(s): 33034256

E-mail: cocm@senado.leg.br



COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS

CMMMPV 1154/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1154, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1154, de 2023.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)

VICE-PRESIDENTE: Marco Bertaiolli (PSD-SP)

RELATOR: Isnaldo Bulhões Jr. (MDB-AL)

RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 31/03/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	
Eduardo Braga - MDB/AM (28)	1. Fernando Farias - MDB/AL (30)
Renan Calheiros - MDB/AL (29)	2. Jader Barbalho - MDB/PA (3)
Davi Alcolumbre - UNIÃO/AP (14)	3. Rodrigo Cunha - UNIÃO/AL (17,63)
Marcos do Val - PODEMOS/ES (15)	4. Carlos Viana - PODEMOS/MG (18)
Cid Gomes - PDT/CE (13,16)	5. Plínio Valério - PSDB/AM (13,19)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	
Daniella Ribeiro - PSD/PB (4)	1. Vanderlan Cardoso - PSD/GO (23)
Otto Alencar - PSD/BA (5)	2. Angelo Coronel - PSD/BA (24)
Augusta Brito - PT/CE (6,60)	3. Humberto Costa - PT/PE (8)
Jorge Kajuru - PSB/GO (7)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Eduardo Gomes - PL/TO (9)	1. Eduardo Girão - NOVO/CE (31)
Wilder Morais - PL/GO (10)	2. Jorge Seif - PL/SC (32)
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Esperidião Amin - PP/SC (11,51)	1. Dr. Hiran - PP/RR (53)
Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (12,52)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (54)

Câmara dos Deputados



TITULARES	SUPLENTES
MDB, PODEMOS, PSC, PSD, REPUBLICANOS	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (33)	1. VAGO
Marco Bertaiolli - PSD/SP (22,62)	2. VAGO (21)
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (34)	3. VAGO
PL	
Zé Trovão - SC (35,58)	1. Capitão Alberto Neto - AM (37,56)
Caroline de Toni - SC (36,55)	2. José Medeiros - MT (38,57)
PCdoB, PT, PV	
Merlong Solano - PT/PI (25)	1. Carlos Zarattini - PT/SP (26)
Alencar Santana - PT/SP (20,59)	2. Pedro Uczai - PT/SC (27)
UNIÃO	
Elmar Nascimento - BA (39)	1. Cristiane Lopes - RO (41)
Alfredo Gaspar - AL (40)	2. Danilo Forte - CE (42)
PP	
André Fufuca - MA (43)	1. Julio Lopes - RJ (44)
CIDADANIA, PSDB	
Adolfo Viana - PSDB/BA (45)	1. Alex Manente - CIDADANIA/SP (46)
PDT	
Josenildo - AP (47,61)	1. Professora Goreth - AP (48,64,66)
PSOL, REDE (1,2)	
Guilherme Boulos - PSOL/SP (49)	1. Túlio Gadêlha - REDE/PE (50,65)

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
2. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
3. 27/03/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Jader Barbalho. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
4. 27/03/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Daniella Ribeiro. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
5. 27/03/2023: Designado, como membro titular, o Senador Otto Alencar. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
6. 27/03/2023: Designado, como membro titular, o Senador Fabiano Contarato. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
7. 27/03/2023: Designado, como membro titular, o Senador Jorge Kajuru. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
8. 27/03/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Humberto Costa. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
9. 27/03/2023: Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Gomes. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
10. 27/03/2023: Designado, como membro titular, o Senador Wilder Moraes. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
11. 31/03/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Tereza Cristina, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
12. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Senador Mebias de Jesus, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
13. Vaga compartilhada entre PDT e PSDB em virtude do empate entre as duas bancadas na proporcionalidade intrabloco.
14. 27/03/2023: Designado, como membro titular, o Senador Davi Alcolumbre. (Ofício nº 18/2023/BLDEM, do MDB).
15. 27/03/2023: Designado, como membro titular, o Senador Marcos do Val. (Ofício nº 18/2023/BLDEM, do MDB).
16. 27/03/2023: Designado, como membro titular, o Senador Cid Gomes. (Ofício nº 18/2023/BLDEM, do MDB).
17. 27/03/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Efraim Filho. (Ofício nº 18/2023/BLDEM, do MDB).
18. 27/03/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Carlos Viana. (Ofício nº 18/2023/BLDEM, do MDB).
19. 27/03/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Plínio Valério. (Ofício nº 18/2023/BLDEM, do MDB).
20. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Odair Cunha. (Ofício nº 159/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
21. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Senador Hamilton Mourão, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
22. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Antonio Brito. (Ofício nº 188/2023/PSD, do PSD).
23. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Vanderlan Cardoso. (Ofício nº 28/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
24. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Angelo Coronel. (Ofício nº 28/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
25. 30/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Merlong Solano. (Ofício nº 159/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
26. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Carlos Zarattini. (Ofício nº 159/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
27. 31/03/2023: Designado, como membro Suplente, o Deputado Pedro Uczai. (Ofício nº 159/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
28. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Braga. (Ofícios nºs 18/2023 da Liderança do Bloco Democracia e 31/2023 da Liderança do MDB).



29. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Senador Renan Calheiros. (Ofícios nºs 18/2023 da Liderança do Bloco Democracia e 31/2023 da Liderança do MDB).
30. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Fernando Farias. (Ofícios nºs 18/2023 da Liderança do Bloco Democracia e 31/2023 da Liderança do MDB).
31. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Girão. (Ofício nº 62/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda).
32. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Jorge Seif. (Ofício nº 62/2023 da Liderança do Bloco Vanguarda).
33. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
34. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Hugo Motta, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
35. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Altineu Côrtes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
36. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Giovani Cherini, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
37. 31/03/2023: Designada, como membro suplente, a Deputada Soraya Santos, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
38. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Alberto Fraga, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
39. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Elmar Nascimento, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
40. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Alfredo Gaspar, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
41. 31/03/2023: Designada, como membro suplente, a Deputada Cristiane Lopes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
42. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Danilo Forte, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
43. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado André Figueiredo, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
44. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
45. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Adolfo Viana, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
46. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Alex Manente, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
47. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado André Figueiredo, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
48. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Afonso Motta, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
49. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Guilherme Boulos, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
50. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Tarcisio Motta, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
51. 03/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Esperidião Amin, em substituição à Senadora Tereza Cristina. (Ofício nº 07/2023 da Liderança do Bloco PP/Republicanos)
52. 03/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Hamilton Mourão, em substituição ao Senador Mecias de Jesus. (Ofício nº 07/2023 da Liderança do Bloco PP/Republicanos)
53. 03/04/2023: Designado, como suplente, o Senador Dr. Hiran. (Ofício nº 07/2023 da Liderança do Bloco PP/Republicanos)
54. 03/04/2023: Designada, como suplente, a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Hamilton Mourão. (Ofício nº 07/2023 da Liderança do Bloco PP/Republicanos)
55. 05/04/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Caroline de Toni, em substituição ao Deputado Giovani Cherini. (Ofício nº 123/2023 da Liderança do PL).
56. 05/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Capitão Alberto Neto, em substituição à Deputada Soraya Santos. (Ofício nº 123/2023 da Liderança do PL).
57. 05/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado José Medeiros, em substituição ao Deputado Alberto Fraga. (Ofício nº 123/2023 da Liderança do PL).
58. 10/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Zé Trovão, em substituição ao Deputado Altineu Cortês. (Ofício nº 134/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados)
59. Designado, como membro titular, o Deputado Alencar Santana, em substituição ao Deputado Odair Cunha (Ofício nº 165/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
60. 11/04/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Augusta Brito, em substituição ao Senador Fabiano Contarato (Ofício nº 34/2023/BLRESDEM da Liderança/Bloco Resistência Democrática).
61. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Josenildo, em substituição ao Deputado André Figueiredo.
62. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Marco Bertaiolli, em substituição ao Deputado Antônio Brito. (Ofício nº 202/2023/PSD, do PSD).
63. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Rodrigo Cunha, em substituição ao Senador Efraim Filho (Ofício nº 23/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia).
64. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Afonso Motta (Ofício nº 2023 da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados).
65. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Túlio Gadêla, em substituição ao Deputado Tarcísio Motta (Ofício nº 22/2023 da Liderança da Federação PSOL/REDE).
66. 12/04/2023: Designada, como membro suplente, a Deputada Professora Goreth, em substituição ao Deputado Afonso Motta (Ofício nº 137/2023 da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados).

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritchuk
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br



CMMMPV 1155/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1155, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1155, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 31/03/2023**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	
Eduardo Braga - MDB/AM (3)	1. Ivete da Silveira - MDB/SC (8)
Confúcio Moura - MDB/RO (4)	2. Giordano - MDB/SP (9)
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (5)	3. Sergio Moro - UNIÃO/PR (10)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (6)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (11)
Leila Barros - PDT/DF (7,37)	5. Izalci Lucas - PSDB/DF (51)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	
Irajá - PSD/TO (12)	1. Nelsinho Trad - PSD/MS (15)
Lucas Barreto - PSD/AP (13)	2. Margareth Buzetti - PSD/MT (16)
Rogério Carvalho - PT/SE (14,49)	3. Augusta Brito - PT/CE (17,50)
VAGO	4. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Eduardo Gomes - PL/TO (18)	1. Eduardo Girão - NOVO/CE (20)
Wilder Morais - PL/GO (19)	2. Jorge Seif - PL/SC (21)
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (22)	1. VAGO
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (23)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (38)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PODEMOS, PSC, PSD, REPUBLICANOS	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
PL	
Capitão Alberto Neto - AM (27,48)	1. Soraya Santos - RJ (40)
Giovani Cherini - RS (28)	2. Alberto Fraga - DF (39)
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (29)	1. Alice Portugal - PCdoB/BA (41)
Odair Cunha - PT/MG (30)	2. Ana Pimentel - PT/MG (42)
UNIÃO	
Elmar Nascimento - BA (31)	1. Cristiane Lopes - RO (43)
Alfredo Gaspar - AL (32)	2. Danilo Forte - CE (44)
PP	
André Fufuca - MA (33)	1. Julio Lopes - RJ (45)
CIDADANIA, PSDB	
Adolfo Viana - PSDB/BA (34)	1. Alex Manente - CIDADANIA/SP (46)
PDT	
André Figueiredo - CE (35)	1. Afonso Motta - RS (47)
PSB (1,2)	
Felipe Carreras - PE (36)	1. Gervásio Maia - PB (52)

Notas:

1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do §3º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
2. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do §3º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
3. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Braga. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
4. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Senador Confúcio Moura. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
5. 31/03/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Professora Dorinha Seabra. (Ofício nº 18/2023 da Liderança do Bloco Democracia)
6. 31/03/2023: Designado, como membro titular, O Senador Carlos Viana. (Ofício nº 18/2023 da Liderança do Bloco Democracia)
7. 31/03/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Leila Barros. (Ofício nº 21/2023 da Liderança do Bloco Democracia)
8. 31/03/2023: Designada, como membro suplente, o Senadora Ivete da Silveira. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
9. 27/03/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Giordano. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
10. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Sérgio Moro. (Ofício nº 18/2023 da Liderança do Bloco Democracia)
11. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Senadora Styvenson Valentim. (Ofício nº 18/2023 da Liderança do Bloco Democracia)
12. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Senador Irajá. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
13. 27/03/2023: Designado, como membro titular, o Senador Lucas Barreto. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
14. 27/03/2023: Designado, como membro titular, o Senador Fabiano Contarato. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
15. 27/03/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Nelsinho Trad. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
16. 27/03/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Margareth Buzetti. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
17. 27/03/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Humberto Costa. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
18. 27/03/2023: Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Gomes. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
19. 27/03/2023: Designado, como membro titular, o Senador Wilder Moraes. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
20. 27/03/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Girão. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
21. 27/03/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Jorge Seif. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
22. 31/03/2023: Designado, como membro titular, a Senadora Tereza Cristina, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
23. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Senador Mecias de Jesus, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
24. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Isnaldo Bulhões Jr, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
25. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Antonio Brito, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
26. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Hugo Motta, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
27. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Altineu Côrtes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
28. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Giovani Cherini, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
29. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Zeca Dirceu, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
30. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Odair Cunha, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
31. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Elmar Nascimento, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
32. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Alfredo Gaspar, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
33. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado André Fufuca, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
34. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Adolfo Viana, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
35. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado André Figueiredo, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.



36. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Felipe Carreras, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
37. 30/03/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Leila Barros. (Ofício nº 21/2023/BLDEM, do Bloco Parlamentar Democracia).
38. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Hamilton Mourão, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
39. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Alberto Fraga, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
40. 31/03/2023: Designada, como membro suplente, a Deputada Soraya Santos, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
41. 31/03/2023: Designada, como membro suplente, a Deputada Alice Portugal, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
42. 31/03/2023: Designada, como membro suplente, a Deputada Ana Pimentel, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
43. 31/03/2023: Designada, como membro suplente, a Deputada Crístiane Lopes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
44. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Danilo Forte, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
45. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
46. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Alex Manente, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
47. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Afonso Motta, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
48. 04/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Capitão Alberto Neto, em substituição ao Deputado Altineu Côrtes. (Ofício nº 119/2023 da Liderança do PL)
49. 05/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Rogério Carvalho, em substituição ao Senador Fabiano Contarato. (Ofício nº 32/2023/BLRESDEM)
50. 05/04/2023: Designada, como suplente, a Senadora Augusta Brito, em substituição ao Senador Humberto Costa. (Ofício nº 32/2023/BLRESDEM)
51. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Professor Izalci Lucas. (Ofício nº 21/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
52. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Gervásio Maia, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.

Secretário: Paula de Araújo Pinto Teixeira
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br



CMMMPV 1156/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1156, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1156, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 31/03/2023**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	
Marcelo Castro - MDB/PI (3)	1. Renan Calheiros - MDB/AL (8)
Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (4)	2. Fernando Farias - MDB/AL (9)
Rodrigo Cunha - UNIÃO/AL (5)	3. Alan Rick - UNIÃO/AC (25)
Marcos do Val - PODEMOS/ES (6)	4. Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (26)
Plínio Valério - PSDB/AM (7)	5. Leila Barros - PDT/DF (27)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	
Daniella Ribeiro - PSD/PB (10)	1. Zenaide Maia - PSD/RN (13)
Sérgio Petecão - PSD/AC (11)	2. VAGO
Fabiano Contarato - PT/ES (12)	3. Paulo Paim - PT/RS (14,49)
VAGO	4. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Eduardo Gomes - PL/TO (15)	1. Eduardo Girão - NOVO/CE (17)
Wilder Morais - PL/GO (16)	2. Jorge Seif - PL/SC (18)
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (19)	1. VAGO
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (20)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (28)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PODEMOS, PSC, PSD, REPUBLICANOS	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (21)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (22)	2. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (23)	3. VAGO
PL	
Vermelho - PR (24,48)	1. Soraya Santos - RJ (30)
José Medeiros - MT (29,50)	2. Júnior Mano - CE (31,51)
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (32)	1. Alice Portugal - PCdoB/BA (34)
Odair Cunha - PT/MG (33)	2. Ana Pimentel - PT/MG (35)
UNIÃO	
Elmar Nascimento - BA (36)	1. Cristiane Lopes - RO (38)
Alfredo Gaspar - AL (37)	2. Danilo Forte - CE (39)
PP	
André Fufuca - MA (40)	1. Julio Lopes - RJ (41)
CIDADANIA, PSDB	
Adolfo Viana - PSDB/BA (42)	1. Alex Manente - CIDADANIA/SP (43)
PDT	
André Figueiredo - CE (44)	1. Afonso Motta - RS (45)
SOLIDARIEDADE (1,2)	
Aureo Ribeiro - RJ (46)	1. Weliton Prado - MG (47)

Notas:

1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do §3º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
2. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do §3º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
3. 27/03/2023: Designado, como membro titular, o Senador Marcelo Castro, conforme Ofício nº 31/2023 da Liderança do MDB.
4. 27/03/2023: Designado, como membro titular, o Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme Ofício nº 31/2023 da Liderança do MDB.
5. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Senador Rodrigo Cunha, conforme Ofício nº 18/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
6. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Senador Marcos do Val, conforme Ofício nº 18/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
7. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Senador Plínio Valério, conforme Ofício nº 21/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
8. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Renan Calheiros, conforme Ofício nº 31/2023 da Liderança do MDB.
9. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Fernando Farias, conforme Ofício nº 31/2023 da Liderança do MDB.
10. 31/03/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Daniella Ribeiro, conforme Ofício nº 25/2023 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática.
11. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Senador Sérgio Petecão, conforme Ofício nº 25/2023 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática.
12. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Senador Fabiano Contarato, conforme Ofício nº 25/2023 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática.
13. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Senadora Zenaide Maia, conforme Ofício nº 25/2023 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática.
14. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Humberto Costa, conforme Ofício nº 25/2023 do Bloco Parlamentar Resistência Democrática.
15. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Gomes, conforme Ofício nº 62/2023 do Bloco Parlamentar Vanguarda.
16. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais, conforme Ofício nº 62/2023 do Bloco Parlamentar Vanguarda.
17. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 62/2023 do Bloco Parlamentar Vanguarda.
18. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Jorge Seif, conforme Ofício nº 62/2023 do Bloco Parlamentar Vanguarda.
19. 31/03/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Tereza Cristina, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
20. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Senador Mecias de Jesus, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
21. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
22. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Antonio Brito, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
23. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Hugo Motta, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
24. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Altineu Côrtes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
25. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Alan Rick, conforme Ofício nº 18/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
26. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Oriovisto Guimarães, conforme Ofício nº 18/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
27. 31/03/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Leila Barros, conforme Ofício nº 21/2023 da Liderança do Bloco Democracia.
28. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Hamilton Mourão, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
29. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Giovani Cherini, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
30. 31/03/2023: Designada, como membro suplente, a Deputada Soraya Santos, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
31. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Alberto Fraga, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
32. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Zeca Dirceu, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
33. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Odair Cunha, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
34. 31/03/2023: Designada, como membro suplente, a Deputada Alice Portugal, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
35. 31/03/2023: Designada, como membro suplente, a Deputada Ana Pimentel, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
36. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Elmar Nascimento, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.



37. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Alfredo Gaspar, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
38. 31/03/2023: Designada, como membro suplente, a Deputada Cristiane Lopes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
39. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Danilo Forte, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
40. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado André Fufuca, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
41. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
42. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Adolfo Viana, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
43. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Alex Manente, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
44. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Anfré Figueiredo, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
45. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Afonso Motta, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
46. 31/03/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Aureo Ribeiro, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
47. 31/03/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Weliton Prado, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
48. 04/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Vermelho, em substituição ao Deputado Altineu Côrtes. (Ofício nº 120/2023 da Liderança do PL)
49. 05/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Paulo Paim, em substituição ao Senador Humberto Costa. (Ofício nº 32/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
50. 05/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado José Medeiros, em substituição ao Deputado Giovani Cherini. (Ofício 124/2023 da Liderança do PL).
51. 05/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Júnior Mano, em substituição ao Deputado Alberto Fraga. (Ofício 124/2023 da Liderança do PL).

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br



CMMMPV 1157/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1157, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1157, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 31/03/2023**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	
Eduardo Braga - MDB/AM ⁽³⁾	1. Marcelo Castro - MDB/PI ⁽⁵⁾
Fernando Farias - MDB/AL ⁽⁴⁾	2. Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB ⁽⁶⁾
Jayme Campos - UNIÃO/MT ⁽³⁶⁾	3. Soraya Thronicke - UNIÃO/MS ⁽¹⁸⁾
Styvenson Valentim - PODEMOS/RN ⁽³⁷⁾	4. Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR ⁽¹⁷⁾
Alessandro Vieira - PSDB/SE ⁽³⁴⁾	5. Weverton - PDT/MA ⁽³⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	
Angelo Coronel - PSD/BA ⁽⁷⁾	1. Dr. Samuel Araújo - PSD/RO ⁽¹⁰⁾
Margareth Buzetti - PSD/MT ⁽⁸⁾	2. Sérgio Petecão - PSD/AC ⁽¹¹⁾
Rogério Carvalho - PT/SE ^(9,50)	3. Beto Faro - PT/PA ^(12,51)
VAGO	4. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Eduardo Gomes - PL/TO ⁽¹³⁾	1. Eduardo Girão - NOVO/CE ⁽¹⁵⁾
Wilder Morais - PL/GO ⁽¹⁴⁾	2. Jorge Seif - PL/SC ⁽¹⁶⁾
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS ⁽¹⁹⁾	1. VAGO
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR ⁽²⁰⁾	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS ⁽³⁸⁾

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PODEMOS, PSC, PSD, REPUBLICANOS	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL ⁽²¹⁾	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA ⁽²²⁾	2. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (23)	3. VAGO
PL	
Zé Trovão - SC (24,54)	1. Soraya Santos - RJ (39)
João Carlos Bacelar - BA (25,52)	2. Luciano Vieira - RJ (40,53)
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (26)	1. Alice Portugal - PCdoB/BA (41)
Odair Cunha - PT/MG (27)	2. Ana Pimentel - PT/MG (42)
UNIÃO	
Elmar Nascimento - BA (28)	1. Cristiane Lopes - RO (43)
Alfredo Gaspar - AL (29)	2. Danilo Forte - CE (44)
PP	
André Fufuca - MA (30)	1. Julio Lopes - RJ (45)
CIDADANIA, PSDB	
Adolfo Viana - PSDB/BA (31)	1. Alex Manente - CIDADANIA/SP (46)
PDT	
André Figueiredo - CE (32)	1. Afonso Motta - RS (47)
AVANTE (1,2)	
Waldemar Oliveira - PE (33,55)	1. VAGO (48,49)

Notas:

1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do §3º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
2. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do §3º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
3. Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Braga. (Ofício nº 31/2023/GLMDBM, do MDB).
4. Designado, como membro titular, o Senador Fernando Farias. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
5. Designado, como membro suplente, o Senador Marcelo Castro. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
6. Designado, como membro suplente, o Senador Veneziano Vital do Rêgo. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
7. Designado, como membro titular, o Senador Angelo Coronel. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
8. Designada, como membro titular, a Senadora Margareth Buzetti. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
9. Designado, como membro titular, o Senador Fabiano Contarato. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
10. Designado, como membro suplente, o Senador Dr. Samuel Araújo. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
11. Designado, como membro suplente, o Senador Sérgio Petecão. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
12. Designado, como membro suplente, o Senador Humberto Costa. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
13. Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Gomes. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
14. Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
15. Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Girão. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
16. Designado, como membro suplente, o Senador Jorge Seif. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
17. Designado, como membro suplente, o Senador Oriovino Guimarães. (Ofício nº 18/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
18. Designada, como membro suplente, a Senadora Soraya Thronicke. (Ofício nº 18/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
19. Designada, como membro titular, a Senadora Tereza Cristina, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
20. Designado, como membro titular, o Senador Mecias de Jesus, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
21. Designado, como membro titular, o Deputado Isnaldo Bullhões Jr., conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
22. Designado, como membro titular, o Deputado Antonio Brito, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
23. Designado, como membro titular, o Deputado Hugo Motta, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
24. Designado, como membro titular, o Deputado Altineu Côrtes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
25. Designado, como membro titular, o Deputado Giovani Cherini, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
26. Designado, como membro titular, o Deputado Zeca Dirceu, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
27. Designado, como membro titular, o Deputado Odair Cunha, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
28. Designado, como membro titular, o Deputado Elmar Nascimento, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
29. Designado, como membro titular, o Deputado Alfredo Gaspar, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
30. Designado, como membro titular, o Deputado André Fufuca, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
31. Designado, como membro titular, o Deputado Adolfo Viana, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
32. Designado, como membro titular, o Deputado André Figueiredo, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
33. Designado, como membro titular, o Deputado Luís Tibé, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
34. Designado, como membro titular, o Senador Alessandro Vieira. (Ofício nº 21/2023/BLDEM, do Bloco Parlamentar Democracia).
35. Designado, como membro suplente, o Senador Weverton. (Ofício nº 21/2023/BLDEM, do Bloco Parlamentar Democracia).
36. Designado, como membro titular, o Senador Jayme Campos. (Ofício nº 18/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
37. Designado, como membro titular, o Senador Styvenson Valentim. (Ofício nº 18/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
38. Designado, como membro suplente, o Senador Hamilton Mourão, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
39. Designada, como membro suplente, a Deputada Soraya Santos, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
40. Designado, como membro suplente, o Deputado Alberto Fraga, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.



41. Designada, como membro suplente, a Deputada Alice Portugal, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
42. Designada, como membro suplente, a Deputada Ana Pimentel, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
43. Designada, como membro suplente, a Deputada Cristiane Lopes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
44. Designado, como membro suplente, o Deputado Danilo Forte, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
45. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
46. Designado, como membro suplente, o Deputado Alex Manente, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
47. Designado, como membro suplente, o Deputado Afonso Motta, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
48. Designado, como membro suplente, o Deputado Pastor Sargento Isidório, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
49. 12/04/2023: O Deputado Pastor Sargento Isidório deixa de ocupar a vaga de suplente (Ofício nº 29/2023 - Liderança AVANTE).
50. 05/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Rogério Carvalho, em substituição ao Senador Fabiano Contarato. (Ofício nº 32/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
51. 05/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Beto Faro, em substituição ao Senador Humberto Costa. (Ofício nº 32/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
52. 05/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado João Carlos Bacelar, em substituição ao Deputado Giovani Cherini. (Ofício nº 125/2023 da Liderança do PL).
53. 05/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Luciano Vieira, em substituição ao Deputado Alberto Fraga. (Ofício nº 125/2023 da Liderança do PL).
54. 10/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Zé Trovão, em substituição ao Deputado Altineu Côrtes (Ofício nº 135/2023-Lid-PL da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
55. 12/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Waldemar Oliveira, em substituição ao Deputado Luis Tibé (Ofício nº 29/2023 - Liderança Avante).

Secretário: Gigliola Ansiliero

Telefone(s): 3303-4256

E-mail: cocm@senado.leg.br



CMMMPV 1158/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1158, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1158, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 31/03/2023**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	
Eduardo Braga - MDB/AM (3)	1. Jader Barbalho - MDB/PA (5)
Renan Calheiros - MDB/AL (4)	2. Fernando Dueire - MDB/PE (6)
Davi Alcolumbre - UNIÃO/AP (17)	3. Sergio Moro - UNIÃO/PR (20)
Marcos do Val - PODEMOS/ES (18)	4. Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (21)
Plínio Valério - PSDB/AM (19)	5. Cid Gomes - PDT/CE (22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	
Otto Alencar - PSD/BA (7)	1. Lucas Barreto - PSD/AP (10)
Omar Aziz - PSD/AM (8)	2. Angelo Coronel - PSD/BA (11)
Rogério Carvalho - PT/SE (9,49)	3. Fabiano Contarato - PT/ES (12,50)
VAGO	4. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Eduardo Gomes - PL/TO (13)	1. Eduardo Girão - NOVO/CE (15)
Wilder Morais - PL/GO (14)	2. Jorge Seif - PL/SC (16)
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (23)	1. VAGO
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (24)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (25)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PODEMOS, PSC, PSD, REPUBLICANOS	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (26)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (27)	2. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (28)	3. VAGO
PL	
Julia Zanatta - SC (29,51)	1. Júnior Mano - CE (31,53)
Joaquim Passarinho - PA (30,52)	2. José Medeiros - MT (32,54)
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (33)	1. Alice Portugal - PCdoB/BA (35)
Odair Cunha - PT/MG (34)	2. Ana Pimentel - PT/MG (36)
UNIÃO	
Elmar Nascimento - BA (37)	1. Cristiane Lopes - RO (39)
Alfredo Gaspar - AL (38)	2. Danilo Forte - CE (40)
PP	
André Fufuca - MA (41)	1. Julio Lopes - RJ (42)
CIDADANIA, PSDB	
Adolfo Viana - PSDB/BA (43)	1. Alex Manente - CIDADANIA/SP (44)
PDT	
André Figueiredo - CE (45)	1. Afonso Motta - RS (46)
PATRIOTA (1,2)	
Fred Costa - MG (47)	1. Dr. Frederico - MG (48)

Notas:

1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do §3º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
2. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do §3º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
3. Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Braga. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
4. Designado, como membro titular, o Senador Renan Calheiros. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
5. Designado, como membro suplente, o Senador Jader Barbalho. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
6. Designado, como membro suplente, o Senador Fernando Dueire. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
7. Designado, como membro titular, o Senador Otto Alencar. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
8. Designado, como membro titular, o Senador Omar Aziz. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
9. Designado, como membro titular, o Senador Fabiano Contarato. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
10. Designado, como membro suplente, o Senador Lucas Barreto. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
11. Designado, como membro suplente, o Senador Angelo Coronel. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
12. Designado, como membro suplente, o Senador Humberto Costa. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
13. Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Gomes. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
14. Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
15. Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Girão. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
16. Designado, como membro suplente, o Senador Jorge Seif. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
17. Designado, como membro titular, o Senador Davi Alcolumbre. (Ofício nº 18/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
18. Designado, como membro titular, o Senador Marcos do Val. (Ofício nº 18/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
19. Designado, como membro titular, o Senador Plínio Valério. (Ofício nº 21/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
20. Designado, como membro suplente, o Senador Sergio Moro. (Ofício nº 18/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
21. Designado, como membro suplente, o Senador Oriovisto Guimarães. (Ofício nº 18/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
22. Designado, como membro suplente, o Senador Cid Gomes. (Ofício nº 21/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
23. Designada, como membro titular, a Senadora Tereza Cristina, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
24. Designado, como membro titular, o Senador Mecias de Jesus, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
25. Designado, como membro suplente, o Senador Hamilton Mourão, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
26. Designado, como membro titular, o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
27. Designado, como membro titular, o Deputado Antonio Brito, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
28. Designado, como membro titular, o Deputado Hugo Motta, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
29. Designado, como membro titular, o Deputado Altineu Côrtes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
30. Designado, como membro titular, o Deputado Giovani Cherini, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
31. Designada, como membro suplente, a Deputada Soraya Santos, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
32. Designado, como membro suplente, o Deputado Alberto Fraga, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
33. Designado, como membro titular, o Deputado Zeca Dirceu, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
34. Designado, como membro titular, o Deputado Odair Cunha, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
35. Designada, como membro suplente, a Deputada Alice Portugal, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
36. Designada, como membro suplente, a Deputada Ana Pimentel, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
37. Designado, como membro titular, o Deputado Elmar Nascimento, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
38. Designado, como membro titular, o Deputado Alfredo Gaspar, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
39. Designada, como membro suplente, a Deputada Cristiane Lopes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
40. Designado, como membro suplente, o Deputado Danilo Forte, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.



41. Designado, como membro titular, o Deputado André Fufuca, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
42. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
43. Designado, como membro titular, o Deputado Adolfo Viana, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
44. Designado, como membro suplente, o Deputado Alex Manente, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
45. Designado, como membro titular, o Deputado André Figueiredo, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
46. Designado, como membro suplente, o Deputado Afonso Motta, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
47. Designado, como membro titular, o Deputado Fred Costa, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
48. Designado, como membro suplente, o Deputado Dr. Frederico, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
49. 05/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Rogério Carvalho, em substituição ao Senador Fabiano Contarato. (Ofício nº 32/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
50. 05/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Fabiano Contarato, em substituição ao Senador Humberto Costa. (Ofício nº 32/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
51. 05/04/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Julia Zanatta, em substituição ao Deputado Altineu Côrtes. (Ofício nº 126/2023 da Liderança do PL).
52. 05/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Joaquim Passarinho, em substituição ao Deputado Giovani Cherini. (Ofício nº 126/2023 da Liderança do PL).
53. 05/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Júnior Mano, em substituição à Deputada Soraya Santos. (Ofício nº 126/2023 da Liderança do PL).
54. 05/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado José Medeiros, em substituição ao Deputado Alberto Fraga. (Ofício nº 126/2023 da Liderança do PL).

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum

Telefone(s): 3303-4256

E-mail: cocm@senado.leg.br



CMMMPV 1159/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1159, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1159, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 31/03/2023**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	
Giordano - MDB/SP (3)	1. Fernando Dueire - MDB/PE (6)
Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB	2. Eduardo Braga - MDB/AM (7)
Randolfe Rodrigues - REDE/AP (4)	3. Rodrigo Cunha - UNIÃO/AL (8,10)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (5)	4. Carlos Viana - PODEMOS/MG (9,11)
Weverton - PDT/MA (44)	5. Izalci Lucas - PSDB/DF
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	
Vanderlan Cardoso - PSD/GO (12)	1. Daniella Ribeiro - PSD/PB (15)
Angelo Coronel - PSD/BA (13)	2. Irajá - PSD/TO (16)
Beto Faro - PT/PA (14,48)	3. Augusta Brito - PT/CE (17,49)
VAGO	4. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Eduardo Gomes - PL/TO (18)	1. Eduardo Girão - NOVO/CE (20)
Wilder Morais - PL/GO (19)	2. Jorge Seif - PL/SC (21)
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (22)	1. VAGO
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (23)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (38)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PODEMOS, PSC, PSD, REPUBLICANOS	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (24)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (25)	2. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (26)	3. VAGO
PL	
Domingos Sávio - MG (27,33,50)	1. Emidinho Madeira - MG (52)
Luiz Philippe de Orleans e Bragança - SP (28,51)	2. Silvia Cristina - RO (39,53)
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (29)	1. Alice Portugal - PCdoB/BA (40)
Odair Cunha - PT/MG (30)	2. Ana Pimentel - PT/MG (41)
UNIÃO	
Elmar Nascimento - BA (31)	1. Cristiane Lopes - RO (42)
Alfredo Gaspar - AL (32)	2. Danilo Forte - CE (43)
PP	
André Fufuca - MA (34)	1. Julio Lopes - RJ (45)
CIDADANIA, PSDB	
Adolfo Viana - PSDB/BA (35)	1. Alex Manente - CIDADANIA/SP (46)
PDT	
André Figueiredo - CE (36)	1. Afonso Motta - RS (47)
NOVO (1,2)	
Adriana Ventura - SP (37)	1. VAGO

Notas:

1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do §3º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
2. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do §3º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
3. Designado, como membro titular, o Senador Giordano. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
4. Designado, como membro titular, o Senador Randolfe Rodrigues. (Ofício nº 18/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
5. Designado, como membro titular, o Senador Oriovisto Guimarães. (Ofício nº 18/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
6. Designado, como membro suplente, o Senador Fernando Dueire. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
7. Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Braga. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
8. Designado, como membro titular, o Senador Vanderlan Cardoso. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
9. Designado, como membro titular, o Senador Angelo Coronel. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
10. Designado, como membro suplente, o Senador Rodrigo Cunha. (Ofício nº 18/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
11. Designado, como membro suplente, o Senador Carlos Viana. (Ofício nº 18/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
12. Designado, como membro titular, o Senador Vanderlan Cardoso. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
13. Designado, como membro titular, o Senador Angelo Coronel. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
14. Designado, como membro titular, o Senador Fabiano Contarato. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
15. Designada, como membro suplente, a Senadora Daniella Ribeiro. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
16. Designado, como membro suplente, o Senador Irajá. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
17. Designado, como membro suplente, o Senador Humberto Costa. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
18. Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Gomes. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
19. Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
20. Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Girão. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
21. Designado, como membro suplente, o Senador Jorge Seif. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
22. Designada, como membro titular, a Senadora Tereza Cristina, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
23. Designado, como membro titular, o Senador Meicias de Jesus, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
24. Designado, como membro titular, o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
25. Designado, como membro titular, o Deputado Antonio Brito, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
26. Designado, como membro titular, o Deputado Hugo Motta, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
27. Designado, como membro titular, o Deputado Altineu Côrtes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
28. Designado, como membro titular, o Deputado Giovani Cherini, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
29. Designado, como membro titular, o Deputado Zeca Dirceu, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
30. Designado, como membro titular, o Deputado Odair Cunha, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
31. Designado, como membro titular, o Deputado Elmar Nascimento, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
32. Designado, como membro titular, o Deputado Alfredo Gaspar, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
33. Designada, como membro suplente, a Deputada Soraya Santos, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
34. Designado, como membro titular, o Deputado André Fufuca, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
35. Designado, como membro titular, o Deputado Adolfo Viana, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
36. Designado, como membro titular, o Deputado André Figueiredo, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
37. Designada, como membro titular, a Deputada Adriana Ventura, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
38. Designado, como suplente, o Senador Hamilton Mourão, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
39. Designado, como suplente, o Deputado Alberto Fraga, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
40. Designada, como membro suplente, a Deputada Alice Portugal, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.



41. Designada, como membro suplente, a Deputada Ana Pimentel, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
42. Designada, como membro suplente, a Deputada Cristiane Lopes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
43. Designadao como membro suplente, o Deputado Danilo Forte, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
44. Designado, como membro titular, o Senador Weverton. (Ofício nº 21/2023/BLDEM, do Bloco Parlamentar Democracia).
45. Designado como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
46. Designado como membro suplente, o Deputado Alex Manente, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
47. Designado como membro suplente, o Deputado Afonso Motta, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
48. 05/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Beto Faro, em substituição ao Senador Fabiano Contarato. (Ofício nº 32/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
49. 05/04/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Augusta Brito, em substituição ao Senador Humberto Costa. (Ofício nº 32/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
50. 05/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Domingos Sávio, em substituição ao Deputado Altineu Côrtes. (Oficio nº 127/2023 da Liderança do PL).
51. 05/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança, em substituição ao Deputado Giovani Cherini. (Ofício nº 127/2023 da Liderança do PL).
52. 05/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Emidinho Madeira, em substituição à Deputada Soraya Santos. (Ofício nº 127/2023 da Liderança do PL).
53. 05/04/2023: Designada, como membro suplente, a Deputada Silvia Cristina, em substituição ao Deputado Alberto Fraga. (Ofício nº 127/2023 da Liderança do PL).

Secretário: Gigliola Ansiliero
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br



CMMMPV 1160/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1160, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1160, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 31/03/2023**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Marcelo Castro - MDB/PI (3)
Renan Calheiros - MDB/AL (2)	2. Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (4)
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (15,61)	3. Marcio Bittar - UNIÃO/AC (18,60)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (16)	4. Carlos Viana - PODEMOS/MG (19)
Izalci Lucas - PSDB/DF (17)	5. Leila Barros - PDT/DF (20)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	
Otto Alencar - PSD/BA (5)	1. Irajá - PSD/TO (8)
Vanderlan Cardoso - PSD/GO (6)	2. Angelo Coronel - PSD/BA (9)
Humberto Costa - PT/PE (7,48)	3. Fabiano Contarato - PT/ES (10,49)
VAGO	4. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Eduardo Gomes - PL/TO (11)	1. Eduardo Girão - NOVO/CE (13)
Wilder Morais - PL/GO (12)	2. Jorge Seif - PL/SC (14)
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (21,30)	1. Esperidião Amin - PP/SC
Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (22,54)	2. Cleitinho - REPUBLICANOS/MG (23,56)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PODEMOS, PSC, PSD, REPUBLICANOS	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (31)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (24)	2. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (32)	3. VAGO
PL	
Sanderson - RS (33,50)	1. Luiz Philippe de Orleans e Bragança - SP (40,52,58)
Júnior Mano - CE (34,51,57)	2. Silvia Cristina - RO (42,53,59)
PCdoB, PT, PV	
Alencar Santana - PT/SP (25)	1. Bohn Gass - PT/RS (28)
Lindbergh Farias - PT/RJ (27)	2. Helder Salomão - PT/ES (29)
UNIÃO	
Elmar Nascimento - BA (35)	1. Cristiane Lopes - RO (41)
Alfredo Gaspar - AL (36)	2. Danilo Forte - CE (43)
PP	
André Fufuca - MA (37)	1. Julio Lopes - RJ (44)
CIDADANIA, PSDB	
Adolfo Viana - PSDB/BA (38)	1. Alex Manente - CIDADANIA/SP (45)
PDT	
André Figueiredo - CE (39)	1. Afonso Motta - RS (46)
PSOL, REDE (26)	
Guilherme Boulos - PSOL/SP (55)	1. Tarcísio Motta - PSOL/RJ (47)

Notas:

- Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Braga. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
- Designado, como membro titular, o Senador Renan Calheiros. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
- Designado, como membro suplente, o Senador Marcelo Castro. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
- Designado, como membro suplente, o Senador Veneziano Vital do Rêgo. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
- Designado, como membro titular, o Senador Otto Alencar. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
- Designado, como membro titular, o Senador Vanderlan Cardoso. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
- Designado, como membro titular, o Senador Fabiano Contarato. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
- Designado, como membro suplente, o Senador Irajá. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
- Designado, como membro suplente, o Senador Angelo Coronel. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
- Designado, como membro suplente, o Senador Humberto Costa. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
- Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Gomes. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
- Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
- Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Girão. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
- Designado, como membro suplente, o Senador Jorge Seif. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
- Designado, como membro titular, o Senador Davi Alcolumbre. (Ofício nº 18/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
- Designado, como membro titular, o Senador Oriovisto Guimarães. (Ofício nº 18/BLDEM/2023).
- Designado, como membro titular, o Senador Izalci Lucas. (Ofício nº 32/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
- Designada, como membro suplente, a Senadora Professora Dorinha Seabra. (Ofício nº 18/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
- Designado, como membro suplente, o Senador Carlos Viana. (Ofício nº 18/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
- Designada, como membro suplente, a Senadora Leila Barros. (Ofício nº 21/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
- 10/04/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Tereza Cristina. (Ofício nº 8/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar PP/Republicanos).
- 10/04/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Mecias de Jesus. (Ofício nº 8/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar PP/Republicanos).
- Designado, como membro suplente, o Senador Hamilton Mourão, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro titular, o Senador Antonio Brito. (Ofício nº 188/2023/PSD, do PSD).
- Designado, como membro titular, o Deputado Alencar Santana. (Ofício nº 160/2023, do Federação Brasil da Esperança).
- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do §3º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro titular, o Deputado Lindbergh Farias. (Ofício nº 160/2023, do Federação Brasil da Esperança).
- Designado, como membro suplente, o Deputado Bohn Gass. (Ofício nº 160/2023, do Federação Brasil da Esperança).
- Designado, como membro suplente, o Deputado Helder Salomão. (Ofício nº 160/2023, do Federação Brasil da Esperança).
- Designada, como membro titular, a Senadora Tereza Cristina, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro titular, o Deputado Isnaldo Bulhões Jr, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro titular, o Deputado Hugo Motta, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro titular, o Deputado Altineu Côrtes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro titular, o Deputado Giovani Cherini, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro titular, o Deputado Elmar Nascimento, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro titular, o Deputado Alfredo Gaspar, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro titular, o Deputado André Fufuca, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro titular, o Deputado Adolfo Viana, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro titular, o Deputado André Figueiredo, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.



40. Designada, como membro suplente, a Deputada Soraya Santos, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
41. Designada, como membro suplente, a Deputada Cristiane Lopes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
42. Designado, como membro suplente, o Deputado Alberto Fraga, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
43. Designadao como membro suplente, o Deputado Danilo Forte, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
44. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
45. Designado, como membro suplente, o Deputado Alex Manente, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
46. Designado, como membro suplente, o Deputado Afonso Motta, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
47. Designado, como membro suplente, o Deputado Tarcísio Motta, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
48. 05/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Humberto Costa, em substituição ao Senador Fabiano Contarato. (Ofício nº 32/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
49. 05/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Fabiano Contarato, em substituição ao Senador Humberto Costa. (Ofício nº 32/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
50. 05/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Sanderson, em substituição ao Deputado Altineu Côrtes (OF. nº 128/2023 - Liderança/PL).
51. 05/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Júnior Mano, em substituição ao Deputado Giovani Cherini (OF. nº 128/2023 - Liderança/PL).
52. 05/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Luiz Philipe de Orleans e Bragança, em substituição à Deputada Soraya Santos (OF. nº 128/2023 - Liderança/PL).
53. 05/04/2023: Designada, como membro suplente, a Deputada Silvia Cristina, em substituição ao Deputado Alberto Fraga (OF. nº 128/2023 - Liderança/PL).
54. Designado, como membro titular, o Senador Mecias de Jesus, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
55. Designado, como membro titular, o Deputado Guilherme Boulos, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
56. Designado, como membro suplente, o Senador Clelitinho, em substituição ao Senador Hamilton Mourão. (Ofício nº 8/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar PP/Republicanos).
57. Designado, como membro titular, o Deputado Júnior Mano, em substituição ao Deputado Giovani Cherini (Ofício nº 136/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
58. Designado, como membro suplente, o Deputado Luiz Philipe de Orleans e Bragança, em substituição à Deputada Soraya Santos (Ofício nº 136/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
59. Designada, como membro suplente, a Deputada Silvia Cristina, em substituição ao Deputado Alberto Fraga (Ofício nº 136/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
60. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Marcio Bittar, em substituição à Senadora Professora Dorinha (Ofício nº 23/BLDEM/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia).
61. 11/04/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Professora Dorinha, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre (Ofício nº 23/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia).

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk

Telefone(s): 3303-4256

E-mail: cocm@senado.leg.br



CMMMPV 1161/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1161, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1161, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 31/03/2023**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	
Eduardo Braga - MDB/AM (3)	1. Giordano - MDB/SP (5)
Renan Calheiros - MDB/AL (4)	2. Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (6)
Soraya Thronicke - UNIÃO/MS (17)	3. Jayme Campos - UNIÃO/MT (19)
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (22)	4. Carlos Viana - PODEMOS/MG (20)
Cid Gomes - PDT/CE (23)	5. Plínio Valério - PSDB/AM (21)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	
Vanderlan Cardoso - PSD/GO (7)	1. Otto Alencar - PSD/BA (10)
Nelsinho Trad - PSD/MS (8)	2. Irajá - PSD/TO (11)
Paulo Paim - PT/RS (9,48)	3. Beto Faro - PT/PA (12,49)
VAGO	4. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Eduardo Gomes - PL/TO (13)	1. Eduardo Girão - NOVO/CE (15)
Wilder Morais - PL/GO (14)	2. Jorge Seif - PL/SC (16)
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (24)	1. VAGO
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (25)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (18)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PODEMOS, PSC, PSD, REPUBLICANOS	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (26)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (27)	2. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (28)	3. VAGO
PL	
Coronel Chrisóstomo - RO (29,50)	1. José Medeiros - MT (39,52)
Samuel Viana - MG (30,51)	2. Alberto Fraga - DF
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (31)	1. Alice Portugal - PCdoB/BA (40)
Odair Cunha - PT/MG (32)	2. Ana Pimentel - PT/MG (41)
UNIÃO	
Elmar Nascimento - BA (33)	1. Cristiane Lopes - RO (42)
Alfredo Gaspar - AL (34)	2. Danilo Forte - CE (43)
PP	
André Fufuca - MA (35)	1. Julio Lopes - RJ (44)
CIDADANIA, PSDB	
Adolfo Viana - PSDB/BA (36)	1. Alex Manente - CIDADANIA/SP (45)
PDT	
André Figueiredo - CE (37)	1. Afonso Motta - RS (46)
PSB (1,2)	
Felipe Carreras - PE (38)	1. Gervásio Maia - PB (47)

Notas:

1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do §3º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
2. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do §3º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
3. Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Braga. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
4. Designado, como membro titular, o Senador Renan Calheiros. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
5. Designado, como membro suplente, o Senador Giordano. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
6. Designado, como membro suplente, o Senador Veneziano Vital do Rêgo. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
7. Designado, como membro titular, o Senador Vanderlan Cardoso. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
8. Designado, como membro titular, o Senador Nelson Trad. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
9. Designado, como membro titular, o Senador Fabiano Contarato. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
10. Designado, como membro suplente, o Senador Otto Alencar. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
11. Designado, como membro suplente, o Senador Irajá. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
12. Designado, como membro suplente, o Senador Humberto Costa. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
13. Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Gomes. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
14. Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
15. Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Girão. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
16. Designado, como membro suplente, o Senador Jorge Seif. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
17. Designada, como titular, a Senadora Soraya Thronicke. (Ofício nº 18/BLDEM/2023).
18. Designado, como suplente, o Senador Hamilton Mourão, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
19. Designado, como Suplente, o Senador Jayme Campos. (Ofício nº 18/BLDEM/2023).
20. Designado, como Suplente, o Senador Carlos Viana. (Ofício nº 18/BLDEM/2023).
21. Designado, como Suplente, o Senador Plínio Valério. (Ofício nº 18/BLDEM/2023).
22. Designado, como membro titular, o Senador Orio Vistoso Guimarães. (Ofício nº 18/2023 da Liderança do Bloco Democracia).
23. Designado, como membro titular, o Senador Cid Gomes. (Ofício nº 21/2023/BLDEM, do Bloco Parlamentar Democracia).
24. Designada, como membro titular, a Senadora Tereza Cristina, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
25. Designado, como membro titular, o Senador Mecias de Jesus, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
26. Designado, como membro titular, o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
27. Designado, como membro titular, o Deputado Antonio Brito, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
28. Designado, como membro titular, o Deputado Hugo Motta, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
29. Designado, como membro titular, o Deputado Altineu Côrtes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
30. Designado, como membro titular, o Deputado Giovani Cherini, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
31. Designado, como membro titular, o Deputado Zeca Dirceu, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
32. Designado, como membro titular, o Deputado Odair Cunha, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
33. Designado, como membro titular, o Deputado Elmar Nascimento, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
34. Designado, como membro titular, o Deputado Alfredo Gaspar, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
35. Designado, como membro titular, o Deputado André Fufuca, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
36. Designado, como membro titular, o Deputado Adolfo Viana, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
37. Designado, como membro titular, o Deputado André Figueiredo, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
38. Designado, como membro titular, o Deputado Felipe Carreras, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
39. Designada, como membro suplente, a Deputada Soraya Santos, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
40. Designada, como membro suplente, a Deputada Alice Portugal, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.



41. Designada, como membro suplente, a Deputada Ana Pimentel, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
42. Designada, como membro suplente, a Deputada Cristiane Lopes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
43. Designado, como membro suplente, o Deputado Danilo Forte, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
44. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
45. Designado, como membro suplente, o Deputado Alex Manente, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
46. Designado, como membro suplente, o Deputado Afonso Motta, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
47. Designado, como membro suplente, o Deputado Gervásio Maia, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
48. 05/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Paulo Paim, em substituição ao Senador Fabiano Contarato. (Ofício nº 32/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
49. 05/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Beto Faro, em substituição ao Senador Humberto Costa. (Ofício nº 32/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
50. 05/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Coronel Chrisóstomo, em substituição ao Deputado Altineu Côrtes. (Ofício nº 129/2023 da Liderança do PL).
51. 05/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Samuel Viana, em substituição ao Deputado Giovani Cherini. (Ofício nº 129/2023 da Liderança do PL).
52. 05/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado José Medeiros, em substituição à Deputada Soraya Santos. (Ofício nº 129/2023 da Liderança do PL).

Secretário: Bruno Brey Vieira
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br



CMMMPV 1162/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1162, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1162, de 2023.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: Eduardo Braga (MDB-AM)

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: Guilherme Boulos (PSOL-SP)

RELATOR REVISOR: Efraim Filho (UNIÃO-PB)

Designação: 31/03/2023

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1,21)	1. Marcelo Castro - MDB/PI (28,72)
Giordano - MDB/SP (22,23,73)	2. Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (3)
Efraim Filho - UNIÃO/PB	3. Jayme Campos - UNIÃO/MT (16,66)
Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (14)	4. Marcos do Val - PODEMOS/ES (17)
Weverton - PDT/MA (15)	5. Alessandro Vieira - PSDB/SE (18)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	
Angelo Coronel - PSD/BA (19,74,76)	1. Jussara Lima - PSD/PI (7)
Daniella Ribeiro - PSD/PB (4)	2. Margareth Buzetti - PSD/MT (8)
Teresa Leitão - PT/PE (5,53)	3. Beto Faro - PT/PA (9,54)
Jorge Kajuru - PSB/GO (6)	4. Chico Rodrigues - PSB/RR (10)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Eduardo Gomes - PL/TO (11)	1. Eduardo Girão - NOVO/CE (13)
Wilder Morais - PL/GO (12)	2. Jorge Seif - PL/SC (32)
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Laércio Oliveira - PP/SE (33,59)	1. Luis Carlos Heinze - PP/RS (61)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (34,60)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (2,62)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PODEMOS, PSC, PSD, REPUBLICANOS	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (35)	1. VAGO
Guilherme Boulos - PSOL/SP (24,64)	2. Delegada Katarina - PSD/SE (31,65)



TITULARES	SUPLENTES
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (36)	3. VAGO
PL	
Yury do Paredão - CE (37,55,63)	1. Capitão Alberto Neto - AM (45,57)
Zé Trovão - SC (38,56)	2. José Medeiros - MT (47,58)
PCdoB, PT, PV	
Juliana Cardoso - PT/SP (26)	1. Reimont - PT/RJ (25)
Fernando Mineiro - PT/RN (30)	2. Jack Rocha - PT/ES (29)
UNIÃO	
Marangoni - SP (39,75)	1. Cristiane Lopes - RO (46)
Alfredo Gaspar - AL (40)	2. Danilo Forte - CE (48)
PP	
André Fufuca - MA (41)	1. Julio Lopes - RJ (49)
CIDADANIA, PSDB	
Dagoberto Nogueira - PSDB/MS (20,42,70)	1. Beto Pereira - PSDB/MS (50,69,71)
PDT	
Léo Prates - BA (43,67)	1. Mauro Benevides Filho - CE (51,68,77)
SOLIDARIEDADE (27)	
Aureo Ribeiro - RJ (44)	1. Weliton Prado - MG (52)

Notas:

- Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Braga. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
- Designado, como membro suplente, o Senador Hamilton Mourão, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro suplente, o Senador Veneziano Vital do Rêgo. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
- Designada, como membro titular, a Senadora Eliziane Gama. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
- Designado, como membro titular, o Senador Fabiano Contarato. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
- Designado, como membro titular, o Senador Jorge Kajuru. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
- Designada, como membro suplente, a Senadora Jussara Lima. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
- Designada, como membro suplente, a Senadora Margareth Buzetti. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
- Designado, como membro suplente, o Senador Humberto Costa. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
- Designado, como membro suplente, o Senador Chico Rodrigues. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
- Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Gomes. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
- Designado, como membro titular, o Senador Wilder Moraes. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
- Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Girão. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
- Designado, como titular, o Senador Styvenson Valentim. (Ofício nº 18/BLDEM/2023).
- Designado, como suplente, o Senador Alessandro Vieira. (Ofício nº 21/BLDEM/2023).
- Designado, como suplente, o Senador Márcio Bittar. (Ofício nº 18/BLDEM/2023).
- Designado, como suplente, o Senador Marcos do Val. (Ofício nº 18/BLDEM/2023).
- Designado, como titular, o Senador Weverton. (Ofício nº 21/BLDEM/2023).
- Designado, como titular, o Senador Angelo Coronel. (Ofício nº 26/BLRESDEM/2023).
- 11/04/223: Designado, como membro titular, o Deputado Beto Pereira, em substituição ao Deputado Adolfo Viana (Ofício nº 81/2023/PSDB/CIDADANIA, da Federação PSDB CIDADANIA).
- 11/04/2023: Confirmada a indicação do Senador Eduardo Braga, como membro titular (Ofício nº 49/2023 da Liderança do MDB no Senado Federal).
- Designado, como membro titular, o Senador Marcelo Castro. (Ofício nº 18/2023/BLDEM, do Bloco Parlamentar Democracia).
- Designado, como membro titular, o Senador Efraim Filho. (Ofício nº 18/2023/BLDEM, do Bloco Parlamentar Democracia).
- Designado, como membro titular, o Deputado Antonio Brito. (Ofício nº 188/2023/PSD, do PSD).
- Designado, como membro suplente, o Deputado Reimont. (Ofício nº 161/2023, da Federação Brasil da Esperança).
- Designada, como membro titular, a Deputada Juliana Cardoso. (Ofício nº 161/2023, da Federação Brasil da Esperança).
- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do §3º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro suplente, o Senador Giordano. (Ofício nº 44/2023/GLMDB, do MDB).
- Designada, como membro suplente, a Deputada Jack Rocha. (Ofício nº 161/2023, da Federação Brasil da Esperança).
- Designado, como membro titular, o Deputado Fernando Mineiro. (Ofício nº 161/2023, da Federação Brasil da Esperança).
- Designado, como membro suplente, o Deputado Guilherme Boulos. (Ofício nº 189/2023/PSD, do PSD).
- Designado, como membro suplente, o Senador Jorge Seif. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
- Designada, como membro titular, a Senadora Tereza Cristina, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro titular, o Senador Mecias de Jesus, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro titular, o Deputado Isnaldo Bulhões Jr, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro titular, o Deputado Hugo Motta, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro titular, o Deputado Altineu Côrtes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro titular, o Deputado Giovani Cherini, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro titular, o Deputado Elmar Nascimento, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.



40. Designado, como membro titular, o Deputado Alfredo Gaspar, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
41. Designado, como membro titular, o Deputado André Fufuca, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
42. Designado, como membro titular, o Deputado Adolfo Viana, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
43. Designado, como membro titular, o Deputado André Figueiredo, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
44. Designado, como membro titular, o Deputado Aureo Ribeiro, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
45. Designada, como membro suplente, a Deputada Soraya Santos, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
46. Designada, como membro suplente, a Deputada Cristiane Lopes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
47. Designado, como membro suplente, o Deputado Alberto Fraga, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
48. Designado, como membro suplente, o Deputado Danilo Forte, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
49. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
50. Designado, como membro suplente, o Deputado Alex Manente, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
51. Designado, como membro suplente, o Deputado Afonso Motta, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
52. Designado, como membro suplente, o Deputado Weliton Prado, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
53. 05/04/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Teresa Leitão, em substituição ao Fabiano Contarato. (Ofício nº 32/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
54. 05/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Beto Faro, em substituição ao Senador Humberto Costa. (Ofício nº 32/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
55. 05/04/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Silvia Waiápi, em substituição ao Deputado Altineu Côrtes. (Ofício 130/2023 da Liderança do PL).
56. 05/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Zé Trovão, em substituição ao Deputado Giovani Cherini. (Ofício 130/2023 da Liderança do PL).
57. 05/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Capitão Alberto Neto, em substituição à Deputada Soraya Santos. (Ofício 130/2023 da Liderança do PL).
58. 05/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado José Medeiros, em substituição ao Deputado Alberto Fraga. (Ofício 130/2023 da Liderança do PL).
59. 10/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Laércio Oliveira, em substituição à Senadora Teresa Cristina (Ofício nº 9/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar PP/Republicanos).
60. 10/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Mecias de Jesus (Ofício nº 9/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar PP/Republicanos).
61. 10/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Luiz Carlos Heinze (Ofício nº 9/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar PP/Republicanos).
62. 10/04/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Hamilton Mourão (Ofício nº 9/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar PP/Republicanos).
63. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Yury do Paredão, em substituição ao Deputado Silvia Waiápi (Ofício nº 139/2023/PL, do Partido Liberal).
64. 11/04/2022: Designado, como membro titular, o Deputado Guilherme Boulos, em substituição ao Deputado Antonio Brito (Ofício nº 208/2023/PSD da liderança do PSD na Câmara dos deputados).
65. 11/04/2023: Designada, como membro suplente, a Deputada Delegada Katarina, em substituição ao Deputado Guilherme Boulos (Ofício nº 208/2023/PSD da liderança do PSD na Câmara dos Deputados).
66. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Jayme Campos, em substituição ao Senador Marcio Bittar (Ofício nº 23/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia).
67. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Léo Prates, em substituição ao Deputado André Figueiredo (Ofício sn/2023 da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados).
68. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Josenildo, em substituição ao Deputado Afonso Motta (Ofício sn/2023 da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados).
69. 11/04/223: Designado, como membro suplente, o Deputado Dagoberto Nogueira, em substituição ao Deputado Alex Manente (Ofício nº 82/2023/PSDB/CIDADANIA, da Federação PSDB CIDADANIA).
70. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Dagoberto Nogueira, em substituição ao Deputado Beto Pereira (Ofício nº 89/2023 da Liderança PSDB/CIDADANIA).
71. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Beto Pereira, em substituição ao Deputado Dagoberto Nogueira (Ofício nº 90/2023 da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA na Câmara dos Deputados).
72. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Marcelo Castro, em substituição ao Senador Giordano. (Ofício nº 049/2023)
73. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Giordano, em substituição ao Senador Marcelo Castro. (Ofício nº 049/2023 GLMDB, da Liderança do Movimento Democrático Brasileiro).
74. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Otto Alencar, em substituição ao Senador Angelo Coronel (Ofício. nº 36/2023 - Liderança Bloco Resistência Democrática).
75. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Marangoni, em substituição ao Deputado Elmar Nascimento (Ofício nº 48/2023 da Liderança do União na Câmara dos Deputados).
76. 12/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Angelo Coronel, em substituição ao Senador Otto Alencar (Ofício nº 38/2023 - Liderança do Bloco Resistência Democrática).
77. 12/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Mauro Benevides Filho, em substituição ao Deputado Josealdo (Ofício sn/2023 da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados).

Secretário: Tiago Torres De Lima Brum
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocom@senado.leg.br



CMMMPV 1163/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1163, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1163, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 31/03/2023**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	
Eduardo Braga - MDB/AM (1)	1. Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (6)
Fernando Farias - MDB/AL (2,34)	2. Marcelo Castro - MDB/PI
Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO (35)	3. Jayme Campos - UNIÃO/MT (39)
Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (36)	4. Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR (40)
Plínio Valério - PSDB/AM (37)	5. Cid Gomes - PDT/CE (41)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	
Dr. Samuel Araújo - PSD/RO (8)	1. Sérgio Petecão - PSD/AC (11)
Vanderlan Cardoso - PSD/GO (9)	2. Margareth Buzetti - PSD/MT (12)
Rogério Carvalho - PT/SE (10,48)	3. Teresa Leitão - PT/PE (13,49)
VAGO	4. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Eduardo Gomes - PL/TO (14)	1. Eduardo Girão - NOVO/CE (16)
Wilder Morais - PL/GO (15)	2. Jorge Seif - PL/SC (17)
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (18)	1. VAGO
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (19)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (20)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PODEMOS, PSC, PSD, REPUBLICANOS	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (21)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (22)	2. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (23)	3. VAGO
PL	
Coronel Meira - PE (24,50)	1. Delegado Paulo Bilynskyj - SP (42,52)
Bibo Nunes - RS (25,51)	2. Carlos Jordy - RJ (38,53)
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (26)	1. Alice Portugal - PCdoB/BA (43)
Odair Cunha - PT/MG (27)	2. Ana Pimentel - PT/MG (3)
UNIÃO	
Elmar Nascimento - BA (28)	1. Cristiane Lopes - RO (4)
Alfredo Gaspar - AL (29)	2. Danilo Forte - CE (5)
PP	
André Fufuca - MA (30)	1. Julio Lopes - RJ (7)
CIDADANIA, PSDB	
Adolfo Viana - PSDB/BA (31)	1. Alex Manente - CIDADANIA/SP (45)
PDT	
André Figueiredo - CE (32)	1. Afonso Motta - RS (46)
AVANTE (44)	
Luis Tibé - MG (33)	1. Pastor Sargento Isidório - BA (47)

Notas:

- Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Braga. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
- Designado, como membro titular, o Senador Marcelo Castro. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
- Designada, como membro suplente, a Deputada Ana Pimentel, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designada, como membro suplente, a Deputada Cristiane Lopes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro suplente, o Deputado Danilo Forte, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro suplente, o Senador Veneziano Vital do Rêgo. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
- Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro titular, o Senador Dr. Samuel Araújo. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
- Designado, como membro titular, o Senador Vanderlan Cardoso. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
- Designado, como membro titular, o Senador Fabiano Contarato. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
- Designado, como membro suplente, o Senador Sérgio Petecão. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
- Designada, como membro suplente, a Senadora Margareth Buzetti. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
- Designado, como membro suplente, o Senador Humberto Costa. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
- Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Gomes. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
- Designado, como membro titular, o Senador Wilder Moraes. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
- Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Girão. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
- Designado, como membro suplente, o Senador Jorge Seif. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
- Designada, como membro titular, a Senadora Tereza Cristina, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro titular, o Senador Mecias de Jesus, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro suplente, o Senador Hamilton Mourão, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro titular, o Deputado Isnaldo Bullhões Jr., conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro titular, o Deputado Antonio Brito, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro titular, o Deputado Hugo Motta, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro titular, o Deputado Altineu Côrtes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro titular, o Deputado Giovani Cherini, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro titular, o Deputado Zeca Dirceu, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro titular, o Deputado Odair Cunha, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro titular, o Deputado Elmar Nascimento, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro titular, o Deputado Alfredo Gaspar, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro titular, o Deputado André Fufuca, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro titular, o Deputado Adolfo Viana, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro titular, o Deputado André Figueiredo, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como membro titular, o Deputado Luis Tibé, conforme o §5º da art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como titular, o Senador Fernando Farias. (Ofício nº 18/BLDEM/2023).
- Designada, como titular, a Senadora Professora Dorinha Seabra. (Ofício nº 18/BLDEM/2023).
- Designado, como titular, o Senador Styvenson Valentim. (Ofício nº 18/BLDEM/2023).
- Designado, como titular, o Senador Plínio Valério. (Ofício nº 21/BLDEM/2023).
- Designado, como membro suplente, o Deputado Alberto Fraga, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
- Designado, como suplente, o Senador Jayme Campos. (Ofício nº 18/BLDEM/2023).
- Designado, como suplente, o Senador Oriovisto Guimarães. (Ofício nº 18/BLDEM/2023).



41. Designado, como suplente, o Senador Cid Gomes. (Ofício nº 21/BLDEM/2023).
42. Designada, como membro suplente, a Deputada Soraya Santos, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
43. Designada, como membro suplente, a Deputada Alice Portugal, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
44. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do §3º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
45. Designado, como membro suplente, o Deputado Alex Manente, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
46. Designado, como membro suplente, o Deputado Afonso Motta, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
47. Designado, como membro suplente, o Deputado Pastor Sargento Isidório, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
48. 05/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Rogério Carvalho, em substituição ao Senador Fabiano Contarato. (Ofício nº 32/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
49. 05/04/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Teresa Leitão, em substituição ao Senador Humberto Costa. (Ofício nº 32/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
50. 05/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Coronel Meira, sem substituição ao Deputado Altineu Côrtes. (Ofício 131/2023 da Liderança do PL).
51. 05/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Bibo Nunes, em substituição ao Deputado Giovani Cherini. (Ofício 131/2023 da Liderança do PL).
52. 05/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Delegado Paulo Bilynskyj, em substituição à Deputada Soraya Santos. (Ofício 131/2023 da Liderança do PL).
53. 05/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Alberto Fraga. (Ofício 131/2023 da Liderança do PL).

Secretário: Paula De Araújo Pinto Teixeira
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br



CMMMPV 1164/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1164, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1164, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados**PRESIDENTE:** Fabiano Contarato (PT-ES)**VICE-PRESIDENTE:** Dorinaldo Malafaia (PDT-AP)**RELATOR:** VAGO**RELATOR REVISOR:** VAGO**Designação:** 31/03/2023**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	
Eduardo Braga - MDB/AM (3)	1. Renan Calheiros - MDB/AL (5)
Marcelo Castro - MDB/PI (4)	2. Confúcio Moura - MDB/RO (6)
Soraya Thronicke - UNIÃO/MS (16,66)	3. Sergio Moro - UNIÃO/PR (19,65)
Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (17)	4. Carlos Viana - PODEMOS/MG (20)
Alessandro Vieira - PSDB/SE (18)	5. Weverton - PDT/MA (21)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	
Otto Alencar - PSD/BA (23,56,62,67)	1. Zenaide Maia - PSD/RN (10)
Omar Aziz - PSD/AM (7)	2. Nelsinho Trad - PSD/MS (22)
Fabiano Contarato - PT/ES (8,50,63)	3. Teresa Leitão - PT/PE (11,51)
Jorge Kajuru - PSB/GO (9)	4. Augusta Brito - PT/CE (64)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Eduardo Gomes - PL/TO (12)	1. Eduardo Girão - NOVO/CE (14)
Wilder Morais - PL/GO (13)	2. Jorge Seif - PL/SC (15)
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Laércio Oliveira - PP/SE (29,57)	1. Dr. Hiran - PP/RR (58)
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (30,60)	2. Damares Alves - REPUBLICANOS/DF (31,59)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PODEMOS, PSC, PSD, REPUBLICANOS	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (32)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (24)	2. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (33)	3. VAGO
PL	
Fernando Rodolfo - PE (35,52)	1. Delegado Ramagem - RJ (48,54)
Capitão Alberto Neto - AM (34,53,61)	2. Julia Zanatta - SC (42,55)
PCdoB, PT, PV	
Dr. Francisco - PT/PI (25)	1. Ana Pimentel - PT/MG (27)
Odair Cunha - PT/MG (26)	2. Patrus Ananias - PT/MG (28)
UNIÃO	
Elmar Nascimento - BA (36)	1. Cristiane Lopes - RO (49)
Alfredo Gaspar - AL (37)	2. Danilo Forte - CE (43)
PP	
André Fufuca - MA (38)	1. Julio Lopes - RJ (44)
CIDADANIA, PSDB	
Geovania de Sá - PSDB/SC (39,69)	1. Alex Manente - CIDADANIA/SP (45)
PDT	
Dorinaldo Malafaia - AP (40)	1. Márcio Honaiser - MA (46,68)
PATRIOTA (1,2)	
Fred Costa - MG (41)	1. Dr. Frederico - MG (47)

Notas:

1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do §3º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
2. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do §3º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
3. Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Braga. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
4. Designado, como membro titular, o Senador Marcelo Castro. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
5. Designado, como membro suplente, o Senador Renan Calheiros. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
6. Designado, como membro suplente, o Senador Confúcio Moura. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
7. Designado, como membro titular, o Senador Omar Aziz. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
8. Designado, como membro titular, o Senador Fabiano Contarato. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
9. Designado, como membro titular, o Senador Jorge Kajuru. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
10. Designada, como membro suplente, a Senadora Zenilde Maia. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
11. Designado, como membro suplente, o Senador Humberto Costa. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
12. Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Gomes. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
13. Designado, como membro titular, o Senador Wilder Moraes. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
14. Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Girão. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
15. Designado, como membro suplente, o Senador Jorge Seif. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
16. Designado, como titular, o Senador Marco Bittar. (Ofício nº 18/BLDEM/2023).
17. Designado, como titular, o Senador Styvenson Valentim. (Ofício nº 18/BLDEM/2023).
18. Designado, como titular, o Senador Alessandro Vieira. (Ofício nº 21/BLDEM/2023).
19. Designada, como suplente, a Senadora Soraya Thronicke. (Ofício nº 18/BLDEM/2023).
20. Designado, como suplente, o Senador Carlos Viana. (Ofício nº 18/BLDEM/2023).
21. Designado, como suplente, o Senador Weverton. (Ofício nº 18/BLDEM/2023).
22. Designado, como Suplente, o Senador Nelson Trad. (Ofício nº 26/BLRESDEM/2023).
23. Designada, como titular, a Senadora Eliziane Gama. (Ofício nº 26/BLRESDEM/2023).
24. Designado, como membro titular, o Deputado Antonio Brito. (Ofício nº 188/2023/PSD, do PSD).
25. Designado, como membro titular, o Deputado Dr. Francisco. (Ofício nº 162/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
26. Designado, como membro titular, o Deputado Odair Cunha. (Ofício nº 162/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
27. Designada, como membro suplente, a Deputada Ana Pimentel. (Ofício nº 162/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
28. Designado, como membro suplente, o Deputado Patrus Ananias. (Ofício nº 162/2023 da Liderança da Federação Brasil da Esperança).
29. Designada, como membro titular, a Senadora Tereza Cristina, conforme o § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
30. Designado, como membro titular, o Senador Mecias de Jesus, conforme o § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
31. Designado, como membro suplente, o Senador Hamilton Mourão, conforme o § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
32. Designado, como membro titular, o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., conforme o § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
33. Designado, como membro titular, o Deputado Hugo Motta, conforme o § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
34. Designado, como membro titular, o Deputado Giovani Cherini, conforme o § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
35. Designado, como membro titular, o Deputado Altineu Côrtes, conforme o § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
36. Designado, como membro titular, o Deputado Elmar Nascimento, conforme o § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
37. Designado, como membro titular, o Deputado Alfredo Gaspar, conforme o § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
38. Designado, como membro titular, o Deputado André Fufuca, conforme o § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
39. Designado, como membro titular, o Deputado Adolfo Viana, conforme o § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
40. Designado, como membro titular, o Deputado André Figueiredo, conforme o § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.



41. Designado, como membro titular, o Deputado Fred Costa, conforme o § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
42. Designado, como membro suplente, o Deputado Alberto Fraga, conforme o § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
43. Designado, como membro suplente, o Deputado Danilo Forte, conforme o § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
44. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, conforme o § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
45. Designado, como membro suplente, o Deputado Alex Manente, conforme o § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
46. Designado, como membro suplente, o Deputado Afonso Motta, conforme o § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
47. Designado, como membro suplente, o Deputado Dr. Frederico, conforme o § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
48. Designada, como membro suplente, a Deputada Soraya Santos, conforme o § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
49. Designada, como membro suplente, a Deputada Cristiane Lopes, conforme o § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
50. 05/04/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Augusta Brito, em substituição ao Senador Fabiano Contarato. (Ofício nº 32/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
51. 05/04/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Teresa Leitão, em substituição ao Senador Humberto Costa. (Ofício nº 32/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
52. 05/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Fernando Rodolfo, em substituição ao Deputado Altineu Côrtes (OF. nº 131/2023 - Liderança/PL).
53. 05/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Daniel Agrobom, em substituição ao Deputado Giovani Cherini (OF. nº 131/2023 - Liderança/PL).
54. 05/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Delegado Ramagem, em substituição à Deputada Soraya Santos (OF. nº 131/2023 - Liderança/PL).
55. 05/04/2023: Designada, como membro suplente, a Deputada Julia Zanatta, em substituição ao Deputado Alberto Fraga (OF. nº 131/2023 - Liderança/PL).
56. 10/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Irajá em substituição à Senadora Eliziane Gama. (Ofício nº 33/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar Resistência Democrática)
57. 10/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Laércio Oliveira, em substituição à Senadora Teresa Cristina. (Ofício nº 10/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar PP/Republicanos)
58. 10/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Dr. Hiram. (Ofício nº 10/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar PP/Republicanos)
59. 10/04/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Damares Alves, em substituição ao Senador Hamilton Mourão. (Ofício nº 10/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar PP/Republicanos)
60. 10/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Mecias de Jesus. (Ofício nº 10/2023 da Liderança do Bloco Parlamentar PP/Republicanos)
61. 10/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Capitão Alberto Neto, em substituição ao Deputado Daniel Agrobom. (Ofício nº 137/2023 da Liderança do PL na Câmara dos Deputados).
62. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Angelo Coronel, em substituição ao Senador Irajá (OF. nº 34/2023 - Liderança/Bloco Resistência Democrática).
63. 11/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Fabiano Contarato, em substituição à Senadora Augusta Brito (OF. nº 34/2023 - Liderança/Bloco Resistência Democrática).
64. 11/04/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Augusta Brito. (Ofício nº 34/2023 - Liderança/Bloco Resistência Democrática).
65. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Sérgio Moro, em substituição à Senadora Soraya Thronicke (OF. nº 23/2023 - Liderança do Bloco Parlamentar Democracia).
66. 11/04/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Soraya Thronicke, em substituição ao Senador Marcio Bittar (OF. nº 23/2023 - Liderança do Bloco Parlamentar Democracia).
67. 12/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Otto Alencar, em substituição ao Senador Angelo Coronel (Ofício nº 38/2023 - Liderança do Bloco Resistência Democrática).
68. 12/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Márcio Honaiser, em substituição ao Deputado Joseildo (Ofício nº 20/2023 da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados).
69. 12/04/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Geovania de Sá, em substituição ao Deputado Adolfo Viana (Ofício nº 99/2023 - Liderança PSDB/CIDADANIA).

Secretário: Bruno Brey Vieira
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br



CMMMPV 1165/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1165, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1165, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 31/03/2023**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	
Marcelo Castro - MDB/PI (3)	1. Fernando Dueire - MDB/PE (22)
Confúcio Moura - MDB/RO (4)	2. Ivete da Silveira - MDB/SC (5)
Alan Rick - UNIÃO/AC (17)	3. Rodrigo Cunha - UNIÃO/AL (19)
Carlos Viana - PODEMOS/MG (18)	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (20)
Izalci Lucas - PSDB/DF (21)	5. Cid Gomes - PDT/CE (25)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	
Nelsinho Trad - PSD/MS (6)	1. Otto Alencar - PSD/BA (10)
Zenaide Maia - PSD/RN (7)	2. Mara Gabrilli - PSD/SP (11)
Humberto Costa - PT/PE (8,49)	3. Rogério Carvalho - PT/SE (12,50)
Chico Rodrigues - PSB/RR (9)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Eduardo Gomes - PL/TO (13)	1. Eduardo Girão - NOVO/CE (15)
Wilder Morais - PL/GO (14)	2. Jorge Seif - PL/SC (16)
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (23)	1. VAGO
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (26)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (55)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PODEMOS, PSC, PSD, REPUBLICANOS	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (27)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (28)	2. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (29)	3. VAGO
PL	
Carlos Jordy - RJ (30,51)	1. Samuel Viana - MG (45,53)
Gustavo Gayer - GO (31,52)	2. José Medeiros - MT (40,54)
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (32)	1. Alice Portugal - PCdoB/BA (46)
Odair Cunha - PT/MG (33)	2. Ana Pimentel - PT/MG (47)
UNIÃO	
Elmar Nascimento - BA (34)	1. Cristiane Lopes - RO (48)
Alfredo Gaspar - AL (35)	2. Danilo Forte - CE (41)
PP	
André Fufuca - MA (36)	1. Julio Lopes - RJ (42)
CIDADANIA, PSDB	
Adolfo Viana - PSDB/BA (37)	1. Alex Manente - CIDADANIA/SP (43)
PDT	
André Figueiredo - CE (38)	1. Afonso Motta - RS (44)
NOVO (1,2)	
VAGO (24,39)	1. Marcel Van Hattem - RS (56)

Notas:

1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do §3º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
2. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do §3º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
3. Designado, como membro titular, o Senador Marcelo Castro. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
4. Designado, como membro titular, o Senador Confúcio Moura. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
5. Designada, como membro suplente, a Senadora Ivete da Silveira. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
6. Designado, como membro titular, o Senador Nelsinho Trad. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
7. Designada, como membro titular, a Senadora Zenaide Maia. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
8. Designado, como membro titular, o Senador Fabiano Contarato. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
9. Designado, como membro titular, o Senador Chico Rodrigues. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
10. Designado, como membro suplente, o Senador Otto Alencar. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
11. Designada, como membro suplente, a Senadora Mara Gabrilli. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
12. Designado, como membro suplente, o Senador HUmberto Costa. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
13. Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Gomes. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
14. Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
15. Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Girão. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
16. Designado, como membro suplente, o Senador Jorge Seif. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
17. Designado, como membro titular, o Senador Alan Rick. (Ofício nº 18/BLDEM/2023).
18. Designado, como membro titular, o Senador Carlos Viana. (Ofício nº 18/BLDEM/2023).
19. Designado, como membro suplente, o Senador Rodrigo Cunha. (Ofício nº 18/BLDEM/2023).
20. Designado, como membro suplente, o Senador Styvenson Valentim. (Ofício nº 18/BLDEM/2023).
21. Designado, como membro titular, o Senador Izalci Lucas. (Ofício nº 21/BLDEM/2023).
22. Designado, como membro suplente, o Senador Fernando Dueire. (Ofício nº 18/BLDEM/2023).
23. Designada, como membro titular, a Senadora Tereza Cristina, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
24. 10/04/2023: Encaminhado ofício da Liderança do Novo confirmando a indicação da Deputada Adriana Ventura como membro titular (Ofício nº 26/2023 da Liderança do Novo na Câmara dos Deputados).
25. Designado, como membro suplente, o Senador Cid Gomes. (Ofício nº 21/2023/BLDEM, do Bloco Parlamentar Democracia).
26. Designado, como membro titular, o Senador Mecias de Jesus, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
27. Designado, como membro titular, o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
28. Designado, como membro titular, o Deputado Antonio Brito, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
29. Designado, como membro titular, o Deputado Hugo Motta, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
30. Designado, como membro titular, o Deputado Altineu Côrtes, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
31. Designado, como membro titular, o Deputado Giovani Cherini, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
32. Designado, como membro titular, o Deputado Zeca Dirceu, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
33. Designado, como membro titular, o Deputado Odair Cunha, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
34. Designado, como membro titular, o Deputado Elmar Nascimento, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
35. Designado, como membro titular, o Deputado Alfredo Gaspar, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
36. Designado, como membro titular, o Deputado André Fufuca, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
37. Designado, como membro titular, o Deputado Adolfo Viana, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
38. Designado, como membro titular, o Deputado André Figueiredo, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
39. Designada, como membro titular, a Deputada Adriana Ventura, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.



40. Designado, como membro suplente, o Deputado Alberto Fraga, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
41. Designado, como membro suplente, o Deputado Danilo Forte, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
42. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
43. Designado, como membro suplente, o Deputado Alex Manente, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
44. Designado, como membro suplente, o Deputado Afonso Motta, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
45. Designada, como membro suplente, a Deputada Soraya Santos, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
46. Designada, como membro suplente, a Deputada Alice Portugal, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
47. Designada, como membro suplente, a Deputada Ana Pimentel, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
48. Designada, como membro suplente, a Deputada Cristiane Lopes, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
49. 05/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Humberto Costa, em substituição ao Senador Fabiano Contarato. (Ofício nº 32/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
50. 05/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Rogério Carvalho, em substituição ao Senador Humberto Costa. (Ofício nº 32/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
51. 05/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Altineu Côrtes (OF. nº 132/2023 - Liderança/PL).
52. 05/04/2023: Designado, como membro titular, o Deputado Gustavo Gayer, em substituição ao Deputado Giovani Cherini (OF. nº 132/2023 - Liderança/PL).
53. 05/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Samuel Viana, em substituição à Deputada Soraya Santos (OF. nº 132/2023 - Liderança/PL).
54. 05/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado José Medeiros, em substituição ao Deputado Alberto Fraga (OF. nº 132/2023 - Liderança/PL).
55. Designado, como membro suplente, o Senador Hamilton Mourão, nos termos do § 5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
56. 11/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Marcel van Hattem (Ofício nº 26/2023/LN/CD da Liderança do Partido Novo).

Secretário: Tiago Torres de Lima Brum

Telefone(s): 3303-4256

E-mail: cocm@senado.leg.br



CMMMPV 1166/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1166, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1166, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Designação: 31/03/2023**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	
Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB (3)	1. Jader Barbalho - MDB/PA (5)
Ivete da Silveira - MDB/SC (4)	2. Giordano - MDB/SP (6)
Sergio Moro - UNIÃO/PR (33)	3. Marcio Bittar - UNIÃO/AC (36)
Styvenson Valentim - PODEMOS/RN (37)	4. Carlos Viana - PODEMOS/MG (35)
Leila Barros - PDT/DF (34)	5. Alessandro Vieira - PSDB/SE (38)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	
Margareth Buzetti - PSD/MT (7)	1. Dr. Samuel Araújo - PSD/RO (11)
Sérgio Petecão - PSD/AC (8)	2. Zenaide Maia - PSD/RN (12)
Paulo Paim - PT/RS (9,51)	3. Teresa Leitão - PT/PE (13,52)
Chico Rodrigues - PSB/RR (10)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Eduardo Gomes - PL/TO (14)	1. Eduardo Girão - NOVO/CE (16)
Wilder Morais - PL/GO (15)	2. Jorge Seif - PL/SC (17)
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS (18)	1. VAGO
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR (19)	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS (39)

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PODEMOS, PSC, PSD, REPUBLICANOS	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL (20)	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA (21)	2. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB (22)	3. VAGO
PL	
Samuel Viana - MG (23,50)	1. Giovani Cherini - RS (46,54)
Caroline de Toni - SC (24,53)	2. José Medeiros - MT (40,55)
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR (25)	1. Alice Portugal - PCdoB/BA (47)
Odair Cunha - PT/MG (26)	2. Ana Pimentel - PT/MG (48)
UNIÃO	
Elmar Nascimento - BA (27)	1. Cristiane Lopes - RO (49)
Alfredo Gaspar - AL (28)	2. Danilo Forte - CE (41)
PP	
André Fufuca - MA (29)	1. Julio Lopes - RJ (42)
CIDADANIA, PSDB	
Adolfo Viana - PSDB/BA (30)	1. Alex Manente - CIDADANIA/SP (43)
PDT	
André Figueiredo - CE (31)	1. Afonso Motta - RS (44)
PSOL, REDE (1,2)	
Guilherme Boulos - PSOL/SP (32)	1. Tarcísio Motta - PSOL/RJ (45)

Notas:

1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do §3º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
2. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do §3º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
3. Designado, como membro titular, o Senador Veneziano Vital do Rêgo. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
4. Designada, como membro titular, a Senadora Ivete da Silveira. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
5. Designado, como membro suplente, o Senador Jader Barbalho. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
6. Designado, como membro suplente, o Senador Jordâo. (Ofício nº 31/2023/GLMDB, do MDB).
7. Designada, como membro titular, a Senadora Margareth Buzetti. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
8. Designado, como membro titular, o Senador Sérgio Petecão. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
9. Designado, como membro titular, o Senador Fabiano Contarato. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
10. Designado, como membro titular, o Senador Chico Rodrigues. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
11. Designado, como membro suplente, o Senador Dr. Samuel Araújo. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
12. Designada, como membro suplente, a Senadora Zenaide Maia. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
13. Designado, como membro suplente, o Senador Humberto Costa. (Ofício nº 25/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
14. Designado, como membro titular, o Senador Eduardo Gomes. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
15. Designado, como membro titular, o Senador Wilder Moraes. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
16. Designado, como membro suplente, o Senador Eduardo Girão. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
17. Designado, como membro suplente, o Senador Jorge Seif. (Ofício nº 62/2023/BLVANG, do Bloco Parlamentar Vanguarda).
18. Designada, como membro titular, a Senadora Tereza Cristina, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
19. Designado, como membro titular, o Senador Mecias de Jesus, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
20. Designado, como membro titular, o Deputado Isnaldo Bulhões Jr., conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
21. Designado, como membro titular, o Deputado Antonio Brito, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
22. Designado, como membro titular, o Deputado Hugo Motta, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
23. Designado, como membro titular, o Deputado Altineu Côrtes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
24. Designado, como membro titular, o Deputado Giovani Cherini, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
25. Designado, como membro titular, o Deputado Zeca Dirceu, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
26. Designado, como membro titular, o Deputado Odair Cunha, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
27. Designado, como membro titular, o Deputado Elmar Nascimento, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
28. Designado, como membro titular, o Deputado Alfredo Gaspar, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
29. Designado, como membro titular, o Deputado André Fufuca, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
30. Designado, como membro titular, o Deputado Adolfo Viana, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
31. Designado, como membro titular, o Deputado André Figueiredo, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
32. Designado, como membro titular, o Deputado Guilherme Boulos, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
33. 27/03/2023: Designado, como membro titular, o Senador Sergio Moro. (Ofício nº 18/BLDEM/2023).
34. 27/03/2023: Designada, como membro titular, a Senadora Leila Barros. (Ofício nº 18/BLDEM/2023).
35. Designado, como membro suplente, o Senador Carlos Viana. (Ofício nº 18/BLDEM/2023).
36. Designado, como membro suplente, o Senador Marcio Bittar. (Ofício nº 18/BLDEM/2023).
37. 27/03/2023: Designado, como membro titular, o Senador Styvenson Valentim. (Ofício nº 18/BLDEM/2023).
38. 30/03/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Alessandro Vieira. (Ofício nº 21/2023/BLDEM, do Bloco Parlamentar Democracia).
39. Designado, como membro suplente, o Senador Hamilton Mourão, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
40. Designado, como membro suplente, o Deputado Alberto Fraga, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.



41. Designado, como membro suplente, o Deputado Danilo Forte, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
42. Designado, como membro suplente, o Deputado Julio Lopes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
43. Designado, como membro suplente, o Deputado Alex Manente, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
44. Designado, como membro suplente, o Deputado Afonso Motta, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
45. Designado, como membro suplente, o Deputado Tarcisio Motta, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
46. Designada, como membro suplente, a Deputada Soraya Santos, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
47. Designada, como membro suplente, a Deputada Alice Portugal, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
48. Designada, como membro suplente, a Deputada Ana Pimentel, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
49. Designada, como membro suplente, a Deputada Cristiane Lopes, conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1/2002-CN.
50. 05/04/2023. Designado, como membro titular, o Deputado Samuel Viana, em substituição ao Deputado Altineu Côrtes. (Ofício nº 121/2023 da Liderança do PL).
51. 05/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Paulo Paim, em substituição ao Senador Fabiano Contarato. (Ofício nº 32/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
52. 05/04/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Teresa Leitão, em substituição ao Senador Humberto Costa. (Ofício nº 32/2023/BLRESDEM, do Bloco Parlamentar Resistência Democrática).
53. 05/04/2023: Designada, como membro titular, a Deputada Caroline de Toni, em substituição ao Deputado Giovani Cherini (OF. nº 133/2023 - Liderança/PL).
54. 05/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado Giovani Cherini, em substituição à Deputada Soraya Santos (OF. nº 133/2023 - Liderança/PL).
55. 05/04/2023: Designado, como membro suplente, o Deputado José Medeiros, em substituição ao Deputado Alberto Fraga (OF. nº 133/2023 - Liderança/PL).

Secretário: Bruno Brey Vieira
Telefone(s): 3303-4256
E-mail: cocm@senado.leg.br



CMMMPV 1167/2023 - Comissão Mista da Medida Provisória nº 1167, de 2023

(ver Medida Provisória)

Finalidade: Destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1167, de 2023.**Número de membros:** 13 Senadores e 13 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO
RELATOR REVISOR: VAGO

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, REDE, PSDB)	
Eduardo Braga - MDB/AM	1. VAGO ^(3,4)
VAGO	2. VAGO
Efraim Filho - UNIÃO/PB	3. Professora Dorinha Seabra - UNIÃO/TO
Oriovisto Guimarães - PODEMOS/PR	4. Styvenson Valentim - PODEMOS/RN
Cid Gomes - PDT/CE ^(3,4)	5. Izalci Lucas - PSDB/DF
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PSB, PSD)	
Otto Alencar - PSD/BA ⁽⁵⁾	1. Zenaide Maia - PSD/RN ⁽¹⁰⁾
Sérgio Petecão - PSD/AC ⁽⁶⁾	2. Margareth Buzetti - PSD/MT ⁽¹¹⁾
Beto Faro - PT/PA ⁽⁸⁾	3. Paulo Paim - PT/RS ⁽¹²⁾
VAGO ⁽⁹⁾	4. VAGO ⁽⁷⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Wellington Fagundes - PL/MT	1. VAGO
Carlos Portinho - PL/RJ	2. VAGO
Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS ⁽²⁾ (PP, REPUBLICANOS)	
Tereza Cristina - PP/MS	1. VAGO
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR	2. Hamilton Mourão - REPUBLICANOS/RS

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
MDB, PODEMOS, PSC, PSD, REPUBLICANOS	
Isnaldo Bulhões Jr. - MDB/AL	1. VAGO
Antonio Brito - PSD/BA	2. VAGO
Hugo Motta - REPUBLICANOS/PB	3. VAGO



TITULARES	SUPLENTES
PL	
Altineu Côrtes - RJ	1. Soraya Santos - RJ
Giovani Cherini - RS	2. Alberto Fraga - DF
PCdoB, PT, PV	
Zeca Dirceu - PT/PR	1. Alice Portugal - PCdoB/BA
Odair Cunha - PT/MG	2. Ana Pimentel - PT/MG
UNIÃO	
Elmar Nascimento - BA	1. Cristiane Lopes - RO
Alfredo Gaspar - AL	2. Danilo Forte - CE
PP	
André Fufuca - MA	1. Julio Lopes - RJ
CIDADANIA, PSDB	
Adolfo Viana - PSDB/BA	1. Alex Manente - CIDADANIA/SP
PDT	
André Figueiredo - CE	1. Afonso Motta - RS
PSB ⁽¹⁾	
Felipe Carreras - PE	1. Gervásio Maia - PB

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
2. A vaga destinada ao rodízio foi distribuída à bancada com a maior fração remanescente após a distribuição das 12 vagas instituídas pela RCN 1/2002.
3. Designação conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
4. Designação conforme o §5º do art. 2º da Resolução nº 1 de 2002-CN.
5. 12/04/2023: Confirmada a indicação do Senador Otto Alencar (Ofício nº Ofício nº 38/2023 - Liderança do Bloco Resistência Democrática)
6. 12/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Sérgio Petecão, em substituição ao Senador Omar Aziz (Ofício nº 38/2023 - Liderança do Bloco Resistência Democrática).
7. 12/04/2023: A Senadora Ana Paula Lobato deixa de ocupar a vaga de titular (Ofício nº 38/2023 - Liderança do Bloco Resistência Democrática)
8. 12/04/2023: Designado, como membro titular, o Senador Beto Faro, em substituição ao Senador Fabiano Contarato (Ofício nº 38/2023 - Liderança do Bloco Resistência Democrática).
9. 12/04/2023: O Senador Jorge Kajuru deixa de ocupar a vaga de titular (Ofício nº 38/2023 - Liderança do Bloco Resistência Democrática).
10. 12/04/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Zenaide Maia (Ofício nº 38/2023 - Liderança do Bloco Resistência Democrática).
11. 12/04/2023: Designada, como membro suplente, a Senadora Margareth Buzetti (Ofício nº 38/2023 - Liderança do Bloco Resistência Democrática).
12. 12/04/2023: Designado, como membro suplente, o Senador Paulo Paim (Ofício nº 38/2023 - Liderança do Bloco Resistência Democrática).



COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
 PRESIDENTE
Deputado Marcos Pereira (REPUBLICANOS-SP)
 1^a VICE-PRESIDENTE
Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL)
 2^a VICE-PRESIDENTE
Deputado Luciano Bivar (UNIÃO-PE)
 1^o SECRETÁRIO
Senador Weverton (PDT-MA)
 2^o SECRETÁRIO
Deputado Júlio Cesar (PSD-PI)
 3^o SECRETÁRIO
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
 4^o SECRETÁRIO

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL	COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) PRESIDENTE Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) 1 ^o VICE-PRESIDENTE Senador Rodrigo Cunha (UNIÃO-AL) 2 ^o VICE-PRESIDENTE Senador Rogério Carvalho (PT-SE) 1 ^o SECRETÁRIO Senador Weverton (PDT-MA) 2 ^o SECRETÁRIO Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) 3 ^o SECRETÁRIO Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) 4 ^o SECRETÁRIO	Deputado(a) Arthur Lira (PP -AL) PRESIDENTE Deputado(a) Marcos Pereira (REPUBLIC -SP) 1 ^a VICE-PRESIDENTE Deputado(a) Sóstenes Cavalcante (PL -RJ) 2 ^o VICE-PRESIDENTE Deputado(a) Luciano Bivar (UNIÃO -PE) 1 ^o SECRETÁRIO Deputado(a) Maria do Rosário (PT -RS) 2 ^o SECRETÁRIO Deputado(a) Júlio Cesar (PSD -PI) 3 ^o SECRETÁRIO Deputado(a) Lucio Mosquini (MDB -RO) 4 ^o SECRETÁRIO
SUPLENTES DE SECRETÁRIO	SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1 ^o - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) 2 ^o - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) 3 ^o - VAGO 4 ^o - VAGO	1 ^o - Deputado(a) Gilberto Nascimento (PSC -SP) 2 ^o - Deputado(a) Pompeo de Mattos (PDT -RS) 3 ^o - Deputado(a) Beto Pereira (PSDB -MS) 4 ^o - Deputado(a) André Ferreira (PL -PE)



CONSELHOS e ÓRGÃOS

Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro

**Resolução do Senado Federal nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto
dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001**

COMPOSIÇÃO

Número de membros: titulares

CÂMARA DOS DEPUTADOS

SENADO FEDERAL

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPGF
Telefone(s): 33035713
npgf@senado.leg.br



Conselho da Ordem do Congresso Nacional**Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN****COMPOSIÇÃO****Grão-Mestre:** Presidente do Senado Federal**Chanceler:** Presidente da Câmara dos Deputados**MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS****MESA DO SENADO FEDERAL****Atualização:** 19/02/2019

Secretaria-Geral da Mesa

N PFG

Telefone(s): 33035713

npfg@senado.leg.br



Conselho de Comunicação Social

**Lei nº 8.389, de 1991,
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013**

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

Eleição Geral: 05/06/2002

Eleição Geral: 22/12/2004

Eleição Geral: 17/07/2012

Eleição Geral: 08/07/2015

Eleição Geral: 03/03/2020

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	VAGO	VAGO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	VAGO	VAGO
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	VAGO	VAGO
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	VAGO	VAGO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO

Atualização: 09/03/2020



SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Telefone(s): 3303-5258
ccscn@senado.leg.br

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS NO CONGRESSO NACIONAL

Líder do Governo Senador Randolfe Rodrigues - REDE / AP	Líder da Maioria	Líder da Minoria Senador Flávio Bolsonaro - PL / RJ
Vice-Líderes Deputado Bohn Gass - PT / RS Deputado Carlos Zarattini - PT / SP Deputado Daniel Almeida - PCdoB / BA Deputado Dorinaldo Malafaia - PDT / AP Deputada Lídice da Mata - PSB / BA Deputado Lindbergh Farias - PT / RJ Deputado Reginaldo Lopes - PT / MG Deputada Roseana Sarney - MDB / MA Deputado Otto Alencar Filho - PSD / BA Deputada Laura Carneiro - PSD / RJ Deputado Pedro Lucas Fernandes - UNIÃO / MA Senador Jaques Wagner - PT / BA Senadora Leila Barros - PDT / DF Senadora Zenaide Maia - PSD / RN Senador Omar Aziz - PSD / AM		



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

